DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0139/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto

Problema Resumido
A frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de João Lisboa apresenta um alto índice de ineficiência operacional devido à falta de manutenção adequada, comprometendo a execução de serviços públicos essenciais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de João Lisboa apresenta atualmente um alto índice de ineficiência operacional. Este problema decorre da falta de manutenção adequada dos referidos bens, que se traduz em paradas frequentes, aumento nos custos operacionais e baixa disponibilidade para a realização das atividades essenciais da administração pública. Em uma análise detalhada, observou-se que a insuficiência de manutenção preventiva e corretiva compromete diretamente a prestação de serviços fundamentais à população, como transporte escolar, coleta de lixo e obras de infraestrutura.

A necessidade de um plano estruturado de manutenção torna-se evidente quando consideramos os impactos adversos na eficiência administrativa. Veículos e máquinas em estado inadequado não apenas aumentam os gastos com reparos emergenciais, mas também resultam em atrasos na execução de projetos e atividades que são diretamente ligadas ao bem-estar da comunidade. Isso gera insatisfação por parte da população, que depende desses serviços para o seu dia a dia, levando a um círculo vicioso de descredibilidade nas instituições públicas.

O tratamento adequado desse problema é de extrema relevância sob a ótica do interesse público, pois a operação eficaz da frota municipal é crucial para garantir aos cidadãos a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura. A falha na resolução desta questão não só

prejudica a capacidade operativa, mas também impacta negativamente a confiança da população nas políticas públicas implementadas, afetando diretamente a qualidade de vida dos habitantes de João Lisboa.

Portanto, ressalta-se a necessidade urgente de uma intervenção focada na recuperação e manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas, assegurando assim que a Prefeitura possa operar de maneira eficiente, respondendo adequadamente às demandas da sociedade e promovendo o uso responsável dos recursos públicos. Esse alinhamento com as necessidades reais da administração é fundamental para a construção de uma gestão mais eficiente e transparente, elevando assim a qualidade dos serviços oferecidos à população.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para gerenciar a manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de João Lisboa é essencial para garantir a eficiência operacional das atividades relacionadas aos serviços públicos essenciais. Os requisitos a seguir foram elaborados para atender essa demanda, visando assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente às necessidades identificadas.

Requisitos da Solução Contratada:

1. Capacidade técnica comprovada: A contratada deve apresentar comprovação de experiência na prestação de serviços de manutenção de frotas de veículos, caminhões e máquinas pesadas.
2. Profissionais qualificados: A equipe responsável pela execução dos serviços deverá ser composta por profissionais técnicos com formação em engenharia mecânica ou áreas correlatas, além de certificações específicas em manutenção de veículos e máquinas.
3. Equipamentos e ferramentas adequados: A contratada deve dispor de equipamentos e ferramentas apropriados para a realização de serviços de manutenção, os quais devem atender às normas técnicas pertinentes e estar em conformidade com as especificações do fabricante.
4. Cronograma de manutenção: Apresentar um cronograma detalhado de manutenção preventiva de toda a frota, devendo incluir frequência, tipos de serviços a serem realizados e prazos de execução, assegurando a minimização de paradas não programadas.
5. Registro e controle de manutenção: Implantação de um sistema de registro e controle em tempo real das manutenções realizadas, permitindo a verificação da efetividade dos serviços prestados e o histórico de atendimentos de cada veículo e máquina.
6. Atendimento emergencial: Disponibilidade de atendimento emergencial 24 horas, para resolver problemas imprevistos que comprometam a operação da frota.

Esses requisitos visam garantir uma proposta capaz de solucionar a ineficiência operacional da frota da Prefeitura Municipal de João Lisboa, contribuindo significativamente para a execução de serviços públicos essenciais.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para a Frota de Veículos, Caminhões e Máquinas da Prefeitura Municipal de João Lisboa

1. Manutenção Preventiva e Corretiva Interna
   - Vantagens:
     - Controle total sobre os serviços realizados.
     - Potencial redução de custos em comparação com contratos externos de manutenção.
     - Flexibilidade na programação dos serviços, podendo priorizar emergências.
     - Adequação às necessidades específicas da frota local.
   - Desvantagens:
     - Necessidade de investimento em treinamento e capacitação da equipe interna.
     - Aquisição de ferramentas e peças sobressalentes pode elevar o custo inicial.
     - Risco de falta de especialização em manutenções complexas.
     - Tempo de implementação elevado, devido à necessidade de organizar processos e recursos.

2. Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Frotas
   - Vantagens:
     - Acesso a expertise e tecnologia de ponta na manutenção de veículos.
     - Possibilidade de reduzir paradas não programadas devido a intervenções rápidas e eficientes.
     - Suporte contínuo que garante a manutenção regular e emergencial.
     - Prazo de implementação relativamente curto, já que a empresa atuaria rapidamente.
   - Desvantagens:
     - Custo elevado em comparação à manutenção interna.
     - Dependência de terceiros, podendo impactar na disponibilidade dos veículos.
     - Dificuldade de monitoramento da qualidade do serviço prestado.
     - Necessidade de contratação por meio de processo licitatório, que pode atrasar a implementação.

3. Aquisição de Sistemas de Gerenciamento de Manutenção (Software)
   - Vantagens:
     - Melhoria no controle da manutenção preventiva e corretiva.
     - Auxílio na gestão dos prazos, reduzindo riscos de atrasos nas manutenções.
     - Integração de dados que possibilitam análises mais precisas sobre a eficiência da frota.
     - Facilidade de acesso remoto às informações, aumentando a transparência e controle.
   - Desvantagens:
     - Custo de aquisição e de manutenção do software, além do treinamento necessário.
     - Dependência de infraestrutura tecnológica que pode não estar disponível na atualidade.
     - Pode exigir tempo para adaptar o sistema às necessidades específicas da frota.
     - Resultados dependem da adesão e capacitação da equipe.

4. Leasing de Veículos Novos com Manutenção Inclusa
   - Vantagens:
     - Redução imediata do custo de aquisição de novos veículos e equipamentos.
     - Manutenção inclusa, garantindo a disponibilidade operacional dos veículos.
     - Flexibilidade na renovação da frota, evitando obsolescência.

- Tempo de implementação rápido, com entrega dos veículos conforme o contrato.
- Desvantagens:
  - Custo total pode ser superior ao da compra direta no longo prazo.
  - Limitações no uso e personalização dos veículos alugados.
  - Comprometimento orçamentário a longo prazo devido a pagamentos periódicos.
  - Dependência das condições estipuladas pela empresa locadora.

5. Programa de Capacitação e Treinamento dos Motoristas e Equipes de Manutenção
- Vantagens:
  - Melhora na condução dos veículos, elevando a segurança e reduzindo acidentes.
  - Aumenta a vida útil dos veículos e a eficácia na utilização.
  - Promove conscientização sobre a importância da manutenção preventiva.
  - Custos relativamente baixos em relação aos benefícios gerados a médio e longo prazo.
- Desvantagens:
  - Necessidade de investimentos iniciais em cursos e treinamentos.
  - Implementação pode levar tempo significativo para transformação efetiva.
  - Resultados podem demorar a aparecer, tornando difícil medir o retorno imediato.
  - Depende da continuidade e motivação da equipe envolvida.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Veículos para resolver o problema da frota ineficiente da Prefeitura Municipal de João Lisboa é fundamentada em diversos aspectos técnicos e operacionais que garantem um aprimoramento significativo na prestação dos serviços públicos. A degradação acelerada da frota se deve principalmente à falta de manutenção adequada, gerando não apenas custos elevados com reparos emergenciais, mas também interrupções nos serviços essenciais. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada trará uma abordagem sistemática e profissional, garantindo um plano de manutenção preventiva e corretiva que maximize a disponibilidade e o desempenho dos veículos.

Um dos principais aspectos técnicos que justificam essa escolha é o desempenho superior proporcionado por empresas especializadas. Essas organizações possuem conhecimento técnico aprofundado sobre as mais diversas marcas e modelos de veículos, o que garante uma manutenção mais eficaz. Além disso, ao contar com ferramentas e equipamentos adequados, essas empresas podem realizar diagnósticos precisos, evitando assim manutenções desnecessárias e prolongadas. Essa compatibilidade técnica, somada à capacidade de implementar soluções personalizadas de acordo com as necessidades específicas da frota municipal, resulta em uma melhoria direta na eficiência operacional.

Do ponto de vista operacional, a contratação da empresa especializada oferece significativos benefícios. Primeiramente, a manutenção regular feita por profissionais qualificados reduz o risco de falhas mecânicas inesperadas, possibilitando um planejamento adequado das atividades da Prefeitura. O suporte contínuo proporcionado pela empresa garante agilidade na realização de

reparos e no atendimento a emergências, mantendo a frota em operação constante e eficiente. Ademais, essa solução se mostra escalável, permitindo à Prefeitura ajustar as demandas de manutenção conforme a evolução da frota ou a necessidade de expansão dos serviços públicos.

Em termos econômicos, a contratação de uma empresa de manutenção de veículos representa uma solução de alto custo-benefício. Embora possa haver um investimento inicial considerável, os retornos esperados superam esse valor através da redução de custos com emergências de manutenção, do aumento da vida útil dos veículos e da diminuição dos gastos operacionais associados ao uso inadequado da frota. A manutenção preventiva preparada por especialistas diminui os períodos de inatividade dos veículos e evita multas e sanções decorrentes da ineficiência na prestação de serviços essenciais. Assim, a análise do retorno sobre o investimento evidencia que essa solução é viável e alinhada aos interesses públicos, promovendo melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis para a Prefeitura.

Em conclusão, a decisão pela contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos é estratégica e altamente justificada, considerando fatores técnicos, operacionais e econômicos que impactam diretamente na eficiência da frota municipal. A implementação dessa solução transformará a realidade enfrentada pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, contribuindo para a realização de serviços públicos com maior eficácia e qualidade.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Manutenção de Veículos			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	HHT	450,00
Valor Total			

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos para a Prefeitura Municipal de João Lisboa se justifica principalmente pela natureza heterogênea da frota, que inclui diferentes tipos de veículos e máquinas com necessidades específicas de manutenção. Ao dividir a contratação em lotes ou itens distintos, é possível selecionar fornecedores especializados para cada tipo de equipamento, garantindo melhor qualidade e eficácia nas intervenções. Essa abordagem técnica permite adaptar os serviços às peculiaridades de cada lote, promovendo uma eficiência operacional significativa, fundamental para resolver o problema de ineficiência da frota.

Além disso, a realização de uma única licitação para o processo de contratação, apesar do parcelamento em lotes, possibilita uma gestão mais integrada e eficiente dos contratos, reduzindo a burocracia associada ao acompanhamento de múltiplos processos licitatórios. Essa estratégia permite à administração pública um maior controle sobre prazos e qualidade dos serviços prestados,

favorecendo a negociação de melhores condições contratuais e assegurando a execução de manutenções preventivas e corretivas necessárias em tempo hábil, minimizando paradas operacionais que comprometem a entrega efetiva dos serviços públicos essenciais.

Por fim, o parcelamento alinhado à adjudicação em lotes reflete uma estratégia voltada para maximizar atendimento ao interesse público, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços prestados pela frota municipal. Com essa abordagem, a Prefeitura pode não apenas atender às demandas imediatas da população com mais agilidade, mas também estabelecer um padrão sustentável de manutenção e operação da frota, resultando em economias a longo prazo e na melhoria da eficiência na prestação de serviços públicos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A manutenção adequada da frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de João Lisboa é essencial para garantir a eficiência operacional dos serviços públicos. A solução proposta de manter a frota em perfeito funcionamento visa reduzir os custos relacionados a quebras inesperadas e manutenções corretivas, que geralmente são mais onerosas. Com uma programação preventiva de manutenção, espera-se uma redução significativa nas despesas com reparos emergenciais, além de uma melhor durabilidade dos veículos, aumentando a vida útil do patrimônio público e proporcionando um melhor retorno sobre o investimento realizado.

A implementação dessa solução permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, pois os profissionais responsáveis pela manutenção terão suas atividades organizadas e planejadas, evitando a sobrecarga em situações de emergência. Dessa forma, a equipe poderá se concentrar em tarefas estratégicas, como a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Isto também se traduz em maior moral e eficiência na execução das tarefas apenas já considerando um ambiente de trabalho menos caótico e mais produtivo.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a manutenção regular da frota ajudará a evitar desperdícios. Veículos bem conservados têm desempenho otimizado, proporcionando economia de combustível e reduzindo os custos operacionais. Além disso, ao evitar a contratação de serviços externos para reparos emergenciais, haverá uma economia financeira direta. Em suma, a proposta não apenas minimiza custos excessivos, mas também maximiza o uso eficiente dos recursos disponíveis, resultando em uma gestão mais sustentável e responsiva às necessidades da população de João Lisboa.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida para o problema da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de João Lisboa, algumas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas.

Primeiramente, é necessário realizar um diagnóstico detalhado da situação atual da frota, incluindo a coleta de dados sobre as condições dos veículos, caminhões e máquinas, além da identificação da demanda por serviços públicos que depende desses recursos. Essa análise

possibilitará um mapeamento das necessidades específicas de manutenção e a priorização das intervenções necessárias com base na criticidade de cada veículo.

Em seguida, deve-se elaborar um plano de manutenção preventiva e corretiva, que contemple cronogramas, procedimentos e orçamentos estimados. Esse plano deve ser desenvolvido em consonância com boas práticas de manutenção que garantam a segurança e a eficiência operacional da frota. A adoção de um sistema de gestão que registre as manutenções realizadas e programadas também se mostra essencial, permitindo acompanhamento contínuo e ajustes nas estratégias de operação.

Adicionalmente, a contratação de uma empresa especializada para a execução da manutenção da frota pode ser necessária, considerando a especificidade e a complexidade dos serviços a serem prestados. Este serviço pode incluir não apenas a manutenção dos veículos, mas também a capacitação de funcionários municipais para lidar com as operações diárias da frota, caso haja fragilidade na equipe existente que comprometa a efetividade das ações.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, que visa resolver a ineficiência operacional da frota de veículos, caminhões e máquinas, aponta que não há a necessidade de contratações adicionais no momento. A justificativa baseia-se na singularidade da solução adotada, que se concentra exclusivamente na manutenção da frota já existente.

As principais atividades que podem ser consideradas como contratações necessárias relacionadas à manutenção da frota incluem serviços mecânicos especializados, fornecimento de peças de reposição e serviços de lavagem e conservação dos veículos. No entanto, essas contratações estão intrinsicamente ligadas à execução da manutenção propriamente dita e, portanto, não configuram ações independentes que demandem uma contratação prévia ou paralela. Assim, a execução adequada da manutenção pode ser realizada com os serviços já previstos na proposta inicial e não requer intervenções complementares específicas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A manutenção inadequada da frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de João Lisboa pode gerar diversos impactos ambientais significativos. Entre os principais, destacam-se: emissões de poluentes atmosféricos devido à queima incompleta de combustíveis em veículos mal ajustados; contaminação do solo e da água por vazamentos de óleos e fluidos, resultantes da falta de inspeções regulares e dos procedimentos inadequados de descarte; e aumento no consumo de recursos não renováveis, em decorrência da operação de veículos ineficientes.

Para mitigar esses impactos, são propostas várias medidas práticas e aplicáveis. Primeiramente, a implementação de um programa sistemático de manutenção preventiva e corretiva dos veículos é fundamental. Essa ação deve incluir o ajuste periódico dos motores para garantir a eficiência na queima de combustível e a minimização das emissões de poluentes. Além disso, a

adoção de tecnologias mais eficientes, como veículos elétricos ou híbridos para determinadas aplicações, pode reduzir significativamente as emissões e o consumo de energia.

Outro aspecto importante é a gestão adequada dos resíduos gerados pela manutenção, como óleo usado, filtros e peças danificadas. A logística reversa deve ser implementada para esses materiais, garantindo que sejam encaminhados para empresas especializadas em reciclagem e descarte adequado. Essa prática não apenas diminui a quantidade de resíduos enviados para aterros, mas também promove a reutilização de materiais, reduzindo a extração de novos recursos.

Além disso, a prefeitura deve adotar práticas de conscientização e capacitação dos funcionários envolvidos nas manutenções, promovendo um uso responsável dos recursos e orientações sobre como proceder em caso de derramamentos ou falhas nos veículos. Essas ações podem contribuir para criar uma cultura de preservação ambiental dentro da administração pública.

Por fim, ao garantir a eficiência energética e a correta destinação de resíduos, a Prefeitura Municipal de João Lisboa não apenas minimizará os impactos ambientais negativos associados à sua frota, mas também servirá como exemplo de responsabilidade social e ambiental para a comunidade.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 13 de Outubro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55

Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto

Objeto Detalhado
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atrasos na execução dos serviços de manutenção		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
Impacto no funcionamento de serviços essenciais do município pela indisponibilidade dos veículos/máquinas.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Definir prazos claros de atendimento e execução para cada tipo de serviço no contrato.		Antônio Alves da Silva
Planejar cronograma de manutenções preventivas e incluir cláusula de penalidade por descumprimento de prazos.		Antônio Alves da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações de Contingência	Responsável
Acionar penalidade contratual por atraso e priorizar serviços emergenciais.	Antônio Alves da Silva
Contratar serviço alternativo emergencial em caso de paralisação crítica.	Antônio Alves da Silva

Risco Alto - Utilização de peças não originais ou de baixa qualidade		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Prejuízo à durabilidade dos veículos/máquinas, riscos à segurança, aumento do custo de manutenção futuro.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Inserir cláusulas contratuais exigindo peças originais ou homologadas pelo fabricante.		Antônio Alves da Silva
Solicitar e conferir notas fiscais das peças utilizadas para garantia de procedência.		Antônio Alves da Silva
Ações de Contingência		**Responsável**
Aplicar penalidades previstas em contrato e exigir substituição das peças inadequadas.		Antônio Alves da Silva
Registrar ocorrência e comunicar à administração para tomada de decisões corretivas.		Antônio Alves da Silva

Risco Médio - Execução de serviços sem a devida autorização formal do fiscal do contrato		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Risco de pagamentos indevidos, dificuldade de responsabilização e controle sobre os custos.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Implementar controle rigoroso de abertura de ordens de serviço somente após autorização formal do fiscal.		Antônio Alves da Silva
Realizar treinamentos periódicos com fiscais e setor responsável sobre os fluxos de autorização.		Antônio Alves da Silva
Ações de Contingência		**Responsável**
Rejeitar pagamentos não autorizados, realizando apuração dos fatos.		Antônio Alves da Silva
Ajustar imediatamente os procedimentos internos para evitar reincidências.		Antônio Alves da Silva

ETP nº 5850/2025 - Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Veículos

João Lisboa - MA, 13 de Outubro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0139/2025**, no dia **13 de Outubro de 2025** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA.

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.939.565/0001-55
Jeremias Campelo Neto,

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de João Lisboa apresenta atualmente um alto índice de ineficiência operacional. Este problema decorre da falta de manutenção adequada dos referidos bens, que se traduz em paradas frequentes, aumento nos custos operacionais e baixa disponibilidade para a realização das atividades essenciais da administração pública. Em uma análise detalhada, observou-se que a insuficiência de manutenção preventiva e corretiva compromete diretamente a prestação de serviços fundamentais à população, como transporte escolar, coleta de lixo e obras de infraestrutura.

A necessidade de um plano estruturado de manutenção torna-se evidente quando consideramos os impactos adversos na eficiência administrativa. Veículos e máquinas em estado inadequado não apenas aumentam os gastos com reparos emergenciais, mas também resultam em atrasos na execução de projetos e atividades que são diretamente ligadas ao bem-estar da comunidade. Isso gera insatisfação por parte da população, que depende desses serviços para o seu dia a dia, levando a um círculo vicioso de descredibilidade nas instituições públicas.

O tratamento adequado desse problema é de extrema relevância sob a ótica do interesse público, pois a operação eficaz da frota municipal é crucial para garantir aos cidadãos a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura. A falha na resolução desta questão não só prejudica a capacidade operativa, mas também impacta negativamente a confiança da população nas políticas públicas implementadas, afetando diretamente a qualidade de vida dos habitantes de João Lisboa.

Portanto, ressalta-se a necessidade urgente de uma intervenção focada na recuperação e manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas, assegurando assim que a Prefeitura possa operar de maneira eficiente, respondendo adequadamente às demandas da sociedade e promovendo o uso responsável dos recursos públicos. Esse alinhamento com as necessidades reais da administração é fundamental para a construção de uma gestão mais eficiente e transparente, elevando assim a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 28 de Novembro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Jeremias Campelo Neto

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	HHT	450

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 13 de Outubro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR nº: 104/2025

Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Manutenção de Veículos, Caminhões e Máquinas em Geral.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 15 de Outubro de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

João Lisboa - MA, 13 de Outubro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria Municipal de Saúde
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (***houve ou não houve***) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

João Lisboa - MA, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(*JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO*)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

João Lisboa - MA, _____ de _____ de _____.

_____

Nome
Secretário(a) Municipal de _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 21/2025

À
Secretaria Municipal de Saúde
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

João Lisboa - MA, 15 de Outubro de 2025

Pabblo Henrique Brito Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção
Portaria nº 009/2025-GAB

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos e máquinas agrícolas é um passo fundamental para garantir a eficácia das operações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção da Prefeitura Municipal de João Lisboa. O uso adequado e a manutenção regular destes equipamentos são essenciais não apenas para o pleno funcionamento das atividades agrícolas no município, mas também para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população.

O objetivo principal desta contratação é garantir que as máquinas e veículos utilizados nas diversas ações de agricultura, como colheita, plantio e transporte de insumos, estejam sempre em condições ideais de operação. A realização da manutenção preventiva e corretiva dessas maquinarias ajuda a minimizar falhas técnicas, aumentando sua durabilidade e eficiência. Dessa forma, a contratada contribuirá diretamente para a otimização dos recursos públicos e a maximização dos resultados alcançados nas iniciativas voltadas para o desenvolvimento rural.

A necessidade de realizar essa contratação se torna evidente ao analisarmos o impacto negativo da falta de manutenção nos equipamentos. A inatividade das máquinas, devido à ausência de cuidados adequados, pode interromper atividades essenciais e comprometer a produção agrícola local, que é vital para a economia do município e para o abastecimento da população. Além disso, a paralisação dos serviços de manutenção acarretará atrasos nas ações planejadas, prejudicando tanto os agricultores quanto os cidadãos que dependem dos produtos oriundos da agricultura local.

Por fim, cabe ressaltar que a relevância dessa contratação abrange não apenas os benefícios diretos na operação das máquinas, mas também o impacto positivo para a comunidade como um todo. Quando as operações agrícolas são realizadas de maneira eficiente, a produção aumenta, favorecendo a oferta de alimentos e estimulando a economia local. Portanto, a manutenção adequada dos veículos e máquinas agrícolas é uma medida que se alinha com o interesse público, promovendo o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável da região.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HHT	350

João Lisboa - MA, 15 de Outubro de 2025

Paôblo Henrique Brito Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção
Portaria nº 009/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 88/2025

À
Secretaria Municipal de Saúde
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

João Lisboa - MA, 15 de Outubro de 2025

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para a prestação de serviço de manutenção de veículos e máquinas é de suma importância para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, tendo em vista que esses recursos são fundamentais para a execução das atividades essenciais e programas voltados ao atendimento da população local.

O objetivo da realização do registro de preços para a contratação de serviços de manutenção é garantir que a frota municipal se mantenha em condições adequadas de operação. Os veículos e máquinas são utilizados em diversas ações sociais, como transporte de beneficiários, distribuição de alimentos e materiais, além de suporte em ações emergenciais. Dessa forma, a manutenção regular desses equipamentos é crucial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

A necessidade da contratação se justifica pelo constante desgaste a que estão submetidos os veículos e máquinas Municipais, ocasionado pelo uso diário e pelas condições climáticas adversas. A falta de manutenção adequada pode acarretar custos adicionais e interrupções no atendimento, além de comprometer a segurança dos usuários e colaboradores.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	HHT	200

João Lisboa - MA, 15 de Outubro de 2025

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 003/2025-GAB

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 144/2025

À
Secretaria Municipal de Saúde
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

João Lisboa - MA, 15 de Outubro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção adequada da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação é uma questão crucial para o funcionamento eficiente dos serviços oferecidos à população, especialmente no que tange ao transporte escolar. Com a proposta de registrar preços para a futura contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, visa-se garantir que essa frota permaneça em condições adequadas de uso, promovendo a segurança e a saúde dos estudantes durante o deslocamento.

O objetivo principal desta contratação é assegurar que todos os veículos utilizados para o transporte escolar sejam mantidos em perfeito estado, evitando problemas que possam comprometer o atendimento das rotas estabelecidas e, consequentemente, o acesso dos alunos às instituições de ensino. A realização adequada de serviços de manutenção preventiva e corretiva representa um investimento fundamental na qualidade do transporte escolar, impactando diretamente na formação educacional das crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal.

A necessidade dessa contratação se faz ainda mais evidente quando consideramos o aumento contínuo da demanda por transporte escolar e o impacto que a falta de manutenção pode ter na operação da frota. A interrupção ou comprometimento desse serviço pode resultar em atrasos, cancelamentos ou até mesmo na impossibilidade de transporte para estudantes, gerando consequências negativas tanto na frequência escolar quanto na aprendizagem dos alunos. Além disso, veículos não mantidos adequadamente representam riscos à segurança, aumentando a probabilidade de acidentes.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HHT	400

João Lisboa - MA, 15 de Outubro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 32/2025

À
Secretaria Municipal de Saúde
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **NÃO HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

João Lisboa - MA, 15 de Outubro de 2025

Francisco Taylon Sousa Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 013/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina-se ao registro de preços para a eventual e futura prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA. A manutenção adequada do veículo da secretaria é essencial para garantir seu perfeito funcionamento, assegurando que as atividades relacionadas à gestão ambiental e aos recursos hídricos sejam realizadas de forma eficiente e contínua.

Contextualizando, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento sustentável e na proteção dos recursos naturais do município. Os veículos e máquinas utilizados são indispensáveis para a execução de ações como fiscalização, monitoramento, educação ambiental e outras iniciativas voltadas à preservação do meio ambiente, que impactam diretamente a qualidade de vida da população local.

O objetivo da contratação é assegurar que todos os veículos e equipamentos operem em condições ideais, prevenindo falhas que poderiam comprometer as operações da secretaria. A manutenção preventiva e corretiva é necessária não apenas para prolongar a vida útil dos ativos, mas também para evitar custos maiores decorrentes de reparações extensivas ou da compra de novos veículos.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	HHT	120

João Lisboa - MA, 15 de Outubro de 2025

Francisco Taylon Sousa Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 013/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO nº: 48/2025

À
Secretaria Municipal de Saúde
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

João Lisboa - MA, 15 de Outubro de 2025

Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GAB

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas é fundamental para a efetividade das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de João Lisboa. No contexto atual, onde a frota municipal desempenha um papel crucial no transporte de materiais, na execução de obras públicas e na prestação de serviços essenciais à comunidade, garantir que os veículos e máquinas estejam em perfeito estado de funcionamento se torna uma prioridade.

O objetivo da contratação é estabelecer um registro de preços que possibilite a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos e máquinas da frota municipal. Este serviço visa não apenas manter a operacionalidade da frota, mas também assegurar a segurança dos motoristas e operadores, bem como aumentar a durabilidade dos equipamentos e otimizar os gastos públicos com manutenção.

A necessidade dessa contratação se destaca frente aos desafios enfrentados pelos serviços públicos municipais. A frota, composta por caminhões, retroescavadeiras e outros veículos essenciais, é frequentemente utilizada em diversas atividades, como coleta de lixo, transporte de material para construção e manutenção de vias. Veículos e máquinas que não estão devidamente cuidados podem resultar em paradas inesperadas, aumentando os custos e gerando atrasos nas atividades, o que compromete a eficácia do atendimento às demandas da população.

O impacto da não realização da contratação seria significativo, podendo culminar em uma redução direta na qualidade dos serviços prestados à comunidade. Problemas mecânicos ou falhas operacionais podem levar a atrasos na execução de obras, prejuízos na coleta de resíduos e aumento do tempo de resposta em situações emergenciais, afetando diretamente a vida dos cidadãos e a imagem da administração pública.

Ademais, a relevância dessa contratação para o interesse público é indiscutível. Ao garantir a operação contínua e segura da frota municipal, a prefeitura demonstra compromisso com a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos. A manutenção adequada dos veículos e máquinas não só atende a uma demanda administrativa, mas representa um reforço à responsabilidade social do município, ao assegurar que serviços essenciais estejam sempre disponíveis e em conformidade com as expectativas da população.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

2	2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HHT	550

João Lisboa - MA, 15 de Outubro de 2025

Silvino Lima Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 007/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	HHT	770		
2	2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HHT	1.300		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 17 de Outubro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Cotação de Preços

CNPJ: **07.000.300/0001-10** Responsável: **Juscelino da Conceição Sena** Matrícula: **0150/2025-GAB**
Telefone: **(99) 99216-1777** Departamento: **Departamento de Compras**

Relatório de Cotação: Manutenção de Veículos

Pesquisa realizada entre 22/10/2025 09:57:28 e 22/10/2025 10:01:09

Relatório gerado no dia 22/10/2025 10:22:06 (IP: 170.78.53.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

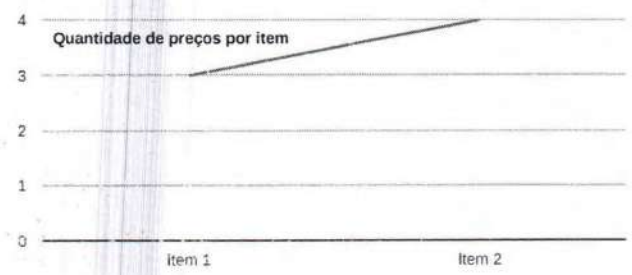
Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja impar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS	4	770 Horas	R$ 151,37 (un)	-	R$ 151,37	26,5%	R$ 116.554,90
2) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	3	1.300 Horas	R$ 249,00 (un)	-	R$ 249,00	73,5%	R$ 323.700,00

Valor Global: **R$ 440.254,90**





Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

Preço Estimado: R$ 151,37 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 151,37 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 151,37

Quantidade	Descrição	Observação
770 Horas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 163,33**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IRANI / 1 - Prefeitura Municipal de Irani

Objeto: CREDENCIAMENTO de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Irani e suas secretarias, fundos, Fundações e Autarquias.

Descrição: **Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLO e SIMILARES da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).** - Serviço de MÃO DE OBRA mecânica em geral para manutenção preventiva e corretiva para VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, DOBLO e SIMILARES da frota Municipal (incluindo passagem de scanner se necessário).

Data: 16/10/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: SIM
Identificação: 82939455000131-1-000164/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 15/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.716
Unidade: HORA
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.147.296/0001-91 *VENCEDOR*	SONECA MOTORES LTDA - ME	R$ 163,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 120,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 1 - Serv. Autônomo Água e Esgoto Sorocaba

Objeto: SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS

Descrição: **SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS - ELETRICO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOSISTEMA ELETRICO A SEREM REALIZADOS NOS VEICULOSDA FROTA, SENDO:- SERICOS GERAIS (REVISAO DE CHICOTES,INSTALACAO,PEQUENOS REPAROS, VERIFICACAO DE FUSIVEIS, PAINEI** - SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS - ELETRICO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOSISTEMA ELETRICO A SEREM REALIZADOS NOS VEICULOSDA FROTA. SENDO:- SERICOS GERAIS (REVISAO DE CHICOTES,INSTALACAO,PEQUENOS REPAROS, VERIFICACAO DE FUSIVEIS, PAINEIS, LAMPADAS EM GERAL E OUTROS).SC 214/2024

Data: 25/09/2025 09:43
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 71480560000139-1-000172/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 04/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.163.875/0001-88	ELZA APARECIDA ALMEIDA [illegible] - ME.	R$ 120,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 139,40**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU / 294 - MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE

Objeto: [LICITANET] - REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COM OS SERVIÇOS GERAIS DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, SUSPENSÃO, RETÍFICA E TROCA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS EM GERAL, DESTINADOS SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS, TENDO COMO PARTICIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

Descrição: **SERVIÇO DE MECÂNICA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULO AUTOMOTOR.** - SERVIÇO DE MECÂNICA VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULO AUTOMOTOR.

Data: 25/09/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13099205000118-1-000057/2025
Lote/Item: 1/6300428
Ata: N/A
Homologação: 10/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 300
Unidade: HORAS
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.505.558/0001-45	POSTO DE MOLA E BORRACHARIA SAO JOAO LTDA	R$ 139,40

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Umbaúba	RUA ESTANCIA, 1139 B	(79) 3546-1367	pmbsaojoao@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 170,56**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU / 294 - MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE

Objeto: [LICITANET] - REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COM OS SERVIÇOS GERAIS DE OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, SUSPENSÃO, RETÍFICA E TROCA DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS EM GERAL, DESTINADOS SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS, TENDO COMO PARTICIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.

Descrição: **SERVIÇO DE MECÂNICA VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULO AUTOMOTOR.** - SERVIÇO DE MECÂNICA VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULO AUTOMOTOR.

Data: 25/09/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13099205000118-1-000057/2025
Lote/Item: 1/6300421
Ata: N/A
Homologação: 10/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.220
Unidade: HORAS
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.505.558/0001-45	POSTO DE MOLA E BORRACHARIA SAO JOAO LTDA	R$ 170,56

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Umbaúba	RUA ESTANCIA, 1139 B	(79) 3546-1367	pmbsaojoao@bol.com.br

Item 2: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS

Preço Estimado: R$ 249,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 249,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 249,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.300 Horas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 249,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
10ºDepósito de Suprimento

Objeto: Contratação de serviço para manutenção de viaturas do 10º D Sup.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados Serviço de manutenção de veículos PESADOS (compreende manutenção mecânica, com fornecimento de peças se necessário, funilaria, elétrica, carroceria, pintura comum, pintura perolizada, pintura metálica e recuperação d -** Serviço de manutenção de veículos PESADOS (compreende manutenção mecânica, com fornecimento de peças se necessário, funilaria, elétrica, carroceria, pintura comum, pintura perolizada, pintura metálica e recuperação do veículo), da marca Volkswagen, a ser praticado por empresa especializada, com critério de hora de serviço, calculada pela tabela tempária de serviço divulgada pela Montadora ou orçamento gerado por um sistema de orçamentação eletrônica existente no mercado, tais como TEMPARIO, AUDATEX ou outros similares.

Data: 10/09/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 19/2025 / UASG: 160049
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 16/09/2025 15:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 115
Unidade: HORA
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.990.041/0001-84	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 245,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AREA ADE CONJUNTO 16, 39	(61) 3399-0660	ribeiroediniz@gmail.com

46.305.226/0001-00	46.305.226 JEISIELE SILVA ALENCAR	R$ 249,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R FRANCISCA JORGE DA SILVA, 213	JESIAS	(85) 9914-1516	hypelicite@gmail.com

56.109.434/0001-89	R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.390.301/0001-03	JUAN FELYPE MATIAS SILVA 05150189165 UF endereço: GO	R$ 253,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

31.066.359/0001-95	JOSE WILTON MARTINS COELHO 01602620385	R$ 270,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R JARDEL LIMA DOS SANTOS, 255	(85) 9992-7882	jwiltonmartinsc@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 150,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, voltados à frota de máquinas pesadas e caminhões do Município de Schroeder. O objeto contempla intervenções em sistemas elétricos, componentes rotativos, embuchamentos, bem como serviços de soldagem e recuperação estrutural de equipamentos, de forma a garantir sua operacionalidade e prolongar sua vida útil.

Descrição: **Manutenção de Veículos Pesados -** Serviço de manutenção preventiva e corretiva de parte rotante e embuchamento para caminhões e máquinas; troca e recuperação de peças como: roletes, correntes, sapatas, parafusos, pinos, roda motriz, sapatas, pino e buchas.

Data: 08/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:901112025 / UASG:988343
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Homologação: 25/08/2025 16:36
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 750
Unidade: HORA
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
84.091.974/0001-18 *VENCEDOR*	G MAIOCHI E CIA LTDA	R$ 150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Guaramirim	ROD BR DUZENTOS E OITENTA, 13354

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 319,16**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.193.123/0001-00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

Objeto: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IRITUIA/PA.

Descrição: **Manutenção de Veículos Pesados -** SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GRANDES PORTE Especificação : Especifiação:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

Data: 02/07/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900092025 / UASG:980469
Lote/Item: /11
Ata: Link Ata
Homologação: 01/08/2025 12:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.100
Unidade: HORA
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.238.951/0001-03	FLAVIO NUNES DOS SANTOS *VENCEDOR*	R$ 318,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

37.356.450/0001-21 D DOS S VASQUES LTDA — R$ 319,16

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Castanhal	AVENIDA MARECHAL DEODORO, 531	Darte	(91) 98184-5457	deltaservicos@icloud.com

20.008.283/0001-25 L. N. DOS S. MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA — R$ 329,24

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	RODOVIA DO MARIO COVAS, 2322	LIA	(91) 3017-2272	jlcentroautomotivo@gmail.com

18.614.868/0001-47 S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA — R$ 329,24

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PARADA BOM JESUS, 2	(91) 8725-4769	trac.pecas@outlook.com

12.470.481/0001-88 RIGA AUTO PECAS LTDA — R$ 335,93

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PA	São Miguel do Guamá	R ANTONIO C. LIMA, 287	(91) 3446-1378

14.648.040/0001-59 CANAA COM E SERVICOS DE LOCACAO DE AUTOMOVEIS EIRELI — R$ 335,93

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	São Miguel do Guamá	R FELICIANO DA COSTA, 405	(91) 9151-6358	conconsul@hotmail.com

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 22/10/2025 10:00:56
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 22/10/2025 09:59:36
Acessar a fonte aqui

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

	FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
X	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	HHT	770	R$ 151,37	R$ 116.554,90
2	2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HHT	1.300	R$ 249,00	R$ 323.700,00
Valor Total					**R$ 440.254,90**

João Lisboa - MA, 22 de Outubro de 2025

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0139/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 440.254,90 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 22 de Outubro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

João Lisboa - MA, 23 de Outubro de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

2.2. O sigilo do orçamento estimativo tem por finalidade resguardar o caráter competitivo do certame, evitando que potenciais licitantes utilizem as informações de preços previamente estimados pela Administração para formação de conluios ou alinhamento de propostas, o que poderia resultar em prejuízo ao erário.

2.3. Ademais, o serviço em questão envolve itens de manutenção com variações de preço no mercado automotivo, bem como mão de obra técnica especializada, cujos custos podem oscilar conforme marca, modelo e estado de conservação dos veículos. A divulgação prévia do orçamento poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	HHT	770	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
2	2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HHT	1.300	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 550,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de João Lisboa apresenta atualmente um alto índice de ineficiência operacional. Este problema decorre da falta de manutenção adequada dos referidos bens, que se traduz em paradas frequentes, aumento nos custos operacionais e baixa disponibilidade para a realização das atividades essenciais da

administração pública. Em uma análise detalhada, observou-se que a insuficiência de manutenção preventiva e corretiva compromete diretamente a prestação de serviços fundamentais à população, como transporte escolar, coleta de lixo e obras de infraestrutura.

3.2. A necessidade de um plano estruturado de manutenção torna-se evidente quando consideramos os impactos adversos na eficiência administrativa. Veículos e máquinas em estado inadequado não apenas aumentam os gastos com reparos emergenciais, mas também resultam em atrasos na execução de projetos e atividades que são diretamente ligadas ao bem-estar da comunidade. Isso gera insatisfação por parte da população, que depende desses serviços para o seu dia a dia, levando a um círculo vicioso de descredibilidade nas instituições públicas.

3.3. O tratamento adequado desse problema é de extrema relevância sob a ótica do interesse público, pois a operação eficaz da frota municipal é crucial para garantir aos cidadãos a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura. A falha na resolução desta questão não só prejudica a capacidade operativa, mas também impacta negativamente a confiança da população nas políticas públicas implementadas, afetando diretamente a qualidade de vida dos habitantes de João Lisboa.

3.4. Portanto, ressalta-se a necessidade urgente de uma intervenção focada na recuperação e manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas, assegurando assim que a Prefeitura possa operar de maneira eficiente, respondendo adequadamente às demandas da sociedade e promovendo o uso responsável dos recursos públicos. Esse alinhamento com as necessidades reais da administração é fundamental para a construção de uma gestão mais eficiente e transparente, elevando assim a qualidade dos serviços oferecidos à população.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá dispor de oficina própria e devidamente equipada, situada em local de fácil acesso, contendo:

- 5.1.1. Elevadores automotivos e/ou valas de inspeção;
- 5.1.2. Compressores de ar;
- 5.1.3. Equipamentos de diagnóstico eletrônico;
- 5.1.4. Ferramentas específicas para veículos pesados e máquinas agrícolas;
- 5.1.5. Equipamentos para alinhamento, balanceamento e aferição;
- 5.1.6. Área adequada para lavagem, lubrificação e testes;
- 5.1.7. Armazenamento seguro de peças, lubrificantes e resíduos.

5.2. A empresa deverá manter cadastro atualizado de profissionais qualificados, com comprovação de experiência em manutenção de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas (tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, etc.), devidamente identificados e uniformizados durante o serviço.

5.3. Os serviços deverão ser realizados observando as especificações técnicas dos fabricantes, utilizando sempre peças novas, originais ou genuínas, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5.4. Atendimento Volante e de Campo

5.5. A contratada deverá manter equipe volante de manutenção, devidamente equipada com veículo de apoio e ferramentas necessárias para o atendimento em campo, especialmente em regiões rurais e zonas afastadas do município, onde máquinas e equipamentos agrícolas estejam em operação.

5.6. A equipe volante deverá ser capaz de realizar reparos emergenciais, diagnósticos e manutenções leves no local, a fim de reduzir o tempo de inatividade das máquinas e otimizar o uso dos recursos públicos.

5.7. O tempo máximo de resposta para atendimento em campo não deverá exceder 04 (quatro) horas após a solicitação formal do setor responsável.

5.8. Quando a complexidade do serviço exigir intervenção em oficina, a contratada deverá providenciar o transporte seguro do equipamento até suas instalações, sem ônus adicional para a Administração, exceto em casos devidamente justificados e autorizados.

5.9. A contratada deverá manter registro detalhado de todos os serviços executados, contendo:

5.9.1. Identificação do veículo/máquina;

5.9.2. Descrição do serviço;

5.9.3. Horas trabalhadas;

5.9.4. Peças substituídas (com referência e nota fiscal);

5.9.5. Nome do mecânico responsável;

5.9.6. Data de início e término.

5.10. Relatórios mensais deverão ser apresentados à Administração, consolidando todos os atendimentos realizados (oficina e campo), custos, prazos e ocorrências.

5.11. Todos os serviços realizados e peças aplicadas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de material e de execução.

5.12. Caso ocorra falha dentro do período de garantia, a contratada deverá proceder ao reparo imediato, sem qualquer custo adicional.

5.13. A fiscalização poderá acompanhar, in loco, os serviços executados, inclusive os realizados em campo.

5.14. Os trabalhos deverão seguir as normas de segurança do trabalho, com uso obrigatório de EPI's.

5.15. Resíduos e materiais contaminantes deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e neste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 1 dia da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 23 de Outubro de 2025

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1° – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **23 de Outubro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 035/2025, originário do Processo Administrativo nº 0139/2025, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 440.254,90 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0139/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 440.254,90 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

João Lisboa - MA, 23 de Outubro de 2025

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 035/2025

Processo Administrativo Nº 0139/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento SIgiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____.
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.° 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais

bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, ___ de _____ de ____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE
JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

MINUTA

António Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante iegal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 035/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0139/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da

empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 035/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE
JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: ..... **CLASSIFICAÇÃO:** ..... **NATUREZA DA DESPESA:** ..... **FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

PREFEITURA DE
JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

MINUTA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0139/2025
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 440.254,90 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 23 de Outubro de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria n° 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0139/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 440.254,90 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL FUNDAMENTADA NO ART 53 DA LEI Nº. 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, para o exercício de 2025, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos até aqui, que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de processo licitatório com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo na forma descrita abaixo:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Memorando Circular de IPR
g) Termo de Participação das Unidades Interessadas
h) Despacho para Cotação de Preços
i) Relatório de Cotação de Preços
j) Despacho do Setor de Cotação
k) Solicitação de Dotação Orçamentária
l) Termo de Dispensa de Dotação para SRP
m) Termo de Referência Consolidado
n) Portaria do Agente de Contratação
o) Autuação da Contratação
p) Minuta de Edital, ARP e Contrato
q) Solicitação de Autorização para Contratação
r) Despacho para Parecer Jurídico

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Gessica

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do **edital de licitação**;*
> *VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento**, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a **motivação circunstanciada** das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*
> (grifou-se)

Géssica

Preliminarmente, pelo que consta no Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os requisitos da fase de planejamento. O conteúdo de cunho administrativo não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto – ETP, requisitos da contratação – ETP, vistoria, garantia da contratação, subcontratação, micro e pequenas empresas, vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária.*

Jessica

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

2. FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2º (VETADO).*
> *3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

2.1. DOS ORÇAMENTOS

Jéssica

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...)*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No presente caso, foi adotado como referência de preço a pesquisa de mercado, com consulta Banco de Preços.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Jéssica

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6°, XX, e art. 18, §1° e §2° da Lei n° 14.133/2021:

> *Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*
> *Art. 18.*
> *(...)*
> *1°O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - requisitos da contratação;*
> *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
> *IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> *X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> *XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> *XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

Jéssica

> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
> *§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária;*

Segundo a art. 40, §1° da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

> *Art. 40.*
> *(...)*

Jéssica

> *§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*
> *I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
> *II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
> *III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

A estrutura jurídica do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta peculiaridades em relação à licitação convencional. Sua natureza jurídica assemelha-se ao instituto do "contrato preliminar" inserto no Código Civil (arts. 462 a 466). Convém fixar, portanto, seu conceito na lição do eminente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005, p. 31, in verbis:

> *"Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão 'sui generis', selecionando a proposta mais vantajosa, com observância ao princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".*

Este procedimento de licitação é especial porque a Administração se vincula, em termos, à proposta do licitante vencedor, uma vez que a Administração não está obrigada a comprar. Contudo, se comprar, não poderá adquirir os bens objeto do certame de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta. Por outro lado, o licitante continua com o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

A possibilidade da usabilidade do Registro de Preços está prevista no art. 78 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I - credenciamento;*
> *II - pré-qualificação;*
> *III - procedimento de manifestação de interesse;*
> ***IV - sistema de registro de preços;***
> *V - registro cadastral.*
> *§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.*

Jéssica

> *§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.*

No caso, observa o lançamento da Intenção de Registro de Preços com os devidos fundamentos e atendimento aos princípios legais previstos.

2.5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA DE CONTRATO:

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*
> *§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.*
> *§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.*
> *§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.*
> *§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.*
> *§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:*
> *I - obtenção do licenciamento ambiental;*
> *II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.*
> *§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.*
> *§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou*

Jéssica

setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

Jéssica

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No que tange às estipulações presentes no edital e na minuta do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025

Géssica Hianara Cardoso Barros
GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE
JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3° do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, no valor R$ 440.254,90 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Saúde, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria n° 031/2025-GAB

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 035/2025

Processo Administrativo Nº 0139/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: 12 de novembro de 2025
HORÁRIO: 11:00hrs(HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vald Rui Nogueira de Castro

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, 28 de outubro de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria n° 031/2025-GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

2.2. O sigilo do orçamento estimativo tem por finalidade resguardar o caráter competitivo do certame, evitando que potenciais licitantes utilizem as informações de preços previamente estimados pela Administração para formação de conluios ou alinhamento de propostas, o que poderia resultar em prejuízo ao erário.

2.3. Ademais, o serviço em questão envolve itens de manutenção com variações de preço no mercado automotivo, bem como mão de obra técnica especializada, cujos custos podem oscilar conforme marca, modelo e estado de conservação dos veículos. A divulgação prévia do orçamento poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	HHT	770	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
2	2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HHT	1.300	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 550,00 | Valor Total R$ Sigiloso Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ Sigiloso				
Valor Total					**Sigiloso**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de João Lisboa apresenta atualmente um alto índice de ineficiência operacional. Este problema decorre da falta de manutenção adequada dos referidos bens, que se traduz em paradas frequentes, aumento nos custos operacionais e baixa disponibilidade para a realização das atividades essenciais da administração pública. Em uma análise detalhada, observou-se que a insuficiência de manutenção preventiva e corretiva compromete diretamente a prestação de serviços fundamentais à população, como transporte escolar, coleta de lixo e obras de infraestrutura.

3.2. A necessidade de um plano estruturado de manutenção torna-se evidente quando consideramos os impactos adversos na eficiência administrativa. Veículos e máquinas em estado inadequado não apenas aumentam os gastos com reparos emergenciais, mas também resultam em atrasos na execução de projetos e atividades que são diretamente ligadas ao bem-estar da comunidade. Isso gera insatisfação por parte da população, que depende desses serviços para o seu dia a dia, levando a um círculo vicioso de descredibilidade nas instituições públicas.

3.3. O tratamento adequado desse problema é de extrema relevância sob a ótica do interesse público, pois a operação eficaz da frota municipal é crucial para garantir aos cidadãos a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura. A falha na resolução desta questão não só prejudica a capacidade operativa, mas também impacta negativamente a confiança da população nas políticas públicas implementadas, afetando diretamente a qualidade de vida dos habitantes de João Lisboa.

3.4. Portanto, ressalta-se a necessidade urgente de uma intervenção focada na recuperação e manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas, assegurando assim que a Prefeitura possa operar de maneira eficiente, respondendo adequadamente às demandas da sociedade e promovendo o uso responsável dos recursos públicos. Esse alinhamento com as necessidades reais da administração é fundamental para a construção de uma gestão mais eficiente e transparente, elevando assim a qualidade dos serviços oferecidos à população.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá dispor de oficina própria e devidamente equipada, situada em local de fácil acesso, contendo:

- 5.1.1. Elevadores automotivos e/ou valas de inspeção;
- 5.1.2. Compressores de ar;
- 5.1.3. Equipamentos de diagnóstico eletrônico;
- 5.1.4. Ferramentas específicas para veículos pesados e máquinas agrícolas;
- 5.1.5. Equipamentos para alinhamento, balanceamento e aferição;
- 5.1.6. Área adequada para lavagem, lubrificação e testes;
- 5.1.7. Armazenamento seguro de peças, lubrificantes e resíduos.

5.2. A empresa deverá manter cadastro atualizado de profissionais qualificados, com comprovação de experiência em manutenção de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas (tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, etc.), devidamente identificados e uniformizados durante o serviço.

5.3. Os serviços deverão ser realizados observando as especificações técnicas dos fabricantes, utilizando sempre peças novas, originais ou genuínas, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5.4. Atendimento Volante e de Campo

5.5. A contratada deverá manter equipe volante de manutenção, devidamente equipada com veículo de apoio e ferramentas necessárias para o atendimento em campo, especialmente em regiões rurais e zonas afastadas do município, onde máquinas e equipamentos agrícolas estejam em operação.

5.6. A equipe volante deverá ser capaz de realizar reparos emergenciais, diagnósticos e manutenções leves no local, a fim de reduzir o tempo de inatividade das máquinas e otimizar o uso dos recursos públicos.

5.7. O tempo máximo de resposta para atendimento em campo não deverá exceder 04 (quatro) horas após a solicitação formal do setor responsável.

5.8. Quando a complexidade do serviço exigir intervenção em oficina, a contratada deverá providenciar o transporte seguro do equipamento até suas instalações, sem ônus adicional para a Administração, exceto em casos devidamente justificados e autorizados.

5.9. A contratada deverá manter registro detalhado de todos os serviços executados, contendo:

5.9.1. Identificação do veículo/máquina;

5.9.2. Descrição do serviço;

5.9.3. Horas trabalhadas;

5.9.4. Peças substituídas (com referência e nota fiscal);

5.9.5. Nome do mecânico responsável;

5.9.6. Data de início e término.

5.10. Relatórios mensais deverão ser apresentados à Administração, consolidando todos os atendimentos realizados (oficina e campo), custos, prazos e ocorrências.

5.11. Todos os serviços realizados e peças aplicadas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de material e de execução.

5.12. Caso ocorra falha dentro do período de garantia, a contratada deverá proceder ao reparo imediato, sem qualquer custo adicional.

5.13. A fiscalização poderá acompanhar, in loco, os serviços executados, inclusive os realizados em campo.

5.14. Os trabalhos deverão seguir as normas de segurança do trabalho, com uso obrigatório de EPI's.

5.15. Resíduos e materiais contaminantes deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e neste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor

do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 1 dia da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALIDADE: ...
   - ESTADO CIVIL: ...
   - PROFISSÃO: ...
   - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 035/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0139/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo

de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 035/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: ..... **CLASSIFICAÇÃO:** ..... **NATUREZA DA DESPESA:** ..... **FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.° 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 12 de Novembro de 2025 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria n° 031/2025-GAB

0177 0177

Secretaria de Saúde (SEMUS)

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 12 de Novembro de 2025 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: did6epxwyjl20251027231044

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, após análise do resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2025, Processo Administrativo nº 0123/2025, Processo de Contratação nº 028/2025, destinado ao registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus para atender as demandas da frota de veículos do Município, adjudicou e homologou o certame em favor da empresa **PNEU ZERO EIRELI (CNPJ nº 18.335.071/0001-00)**, pelo valor total de **R$ 183.110,00 (cento e oitenta e três mil e cento e dez reais)**, conforme Ata de Sessão e Quadro Resultado constantes nos autos, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. João Lisboa/MA, 28 de outubro de 2025. **Jeremias Campelo Neto – Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: dskznx7whwa20251028121046

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Administrativo nº 0124/2025, Processo de Contratação nº 029/2025, que teve por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças de parte mecânica, elétrica e acessórios de primeira linha para veículos leves e pesados, considerando o maior desconto com base em sistema eletrônico Audatex ou similar. O certame foi adjudicado e homologado em favor da empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 19.969.621/0001-06)**, com valor total de **R$ 924.136,84 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Ata de Sessão e Quadro Resultado constantes nos autos, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. João Lisboa/MA, 28 de outubro de 2025. **Jeremias**

Enem 2025: Saiba como usar as notas individuais

Acesso ao ensino superior e certificação do ensino médio são opções

TÂNIA RÊGO/AGÊNCIA BRASIL



Estudantes farão as provas objetivas e a redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2025 nos dias 9 e 16 de novembro

As provas objetivas e a redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2025 serão aplicadas nos dias 9 e 16 de novembro, em quase todo o país, com exceção das cidades de Belém, Ananindeua e Marituba, no Pará.

Devido à realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), em Belém, de 10 a 21 de novembro, nessas localidades as provas ocorrerão em 30 de novembro e 7 de dezembro.

Depois que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) divulgar os resultados [illegible]duais dos participantes, [illegible] previsão para janeiro de 2026, os mais de 4,8 milhões de inscritos confirmados precisam saber como as notas obtidas poderão ser usadas.

Os resultados podem ser usados para acesso a universidades públicas, para concorrer a bolsas de estudo integrais e parciais em universidades privadas, para pleitear o crédito estudantil para o pagamento das mensalidades de faculdades privadas, para ingresso sem vestibular em faculdades, para estudar em Portugal, para autoavaliação e certificação de conclusão do ensino médio ou declaração parcial de proficiência nessa etapa do ensino básico.

Anualmente, o Enem é aplicado pelo Inep.

ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

O Enem é a principal porta de entrada para a educação superior no Brasil. As notas do exame podem ser usadas para ingresso no Sistema de Seleção Unificada (Sisu), no Programa Universidade para Todos (Prouni) e para obter o Fundo [illegible]inanciamento Estudantil [illegible].

As inscrições para os três processos seletivos acontecem em períodos distintos, sendo um seguido do outro, nessa ordem cronológica: Sisu, Prouni e Fies. Veja a seguir.

1 - Sisu

A seleção é feita com base na média das notas obtidas no exame, dentro do limite de vagas disponíveis para cada curso e modalidade de concorrência. A maioria dos participantes do Sisu é formada por instituições públicas, como universidades e institutos federais.

A novidade é que a edição 2026 do Sisu permitirá o uso das notas das três últimas edições do Enem – 2023, 2024 e 2025 – para a inscrição e classificação dos candidatos.

Para participar da seleção do Sisu, o candidato não pode ter zerado a redação. Também é preciso ter o ensino médio completo, ou seja, os treineiros não podem se inscrever no sistema.

O processo seletivo leva em consideração os perfis social e econômico dos candidatos, conforme determina a Lei de Cotas.

Na última edição, foram ofertadas 261.779 vagas para 6.863 cursos de graduação em 124 instituições de todas as regiões do país.

2 - Prouni

Para se inscrever nos processos seletivos do Prouni, o estudante poderá usar as notas do Enem das duas últimas edições do exame.

É preciso ter tirado nota média superior a 450 pontos nas cinco provas do Enem e ter tirado acima de zero na redação.

O Prouni oferece bolsas de estudo integrais (100% gratuitas) e parciais (50% do valor da mensalidade do curso) para graduação em instituições privadas.

O MEC realiza dois processos seletivos do programa a cada ano. O público-alvo é o estudante brasileiro sem diploma de nível superior.

Em todos os processos seletivos, o candidato pode optar por concorrer às bolsas destinadas à ampla concorrência ou às cotas para pessoas com deficiência (PCD) e autodeclaradas indígenas ou negras.

Para concorrer à bolsa integral, é preciso ter renda familiar bruta mensal de até um salário mínimo e meio por pessoa.

Para a bolsa parcial, a renda familiar bruta mensal deve ser de até três salários mínimos por pessoa.

Veja aqui outras condições para os candidatos, como ter feito o ensino médio em escola pública ou ter sido bolsista em escola privada.

3 - Fies

As notas do Enem também podem ser usadas para concorrer a vagas ofertadas para o ensino superior pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), que possibilita a estudantes de baixa renda cursar faculdades particulares por meio de financiamento, que começa a ser cobrado após a conclusão do curso.

Para participar, o estudante precisa ter feito o Enem, qualquer edição desde 2010, obtido nota média superior a 450 pontos e não ter zerado a redação.

Desde 2024, o Fies reserva vagas para candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas, assim como para pessoas com deficiência (PCDs).

Para participar, é preciso ter renda familiar mensal bruta por pessoa de até três salários mínimos. A nova modalidade do programa, o Fies Social, reserva metade das vagas para estudantes com renda familiar por pessoa de até meio salário mínimo e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico), em situação ativa.

Foram ofertadas mais de 112 mil vagas, em dois processos seletivos do Fies em 2025.

O primeiro, para cursos com início das aulas no primeiro semestre, e o segundo, para aulas que tiveram início no segundo semestre.

4 – Enem Portugal

As notas dos estudantes brasileiros também podem ser aproveitadas em processos seletivos de instituições de ensino superior de Portugal que têm convênio com o Inep para aceitar as notas do exame.

Os acordos garantem acesso facilitado pelas universidades, institutos politécnicos e escolas superiores portuguesas às notas dos estudantes interessados em cursar a educação superior em Portugal. Porém, os convênios não envolvem transferência de recursos e não preveem financiamento estudantil pelo governo brasileiro.

Atualmente, 26 entidades de ensino em Portugal possuem convênio com o Instituto. Entre elas estão o Instituto Politécnico de Coimbra, a Universidade Nova de Lisboa e o Instituto Português de Administração de Marketing, em Porto. Confira aqui as instituições de educação superior portuguesas que aceitam notas do Enem e a vigência de cada convênio.

5 - Outras seleções

Os resultados individuais do Enem também podem ser empregados como critério único ou complementar de processos seletivos próprios realizados por cada instituição de ensino superior, seja pública ou privada do Brasil.

A estratégia que possibilita o ingresso direto, substitui ou complementa o vestibular tradicional.

CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

A prova do Enem deste ano voltará a permitir que as provas sejam usadas para obter certificação de conclusão do ensino médio e declaração parcial de proficiência na etapa de ensino. Essa possibilidade a partir do Enem tinha sido descontinuada em 2017.

O participante deve atender aos seguintes requisitos específicos:

- ter, no mínimo, 18 anos completos na data da primeira prova de cada edição do exame;
- alcançar a pontuação mínima em cada área do conhecimento (igual ou maior a 450 pontos), conforme o padrão de desempenho básico definido pelo Inep;
- alcançar pelo menos 500 pontos na redação.

Durante o período em que o Enem não ofereceu essa função, o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) permaneceu como principal ferramenta de certificação para o ensino fundamental e médio.

TREINEIROS

O exame serve também para os candidatos do tipo treineiro, que geralmente não concluíram o ensino médio ou não estão estudando, testarem seus conhecimentos

Nesse caso, como o exame tem como fim a autoavaliação, a nota do Enem não serve para ingresso no ensino superior no Brasil nem em Portugal.

Porém, pode ser útil para que o treineiro conheça o formato da prova, teste o gerenciamento de tempo, identifique as áreas do conhecimento que precisam ser aprimoradas nos estudos.

Vale ressaltar também que o resultado (as notas) dos treineiros é divulgado em data posterior à dos candidatos regulares (geralmente cerca de 60 dias depois).

ENEM

O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) foi instituído em 1998.

Os participantes fazem provas de quatro áreas de conhecimento: linguagens, códigos e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; e matemática e suas tecnologias que, ao todo, somam 180 questões objetivas.

Os participantes também são avaliados por meio de uma redação, que exige o desenvolvimento de um texto dissertativo-argumentativo, a partir de um problema.

Para saber mais sobre o exame, acesse o link criado pelo Inep com respostas às perguntas mais frequentes. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 12 de Novembro de 2025 às 10:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa – MA, 28 de Outubro de 2025. Valdilene Milhomem Mota Batista - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 12 de Novembro de 2025 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência – Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de Novembro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE LUMINÁRIA PÚBLICAS DO TIPO LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 11 de Novembro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E AVENIDAS COM A TEMÁTICA NATALINA ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 12 de Novembro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES MULTISSERIADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 10 de Novembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA -MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 12 de Novembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0179

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.336.228/0001-07 **MATRIZ**		**03/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
DE SA AUTOPECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RODOPECAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**65**	**ANDAR TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.913-447	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUTOPECASDESA@GMAIL.COM	**(99) 3525-6165**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2025** às **07:57:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0180

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.336.228/0001-07 **MATRIZ**		**03/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
DE SA AUTOPECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUANABARA	**65**	**ANDAR TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.913-447	**ENTRONCAMENTO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUTOPECASDESA@GMAIL.COM	**(99) 3525-6165**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2025** às **07:57:35** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

0181



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086226/25 **Data da** 13/09/2025 10:06:46

Inscrição Estadual: 123543207 **CPF/CNPJ:** 13336228000107

Razão Social: DE SA AUTOPECAS LTDA

Endereço: RUA GUANABARA, 65 ANDAR TERREO CEP: 65913447 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35253432 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/10/2025 08:34:43

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

0183

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 13.336.228/0001-07
DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/10/2025, às 12:30:08, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **SCAC4QP974**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

- 0184

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE SA AUTOPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.336.228/0001-07
Certidão nº: 30641129/2025
Expedição: 03/06/2025, às 13:14:27
Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE SA AUTOPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.336.228/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RODOPEÇAS
= AUTOPEÇAS MULTMARCAS =

- 0185

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0139/2025
DATA: 12/11/2025, ÀS 11:00HS
LOCAL: https://licitajoaolisboama.com.br/

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.336.228/0001-07, com sede na Av. Rua Guanabara, nº 65, Andar Térreo, Bairro: Entroncamento, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-447, através de seu Titular Administrador o Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, portador do Documento de Identidade n.º 047.089.142.013-7 - SSP/MA.CPF nº 076.166.073-90.

Declara para fins de participação do **pregão eletrônico nº 035/2025**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no art.7°, inciso XXXIII, da constituição federal 1988, e art.68, inciso VI da lei n.º 14.133/2021.

✓ Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (não).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Imperatriz - MA, 12 de novembro de 2025

JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390

Assinado de forma digital por JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390
Dados: 2025.11.08 10:29:22 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA / CNPJ Nº 13.336.228/0001-07
Jonas Carlos de Sá Abreu – Titular Administrador
RG nº 047.089.142.013-7- SSP/MA
CPF nº 076.166.073-90

RODOPEÇAS
= AUTOPEÇAS MULTMARCAS =

0186

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0139/2025
DATA: 12/11/2025, ÀS 11:00HS
LOCAL: https://licitajoaolisboama.com.br/

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.336.228/0001-07, com sede na Av. Rua Guanabara, nº 65, Andar Térreo, Bairro: Entroncamento, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-447, através de seu Titular Administrador o Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, portador do Documento de Identidade n.º 047.089.142.013-7 - SSP/MA.CPF nº 076.166.073-90, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital para participação do **pregão eletrônico n.º 035/2025** e nos responsabilizamos pela veracidade das informações prestadas, art. 63, da lei n.º 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Imperatriz - MA, 12 de novembro de 2025

JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390

Assinado de forma digital por JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390
Dados: 2025.11.08 10:29:36 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA / CNPJ Nº 13.336.228/0001-07
Jonas Carlos de Sá Abreu – Titular Administrador
RG nº 047.089.142.013-7- SSP/MA
CPF nº 076.166.073-90

RODOPEÇAS
= AUTOPEÇAS MULTMARCAS =

0187

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0139/2025
DATA: 12/11/2025, ÀS 11:00HS
LOCAL: https://licitajoaolisboama.com.br/

DECLARAÇÃO QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.336.228/0001-07, com sede na Av. Rua Guanabara, nº 65, Andar Térreo, Bairro: Entroncamento, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-447, através de seu Titular Administrador o Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, portador do Documento de Identidade n.º 047.089.142.013-7 - SSP/MA.CPF nº 076.166.073-90., declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 63 da lei n.º 14.133/2021.

Imperatriz - MA, 12 de novembro de 2025

JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390

Assinado de forma digital por JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390
Dados: 2025.11.08 10:29:50 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA / CNPJ Nº 13.336.228/0001-07
Jonas Carlos de Sá Abreu – Titular Administrador
RG nº 047.089.142.013-7- SSP/MA
CPF nº 076.166.073-90

RODOPEÇAS
= AUTOPEÇAS MULTMARCAS =

0188

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0139/2025
DATA: 12/11/2025, ÀS 11:00HS
LOCAL: https://licitajoaolisboama.com.br/

DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS

A empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.336.228/0001-07, com sede na Av. Rua Guanabara, nº 65, Andar Térreo, Bairro: Entroncamento, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-447, através de seu Titular Administrador o Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, portador do Documento de Identidade n.º 047.089.142.013-7 - SSP/MA.CPF nº 076.166.073-90, declara que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art.63 da lei n°14.133/2021.

Imperatriz - MA, 12 de novembro de 2025

JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390

Assinado de forma digital por JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390
Dados: 2025.11.08 10:30:03 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA / CNPJ Nº 13.336.228/0001-07
Jonas Carlos de Sá Abreu – Titular Administrador
RG nº 047.089.142.013-7- SSP/MA
CPF nº 076.166.073-90

ROOPEÇAS
AUTOPEÇAS MULTMARCAS

0189

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0139/2025
DATA: 12/11/2025, ÀS 11:00HS
LOCAL: https://licitajoaolisboama.com.br/

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

A empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.336.228/0001-07, com sede na Av. Rua Guanabara, nº 65, Andar Térreo, Bairro: Entroncamento, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-447, através de seu Titular Administrador o Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, portador do Documento de Identidade n.º 047.089.142.013-7 - SSP/MA.CPF nº 076.166.073-90, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação pregão na forma eletrônica n.º **035/2025**, e assumimos total responsabilidade por este fato e não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Imperatriz - MA, 12 de novembro de 2025

JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390

Assinado de forma digital por JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390
Dados: 2025.11.08 10:30:19 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA / CNPJ Nº 13.336.228/0001-07
Jonas Carlos de Sá Abreu – Titular Administrador
RG nº 047.089.142.013-7- SSP/MA
CPF nº 076.166.073-90

RODOPEÇAS
= AUTOPEÇAS MULTMARCAS =

- 0190

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0139/2025
DATA: 12/11/2025, ÀS 11:00HS
LOCAL: https://licitajoaolisboama.com.br/

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaramos que conhecemos as condições locais para execução do objeto e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumimos total responsabilidade por este fato e não utilizamos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Imperatriz - MA, 12 de novembro de 2025

JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390

Assinado de forma digital por JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390
Dados: 2025.11.08 10:30:34 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA / CNPJ Nº 13.336.228/0001-07
Jonas Carlos de Sá Abreu – Titular Administrador
RG nº 047.089.142.013-7- SSP/MA
CPF nº 076.166.073-90

RODOPEÇAS
AUTOPEÇAS MULTMARCAS

0191

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0139/2025
DATA: 12/11/2025, ÀS 11:00HS
LOCAL: https://licitajoaolisboama.com.br/

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO EM TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADOS

Declaramos que a empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.336.228/0001-07, com sede na Av. Rua Guanabara, nº 65, Andar Térreo, Bairro: Entroncamento, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.913-447, através de seu Titular Administrador o Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, portador do Documento de Identidade n.º 047.089.142.013-7 - SSP/MA.CPF nº 076.166.073-90, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso 3º do artigo 5º da constituição federal.

Imperatriz - MA, 12 de novembro de 2025

JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390

Assinado de forma digital por JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390 Dados: 2025.11.08 10:30:49 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA / CNPJ Nº 13.336.228/0001-07
Jonas Carlos de Sá Abreu – Titular Administrador
RG nº 047.089.142.013-7- SSP/MA
CPF nº 076.166.073-90

RODOPEÇAS
= AUTOPEÇAS MULTMARCAS =

0192

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0139/2025
DATA: 12/11/2025, ÀS 11:00HS
LOCAL: https://licitajoaolisboama.com.br/

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO TÉCNICO

Declaramos que possuímos instalações e aparelhamento técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto licitado, conforme termo de referência deste pregão, estrutura predial completa, incluindo galpão coberto para guarda dos veículos, scaner para diagnóstico dos problemas, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços.

Declaramos que nosso corpo de profissionais possui formação técnica adequada para atender aos serviços, objeto deste pregão.

Imperatriz - MA, 12 de novembro de 2025

JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390

Assinado de forma digital por JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390
Dados: 2025.11.08 10:31:04 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA / CNPJ Nº 13.336.228/0001-07
Jonas Carlos de Sá Abreu – Titular Administrador
RG nº 047.089.142.013-7- SSP/MA
CPF nº 076.166.073-90

RODOPEÇAS
AUTOPEÇAS MULTMARCAS

- 0193

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0139/2025
DATA: 12/11/2025, ÀS 11:00HS
LOCAL: https://licitajoaolisboama.com.br/

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A Empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ n.º 13.336.228/0001-07, por intermédio do senhor Jonas Carlos de Sá Abreu, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das atividades do objeto a serem executadas, através do termo de referência, edital e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no edital do pregão eletrônico n.º 035/2025.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, conforme previsto no acórdão 1174/2008 TCU plenário.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA**, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para executar as atividades do objeto, com as informações prestadas no termo de referência, edital e seus anexos.

Imperatriz - MA, 12 de novembro de 2025

JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390

Assinado de forma digital por JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390
Dados: 2025.11.08 10:31:20 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA / CNPJ Nº 13.336.228/0001-07
Jonas Carlos de Sá Abreu – Titular Administrador
RG nº 047.089.142.013-7- SSP/MA
CPF nº 076.166.073-90

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 07616607390
DATA: 24/10/2025
HORA: 08:33

INSC. ESTADUAL: 12.354.320-7
ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 21/10/2025
RAZÃO SOCIAL: DE SA AUTOPECAS LTDA

0194

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
SERASA: Sim
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	13.336.228/0001-07	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	DE SA AUTOPECAS LTDA		
NIRE:	21600076471	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	04/03/2011	CAPITAL SOCIAL:	95.400,00
AGÊNCIA REGIONAL:	02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	UFRE:	47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/10/2010	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	AUTOPECASDESA@GMAIL.COM	ÁREA UTILIZADA:	--

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65913-447		
ENDEREÇO	RUA GUANABARA	NÚMERO:	65
COMPLEMENTO:	ANDAR TERREO		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)3525-3432	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA GUANABARA	NÚMERO:	65
COMPLEMENTO:	ANDAR TERREO		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO
CIDADE:	IMPERATRIZ	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)3525-3432	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
3	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
9	4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
10	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
11	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
12	4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
13	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
14	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
15	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
16	4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
17	4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
18	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
19	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
20	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
21	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
22	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
23	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
24	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
25	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
26	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

0195

USUÁRIO: 07616607390
DATA: 24/10/2025
HORA: 08:33

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
28	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
7616607390	JONAS CARLOS DE SA ABREU	101 - SÓCIO
7616607390	JONAS CARLOS DE SA ABREU	205 - ADMINISTRADOR
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2019	--	Ativo
NF-e	01/10/2010	--	Ativo
EFD	01/03/2018	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

- 0196

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
REGISTRO..... :	MA-004529/O-5
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.587.763-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/09/2025 as 08:25:05.
Válido até: 10/12/2025.
Código de Controle: 7842526.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

RODOPEÇAS
AUTOPEÇAS MULTMARCAS

- 0197

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0139/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL
DATA: 12/11/2025, ÀS 11:00hs
LOCAL: https://licitajoaolisboama.com.br/

DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107
Assinado de forma digital por DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107
Dados: 2025.11.08 10:26:49 -03'00'

ANEXO II - PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	HHT	770	148,00	**113.960,00**
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total R$ 66.600,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 17.760,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 29.600,00				
2	2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HHT	1300	246,00	**319.800,00**
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total R$ 98.400,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 550,00 | Valor Total R$ 135.300,00 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 86.100,00				
VALOR GLOBAL ESTIMADO R$: 433.760,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).					**433.760,00**

2. PROPONENTE:

Razão Social: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA - Nome de Fantasia: RODOPEÇAS
CNPJ Nº 13.336.228/0001-07 // Insc. Estadual nº 12.354.320-7 // Insc. Municipal nº 896853-9
Endereço: Rua Guanabara, Nº 65, Andar Térreo, Bairro: Entroncamento, CEP.: 65.913-447, Imperatriz-MA
TELEFONE: (99) 3525-3124 E-MAIL: desaautopecas2018@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

Nome completo: JONAS CARLOS DE SA ABREU
Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº02, Bairro: Sanharol, CEP.:65912-260, Cidade: Imperatriz-MA
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Titular Administrador
Cédula de Identidade: 047.089.142.013-7- SSP/MA
CPF/MF: 076.166.073-90
E-mail para envio da Ata e do Contrato: desaautopecas2018@gmail.com

RODOPEÇAS
= AUTOPEÇAS MULTMARCAS =

- 0198

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Dados Bancários da Empresa: Banco do Brasil, Agência Nº 0554-1 e Conta Corrente Nº 95411-X.
Favorecido: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA.

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

Prazo de Garantia: O Prazo de Garantia é Aquele Estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) / 90 (noventa) dias;

O Local De Entrega: No Municipio de João Lisboa-MA.

Declaramos que havendo a necessidade de reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir , faremos às nossas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal de contrato;

No preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz - MA, 12 de novembro de 2025.

DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107

Assinado de forma digital por DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107
Dados: 2025.11.08 10:27:12 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 13.336.228/0001-07
Jonas Carlos De Sá Abreu – Titular Administrador
RG Nº 047.089.142.013-7 - SSP-MA
CPF Nº 076.166.073-90

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.336.228/0001-07**	DUNS®:	**93*****48**
Razão Social:	**DE SA AUTOPECAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**RODOPECAS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/07/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/04/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**07/11/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**22/04/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**12/12/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 076.XXX.XXX-90 Nome: JONAS CARLOS DE SA ABREU

Ass: _____

0200

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
13.336.228/0001-07
NOME EMPRESARIAL:
DE SA AUTOPECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JONAS CARLOS DE SA ABREU
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/10/2025** às **07:59** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346 DATA DE EMISSÃO: 24/10/202

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

0201

ESPELHO MOBILIARIO

NOME EMPRESARIAL:	CNPJ/CPF:
DE SA AUTOPECAS LTDA	**13.336.228/0001-07**

NÚMERO DE CADASTRO	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO			LOGRADOURO	
896853	**RODOPECAS**			**RUA GUANABARA**	
NÚMERO	Nº CEP	BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
65	**65913447**	**ENTRONCAMENTO**	**ANDAR TERREO**	**IMPERATRIZ - MA**		
ABERTURA	CADASTRO	INSC. ESTADUAL	COD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL	WEBSITE	TELEFONE
03/03/2011	**//**			****		**9935256165**

CONTADOR: **100835548 - AUDITEC**

ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9884	4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
9885	4520-0/04	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
9886	4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
9903	4530-7/04	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
9904	4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
9913	4543-9/00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
9929	4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES Ativ. Principal
10063	4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
10064	4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
10067	4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
10091	4763-6/03	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
10111	4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
10174	4763-6/05	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS
10202	4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
10204	4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
10503	7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
10579	7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
10580	7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES
10581	7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
10582	7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
10826	5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
11649	2950-6/00	RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
11707	4520-0/03	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
11708	4520-0/08	SERVICOS DE CAPOTARIA
11970	4541-2/06	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
18453	4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
18459	4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
18918	7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
19155	24.1	DEMAIS ATIVIDADES PEQUENO PORTE

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	**NÃO**
CATEGORIA	**ISSQN / TLL**
TIPO ALVARÁ	**LOCALIZAÇÃO**
ALVARÁ SANITÁRIO	**SEM INFORMACAO**
TIPO DE ISS	**VARIÁVEL**
OPTANTE SIMPLES	**SIM**
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA M²	
TAXA POLÍCIA	
NATUREZA JURÍDICA	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
RISCO SANITÁRIO	MÉDIO

SÓCIOS DA EMPRESA

100867943	RODOPECAS
101825107	JONAS CARLOS DE SA ABREU

0202

Data da consulta: 08/11/2025 09:46:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.336.228/0001-07** - 0203

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DE SA AUTOPECAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 0204

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2025 10:07:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
CNPJ: **13.336.228/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RODOPEÇAS
= AUTOPEÇAS MULTMARCAS =

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0139/2025
DATA: 12/11/2025, ÀS 11:00hs
LOCAL: https://licitajoaolisboama.com.br/

DECLARAÇÃO CONJUNTA

JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, portador do RG 047.089.142.013-7- SSP/MA e CPF Nº 076.166.073-90, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ nº 13.336.228/0001-07,

· Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

· Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

· Declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

· Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 035/2025,** foi elaborada de maneira independente **DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 035/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 035/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 035/2025,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 035/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 035/2025**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 035/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 035/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA**, antes da abertura oficial das propostas;

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

· Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

(x) Empresa de Pequeno Porte – EPP – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

· Declara não ter recebido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA**, ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

ROOPEÇAS
= AUTOPEÇAS MULTMARCAS =

· Declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA, Pregão Eletrônico nº 035/2025.**

Imperatriz - MA, 12 de novembro de 2025

JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390

Assinado de forma digital por JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390
Dados: 2025.11.08 10:34:37 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA / CNPJ Nº 13.336.228/0001-07
Jonas Carlos de Sá Abreu – Titular Administrador
RG nº 047.089.142.013-7- SSP/MA
CPF nº 076.166.073-90

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Secretaria de Estado da Fazenda

0208

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.336.228/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.354320-7

Razão Social: DE SA AUTOPECAS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GUANABARA

Número: 65 **Complemento:** ANDAR TERREO

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65913447 **DDD:** **Telefone:** 35253432

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/01/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (2950600), 11/05/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/03/2018,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/10/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

0209

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Voltar Imprimir

- 0210

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.336.228/0001-07
Razão Social: DE SA AUTOPECAS LTDA
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/10/2025 a 26/11/2025

Certificação Número: 2025102820341993953707

Informação obtida em 05/11/2025 09:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins que as informações contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, devidamente transcritas ao Livro Diário, bem como os índices Econômicos Financeiros do ultimo exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2024, já exigíveis na forma da Lei, compravam a boa situação financeira da empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 13.336.228/0001-07.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2024.

JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA:17958776349

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
Inscrição: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0003
Número livro: 0005
0212

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	616.658,31 + 0,00	2,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	234.997,04 + 50.941,45	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	616.658,31	2,62
	Passivo Circulante	234.997,04	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	616.658,31 - 110.380,00	2,15
	Passivo Circulante	234.997,04	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	324.878,31	1,38
	Passivo Circulante	234.997,04	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	234.997,04 + 50.941,45	0,46
	Passivo Total	616.658,31	

JONAS CARLOS DE SA ABREU:07616607390

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA:17958776349

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

0213

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins que as informações contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, devidamente transcritas ao Livro Diário, bem como os índices Econômicos Financeiros do ultimo exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2023, já exigíveis na forma da Lei, compravam a boa situação financeira da empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 13.336.228/0001-07.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CARLOS DE SÁ ABREU
EMPRESÁRIO
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: DE SA AUTOPECAS LTDA
Inscrição: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.473.083,25 + 0,00	2,66
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	354.368,56 + 198.520,30	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.473.083,25	4,16
	Passivo Circulante	354.368,56	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.473.083,25 - 250.380,00	3,45
	Passivo Circulante	354.368,56	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	942.253,25	2,66
	Passivo Circulante	354.368,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	354.368,56 + 198.520,30	0,38
	Passivo Total	1.473.083,25	

JONAS CARLOS DE SA ABREU
EMPRESÁRIO
CPF: 078.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC [illegible] nº 4529
CPF: 179.587.763-49

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADO

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a Empresa **DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.336.228/0001-07, localizada à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1901, Bairro Entrocamento, CEP: 65.903-270, Imperatriz/Ma, prestou e presta Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças, Acessórios, Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Baterias em veículos leves, médios, grande porte e máquinas. Sendo que a Prestação de Serviços e o fornecimento de Peças, Acessórios, Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Baterias foram executados e entregues nos prazos e em condições estabelecidos, cumprindo assim satisfatoriamente o firmado em contrato.

Imperatriz – Ma, 05 de Março de 2020

6º Ofício

AUTENTICADO

José Antonio Silva Pereira
Secretário de Administração e Modernização

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL 2º IMPERATRIZ-MA

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTEN702982?GC4QDULKs6GW6T81
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da lei 8935/94. IMPERATRIZ/MA 06/01/2023 13:00:30,Ato: 13.18. Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
RONALD ALMEIDA CORDEIRO

6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA
Poder Judiciário TJMA Selo: RCIF1R030445B191N6K13014B096, 30/06/2020 11:50:33, Ato: 13.17.2, Parte(s): JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA, Rec Firma: Semelhança, Total: R$ 4,04 Emol R$ 4,40 FERC R$ 0,10 FADEP R$ 0,17 FEMP R$ 0,17 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
Cleodomar Alexandre Silveira Neto
Escrevente

AUTENTICADO

Rua Urbano Santos, nº 1657 - Juçara
CEP: 65.900-505 - Imperatriz – MA
www.imperatriz.ma.gov.br

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.252 SÉRIE: 1 - 0216
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DE SA AUTOPECAS EIRELI

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 - -
CENTRO, Imperatriz, MA - CEP: 65903270

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.252
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2119 1213 3362 2800 0107 5500 1000 0002 5219 0708 6001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		421190027992638 - 06/12/2019 17:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
123543207		13.336.228/0001-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUN DE IMPERATRIZ FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL -SEDES			13.776.264/0001-83	06/12/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA HERMES DA FONSECA, 1204 -	JUCARA		65900-575	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Imperatriz		MA		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9.568,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.568,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
540	PRESSOSTATO DO AR CONDICIONADO	40169990	0400	5405	PC	1,0000	250,0000	250,00					
394	PIVO BANDEJA INFERIOR	87089990	0400	5405	PC	2,0000	99,0000	198,00					
541	TERMINAL DIRECAO CURTO	87089990	0400	5405	PC	2,0000	95,0000	190,00					
542	BRACO AUXILIAR	87088000	0400	5405	PC	1,0000	375,0000	375,00					
26	FILTRO DE OLEO	84212930	0400	5405	PC	1,0000	94,0000	94,00					
05	RELE AUXILIAR	85364100	0400	5405	PC	2,0000	95,0000	190,00					
48	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	84835010	0400	5405	PC	1,0000	683,0000	683,00					
428	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	40169990	0400	5405	PC	1,0000	450,0000	450,00					
16	COMPRESSOR	87089990	0400	5405	PC	1,0000	1.750,0000	1.750,00					
543	BRACO PTMAN	87088000	0400	5405	PC	1,0000	295,0000	295,00					
544	PIVO BANDEJA SUPERIOR	87088000	0400	5405	PC	2,0000	95,0000	190,00					
545	TERMINAL DIRECAO LONGO	87089990	0400	5405	PC	2,0000	120,0000	240,00					
27	FILTRO DE AR	84213100	0400	5405	PC	1,0000	38,0000	38,00					
103	OLEO 15W40	27101290	0400	5405	PC	2,0000	100,0000	200,00					
532	HELICE VENTILADOR	88031000	0400	5405	PC	1,0000	645,0000	645,00					
268	PNEU 235/75 R15	40111000	0400	5405	PC	4,0000	785,0000	3.140,00					
18	CONDENSADOR	87089990	0400	5405	PC	1,0000	480,0000	480,00					
17	FILTRO SECADOR	84212930	0400	5405	PC	1,0000	160,0000	160,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
896853			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

0217

DE SA AUTOPECAS EIRELI AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 - - CENTRO, Imperatriz, MA - CEP: 65903270	**DANFE** Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída [1] **Nº 000.000.252** **SÉRIE: 1** **Página 2 de 2**	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2119 1213 3362 2800 0107 5500 1000 0002 5219 0708 6001 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA		421190027992638 - 06/12/2019 17:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
123543207		13.336.228/0001-07

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

302008 PREF MUN DE IMPERATRIZ-SEC.TRANSITO E TRANSPORTE e: R$1.380,00 Data de Emissão: 13/04/2020

Forma Pagamento: FECHAMENTO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 264 0218
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 264
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 0413 3362 2800 0107 5500 1000 0002 6419 5896 4178

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421200007769664 13/04/2020 09:17:06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
302008PREF MUN DE IMPERATRIZ-SEC.TRANSITO E TRANSPORTES				06158455000116	13/04/2020
ENDEREÇO		BAIRRO		CEP	DATA SAÍDA
RUA RUI BARBOSA-201	201	CENTRO		65900440	13/04/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ	(99) 3524-9862	MA	122138244		09:17:01

FATURA

Doc								
Venc								
Valor								

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [0]	CODIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	**MUNICIPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
18560R15	PNEU 185/60R15	40111000	0500	5405	PC	4,00	345,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PNEU 185/60 ARO 15

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SETRAN
Vendedor: ELMER ALVES SOUSA
Pedido: 20000075594 **T.Entrega:** BALCAO

FP: FECHAMENTO

COND: FECHAMENTO I
Entrada: R$0,00

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

32171 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ Valor NFe: R$6.797,00 Data de Emissão: 23/03/2020

Forma Pagamento: FECHAMENTO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 000255
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 255
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 0313 3362 2800 0107 5500 1000 0002 5511 6034 7540

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421200006601264 23/03/2020 11:13:48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
32171 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ			00939023000166	23/03/2020
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAÍDA**
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA-47	047	CENTRO	65901550	23/03/2020
MUNICÍPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
IMPERATRIZ	(99) 3524-9853	MA	ISENTO	11:13:05

FATURA

Doc.								
Venc.								
Valor								

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.797,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.797,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [0]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
MMX13X	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA	39269021	0102	5102	PC	1,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18303	BOMBA HIDRAULICA	84132000	0102	5102	PC	1,00	840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BAC402	PIVO BANDEJA DIANTEIRA	87088000	0102	5102	PC	2,00	135,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520638	COXIM CAMBIO COXIM DO CAMBIO	40169990	0102	5102	PC	1,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0986BB	PASTILHA FREIO TRASEIRA PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	87083090	0102	5102	PC	1,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XSC011	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT AMORT DIANT (C/COXIM)	87088000	0102	5102	PC	2,00	240,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOT4	OLEO FREIO - DOT4 OLEO DE FREIO DOT 4	27101290	0102	5102	BS	1,00	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000178	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	73090010	0102	5102	PC	1,00	485,00	485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5W30EX	OLEO 5W30	27069990	0102	5102	LT	12,00	45,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASTMD3	ADITIVO RADIADOR ORGANICO ROSA 1 LT ADITIVO RADIADOR ORGANICO ROSA	38112120	0102	5102	LT	6,00	25,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284468	COLA SILICONE PRETO LOCTITE 70G C/12UN COLA SILICONE PRETO (LOCTITE)	27101290	0102	5102	PC	3,00	55,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MB4401	MOLA MESTRE DIANTEIRA	73209000	0102	5102	PC	1,00	1.875,00	1.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
050128	TENSOR CORREIA ALTERNADOR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	84822010	0102	5102	PC	1,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
WK8201	FILTRO COMBUSTIVEL C/SENSOR FILTRO DO COMBUSTIVEL COM SENSOR	84212990	0102	5102	PC	1,00	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169365	K80 DESCARBONIZANTE 300ML K-80 DESCARBONIZANTE	25041000	0102	5102	LT	1,00	28,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335076	TERMINAL DIRECAO LD/LE	87089413	0102	5102	PC	2,00	135,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85W140	OLEO 85W140	27101932	0102	5102	LT	3,00	58,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA MUNICIPALDE SAUDI **FP:** FECHAMENTO COND: FECHAMENTO
Vendedor: ELMER ALVES SOUSA **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20000059370 T.Entrega: BALCÃO

0220

32171 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ Valor NFe: R$6.797,00 Data de Emissão: 23/03/2020
Forma Pagamento: FECHAMENTO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 255
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPECAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 255
SÉRIE 1
FL 2 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 0313 3362 2800 0107 5500 1000 0002 5511 6034 7540

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA P/ CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421200006801264 23/03/2020 11:13:48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
32171 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ			00939023000166	23/03/2020
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAÍDA**
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA-47	047	CENTRO	65901550	23/03/2020
MUNICÍPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
IMPERATRIZ	(99) 3524-9853	MA	ISENTO	11:13:05

FATURA

Doc.							
Venc.							
Valor							

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
*	*	*	*	*	*	*	*

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
*	*	*	*	*	*	*	*

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [0]	CODIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO		PESO LIQUIDO				
096680	FILTRO AR		84219999	0102	5102	PC	1,00	135,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA MUNICIPALDE SAUDIFP: FECHAMENTO **COND:** FECHAMENTO
Vendedor: ELMER ALVES SOUSA **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20000059370 **T.Entrega:** BALCÃO

- 0221

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
467881 PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA Valor NFe: R$3.237,00 Data de Emissão: 14/04/2020
Forma Pagamento: CARTEIRA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 275
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 275
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 0413 3362 2800 0107 5500 1000 0002 7514 1317 2609

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421200007865893 14/04/2020 11:17:02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
467881PREF MUN DE IMPERATRIZ - SEC.DE INFRAESTRUTURA				06158455000116	14/04/2020
ENDEREÇO		BAIRRO		CEP	DATA SAÍDA
RUA RUI BARBOSA-201	201	CENTRO		65900440	14/04/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ		MA	122138244		11:16:54

FATURA

Doc.								
Venc.								
Valor								

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.237,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.237,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [0]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
862301	CILINDRO INCLINADO	87082999	0500	5405	PC	1,00	3.402,00	3.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JP00598	FILTRO OLEO	84219999	0500	5405	PC	1,00	35,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO DE OLEO												
15029301D	MANGUEIRA	39173229	0500	5405	PC	2,00	220,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456277	#OLEO	27101932	0500	5405	LT	20,00	18,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OLEO DO MOTOR												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR **FP:** CARTEIRA **COND:** 30 DIAS (VAREJ
Vendedor: GELSON ALVES RESPLANDES **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20000077275 **T.Entrega:** ENTREGA PROPRIA

0222

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

302008 PREF MUN DE IMPERATRIZ-SEC.TRANSITO E TRANSPORTE Valor: R$2.211,00 Data de Emissão: 13/04/2020

Forma Pagamento: FECHAMENTO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 263
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 263
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 0413 3362 2800 0107 5500 1000 0002 6317 4215 6270

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
123543207		13336228000107	421200007769398	13/04/2020	09:14:22

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
302008 PREF MUN DE IMPERATRIZ-SEC.TRANSITO E TRANSPORTES			06158455000116	13/04/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
RUA RUI BARBOSA-201	201	CENTRO	65900440	13/04/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ	(99) 3524-9862	MA	122138244	09:14:12

FATURA

Doc.					
Venc.					
Valor					

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.211,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.211,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [0]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
0210505	COXIM MOTOR	40169990	0500	5405	PC	4,00	94,00	376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	COXIM MOTOR DIANT DIR.(C/SUP)												
26370	BANDEJA DIANTEIRA LE	87088000	0500	5405	PC	1,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210484	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	40169990	0500	5405	PC	2,00	120,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	COXIM AMORT TRASEIRO												
0110450	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	40169990	0500	5405	PC	1,00	65,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26371	BANDEJA DIANTEIRA LD	87088000	0500	5405	PC	1,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456091	#ARTICULACAO	87089990	500	5403	PC	1,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO												
03L121111.	VALVULA TERMOSTATICA	84818021	0500	5405	PC	1,00	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
022150301	BOBINA IGNICAO	84393010	0500	5405	PC	1,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: SETRAN
Vendedor: ELMER ALVES SOUSA
Pedido: 20000075571 **T.Entrega:** BALCÃO

FP: FECHAMENTO

COND: FECHAMENTO I
Entrada: R$0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

201900000000121

1020190060347824

Data e Hora da Emissão
06/12/2019 10:44:11

Código de Verificação
8C9E.CEC8.1154.AB7E.27B1.1514.D757.E2BC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: DE SA AUTO PECAS EIRELI
CPF / CNPJ: 13.336.228/0001-07 Inscrição Municipal: 896853
Endereço: AV AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903270
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email josevi@bol.com.br Telefone: (99) 35253124

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUN DE IMPERATRIZ FUNDO MUN DE ASSIT.SOCIAL-FMAS
CPF/CNPJ: 13.776.264/0001-83 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA1204 - BAIRRO JUÇARA - CEP: 65900575
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: Telefone: (99) 99147681

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
BUTÁVEL	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	80,00	80,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO MONTAGEM PNEU	4	10,00	40,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO MAO DE OBRA	1	1.050,00	1.050,00
TRIBUTÁVEL	LAVAGEM GERAL S/MOTOR	1	120,00	120,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO CAMBAGEM	1	60,00	60,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO TROCA OLEOS E FILTROS	1	80,00	80,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO TROCA TENSOR CORREIA ALT	1	180,00	180,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO DE CASTER	1	60,00	60,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO MONTAGEM PNEU	4	10,00	40,00
TRIBUTÁVEL	CAMBAGEM	1	60,00	60,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO TESTE NITROGENIO	2	85,00	170,00
TRIBUTÁVEL	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA AR CONDICIONADO	1	480,00	480,00
TRIBUTÁVEL	CARGA DE GAS	1	180,00	180,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.600,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 2.600,00	2,01%	R$ 52,26

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL Mês de 12/2019
Local de Prestação do IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS A RECOLHER
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM,

0224

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
201900000000070

CERTIFICADO
1020190000324162

Data e Hora da Emissão
16/08/2019 17:18:59

Código de Verificação
C2C3:3B4F:7D99:77A2:841C:F12B:18A1:7A16

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: DE SA AUTO PECAS EIRELI
CPF / CNPJ: 15.336.228/0001-07 Inscrição Municipal: 896853
Endereço: AV AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903270
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: josevk@bol.com.br Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREF MUN DE IMPERATRIZ- SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
CPF/CNPJ: 06.158.455/0001-16 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA RUI BARBOSA201 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65900440
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: sefazgoimperatriz@gmail.com Telefone: (99) 991857126

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição

Tipo do Item	Item	Quantidad	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTAVEL	SERVICO REVISAO MOTOR DE PARTIDA	1	320,00	320,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 320,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Aliquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 320,00	2,01%	R$ 6,43

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL Mês de 08/2019
Local de Prestação do IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS A RECOLHER
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 935722/2025
Emissão: 26/08/2025
Validade: 22/02/2026
Chave: DxY1d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

0225

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 13.336.228/0001-07

Registro: 0005505798

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 95.400,00

Data do Capital: 16/04/2018

Faixa: 2

Objetivo Social: 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
29.50-6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0-07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.20-0-08 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA
45.30-7-04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
45.41-2-06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45.43-9-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
47.41-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
47.63-6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
47.63-6-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ, MA, 65903270

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/03/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000550591DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: TIAGO BAIA FURTADO

Registro: 1517794072

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: DxY1d
Impresso em: 26/08/2025 às 09:25:18 por: adapt, ip: 45.167.140.91

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 935722/2025
Emissão: 26/08/2025
Validade: 22/02/2026
Chave: DxY1d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

0226

CPF: ***.885.792-**
Data Início: 15/03/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ART. 12 RES. 218 73 CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÈCNICO

Sócios

Sócio: JONAS CARLOS DE SÁ ABREU
CPF: ***.166.073-**
Função: EMPRESÁRIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: DxY1d
Impresso em: 26/08/2025 às 09:25:18 por: adapt, ip: 45.167.140.91

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

ABEL FIGUEIREDO

Prefeitura Municipal de
Abel Figueiredo Gabinete
do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.228/0001-07, localizada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1901, Bairro Centro, CEP: 65.903-270, Imperatriz - MA, fornece Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para veículos leves, médios, grande porte e máquinas da frota de veículos deste Município de Abel Figueiredo-PA. Sendo que fornecimento dos Pneus, Câmaras de Ar e protetores são atendidos imediatamente após a emissão efetivada pelo órgão da ordem de compra/nota de empenho. Atesto, ainda, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, atendendo integralmente as especificações, quantidades e prazos de entrega contratados e não existindo qualquer registro negativo que comprometa a sua idoneidade e capacidade técnica comercial e operacional.

Atestado originado do Pregão Eletrônico Nº PE- 9/2024-014 PMAF e contratos nºs 20240077, 20240079, 20240081 e 20240082.

Abel Figueiredo-PA, 05 de maio de 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA:87302942234

MARCONE PEREIRA LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28495 - MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO Valor NFe: R$3.642,00 Data de Emissão: 05/08/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1743
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1743
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0813 3362 2800 0107 5500 1000 0017 4314 0067 1024

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421240027240194 05/08/2024 15:13:27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28495 MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO				83211375000128	05/08/2024
ENDEREÇO		BAIRRO		CEP	DATA SAÍDA
AV ALACID NUNES	11	CENTRO		68527000	05/08/2024
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
ABEL FIGUEIREDO	(94) 3342-1403	PA	ISENTO		15:13:21

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.642,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,10	0,00	3.642,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456278	#PROTETOR	87089990	0500	6404	PC	2,00	67,00	134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20												
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	1,00	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEUS BORRACHUDO 12.4 X 24												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	6404	PC	2,00	280,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA 18-4 -30 TRASEIRO												
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	4,00	349,50	1.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 195/65 - 15 LISO												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FP: DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002516050 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9/2024-014-PMAF, CONTRATO NR. 20240077 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2401008 -// VEÍCULO(S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTEORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE S DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C. 95411-X -// FAV.: DE SA AUTOPECAS EIRELI. / (183) MPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. - Anex 3 do RICMS-SC/97 - BC ST: 4875,20 VL RET. ST: 643,85 VL FCP: 0,00 VL (ST + PROP.): 975,04 / (910) Valores dos ICMS em Operações Interestaduais: ICMS interestadual UF destino: R$ 182,10 e UF remetente R$ 0,00

P8 07-08-24

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28495 - MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO Valor NFe: R$3.642,00 Data de Emissão: 05/08/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1743
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1743
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0813 3362 2800 0107 5500 1000 0017 4314 0067 1024

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421240027240194 05/08/2024 15:13:27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28495 MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO			83211375000128	05/08/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAÍDA**
AV ALACID NUNES 11		CENTRO	68527000	05/08/2024
MUNICÍPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ABEL FIGUEIREDO	(94) 3342-1403	PA	ISENTO	15:13:21

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.642,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,10	0,00	3.642,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0	PESO LÍQUIDO 0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
GLP456278	#PROTETOR	87089990	0500	6404	PC	2,00	67,00	134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20												
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	1,00	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEUS BORRACHUDO 12.4 X 24												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	6404	PC	2,00	280,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA 18-4 -30 TRASEIRO												
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	4,00	349,50	1.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 195/65 - 15 LISO												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002516050 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9.2024-014-PMAF, CONTRATO NR. 20240077 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2401008 -// VEÍCULO(S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTEORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE S DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI -// (183) MPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. - Anex 3 do
RICMS-SC/97 - BC ST: 4875,20 VL RET. ST: 643,85 VL FCP: 0,00 VL (ST + PROP.): 975,04 / (910) Valores dos ICMS em Operações Interestaduais: ICMS Interestadual UF destino R$ 182,10 e UF remetente R$ 0,00

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28495 - MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO Valor NFe: R$3.748,00 Data de Emissão: 19/08/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1752
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1752
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0813 3362 2800 0107 5500 1000 0017 5219 7303 2305

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
123543207		13336228000107	421240029094887	19/08/2024	14:08:26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28495 MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO			83211375000128	19/08/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAÍDA**
AV ALACID NUNES	11	CENTRO	68527000	19/08/2024
MUNICÍPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ABEL FIGUEIREDO	(94) 3342-1403	PA	ISENTO	14:08:05

FATURA

Doc.											
Venc.											
Valor											

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,40	0,00	3.748,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT.	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	1,00	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEUS BORRACHUDO 12.4 X 24												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	6404	PC	3,00	80,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA DE AR 750 R 16.												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	6404	PC	2,00	280,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA 18-4 - 30 TRASEIRO												
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	4,00	349,50	1.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 195/65 - 15 LISO												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL **FP:**DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002542120 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9.2024-014-PMAF, CONTRATO NR. 20240077 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2401036 -// VEICULO(S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTEORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE S DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI. / (183) MPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. - Anex 3 do
RICMS-SC/97 - BC ST: 4875,20 VL RET. ST: 643,65 VL FCP: 0,00 VL (ST + PROP.): 975,04 / (910) Valores dos ICMS em Operações Interestaduais: ICMS interestadual UF destino R$ 187,40 e UF remetente R$ 0,00

P8 21-08-24

0231

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
1311824FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO Valor NFe: R$4.031,00 Data de Emissão: 19/08/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1754
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1754
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0813 3362 2800 0107 5500 1000 0017 5417 2273 2734

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**	**PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**
123543207		13336228000107	421240029094883 19/08/2024 14:08:26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
131182FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO			11562805000145	19/08/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
AV ALACID NUNES	11	CENTRO	68527000	19/08/2024
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
ABEL FIGUEIREDO		PA	ISENTO	14:08:08

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.031,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IP**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201,55	0,00	4.031,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	**MUNICIPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	4,00	349,00	1.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEUS 175/65 R 14.												
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	5,00	527,00	2.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEUS LISO 225/75 R 16												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE / **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002542155 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9.2024-014-PMAF, CONTRATO NR. 20240081 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2401038 -// VEÍCULO(S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTEORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE S DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV.: DE SA AUTOPECAS EIRELI. / (163) MPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. - Anex 3 do RICMS-SC/97 - BC ST: 8775,36 VL RET. ST: 1158,93 VL FCP: 0,00 VL (ST + PROP.): 1755,07 / (910) Valores dos ICMS e m Operações Interestaduais: ICMS interestadual UF destino R$ 201,55 e UF remetente R$ 0,00

18-21-08-24

0232

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
700995 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Valor NFe: R$4.800,00 Data de Emissão: 19/08/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1753
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1753
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0813 3362 2800 0107 5500 1000 0017 5312 7482 6504

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421240029094888 19/08/2024 14:08:26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
700995FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			19412864000149	19/08/2024
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
AV CASTELO BRANCO	128	CENTRO	68527000	19/08/2024
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
ABEL FIGUEIREDO	(94) 3342-1122	PA	ISENTO	14:08:07

FATURA

Doc.									
Venc.									
Valor									

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	4.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	4,00	1.200,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PNEUS SEM CÂMARA 275/80 R 22,5.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FME FP: DINHEIRO COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002542137 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9.2024-014-FMAF, CONTRATO NR. 20240079 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2401037 -// VEÍCULO(S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTECRES PARA ATENDER AS NECESSIDADE S DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0584-1 -// C C: 95411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI. / (183) IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBST TRIB. - Anex 3 do RICMS-SC/97 - BC ST: 3900,16 VL RET. ST: 515,08 VL FCP: 0,00 VL (ST + PROP.): 780,03 / (910) Valores dos ICMS em Operações Interestaduais: ICMS Interestadual UF destino R$ 240,00 e UF remetente R$ 0,00

18-21-08-24

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
1311824 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREL Valor NFe: R$2.108,00 Data de Emissão: 09/09/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1762 0233
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1762
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0913 3382 2800 0107 5500 1000 0017 6215 4093 2172

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421240031892644 09/09/2024 12:52:35

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
1311824 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO				11562805000145	09/09/2024
ENDEREÇO		BAIRRO		CEP	DATA SAÍDA
AV ALACID NUNES	11	CETRO		68527000	09/09/2024
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
ABEL FIGUEIREDO		PA	ISENTO		12:52:29

FATURA

Doc.								
Venc.								
Valor								

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,40	0,00	2.108,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT.	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	4,00	527,00	2.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PNEUS LISO 225/75 R 16

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE / **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002580051 **T.Entrega:** BALCÃO

REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9.2024-014-PMAF, CONTRATO NR. 20240081 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2401194 -// VEÍCULO(S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTEORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE S DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI. / (183) IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. - Anex 3 do RICMS-SC/97 - BC ST: 3900,16 VL RET. ST: 515,08 VL FCP: 0,00 VL (ST + PROP.): 780,03 / (910) Valores dos ICMS em Operações Interestaduais: ICMS Interestadual UF destino R$ 105,40 e UF remetente R$ 0,00

P811-09-24

0234

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28495 - MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO Valor NFe: R$3.442,00 Data de Emissão: 18/09/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1770
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1770
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0913 3362 2800 0107 5500 1000 0017 7010 4741 7136

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421240033159927 18/09/2024 13:58:18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28495 MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO			83211375000128	18/09/2024
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
AV ALACID NUNES 11		CENTRO	68527000	18/09/2024
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
ABEL FIGUEIREDO	(94) 3342-1403	PA	ISENTO	13:58:06

FATURA

Doc.										
Venc.										
Valor										

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.442,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,10	0,00	3.442,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456278	#PROTETOR	87089990	0500	6404	PC	6,00	67,00	402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20												
GLP456278	#PROTETOR	87089990	0500	6404	PC	4,00	270,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROTETOR DE CÂMARA 17.5 X 25												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	6404	PC	2,00	80,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA DE AR 750 R 16.												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	6404	PC	2,00	280,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA 18-4 -30 TRASEIRO												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	6404	PC	4,00	310,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CÂMARA 19.5-24												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002597778 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9.2024-014-PMAF, CONTRATO NR. 20240077 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2401232 -// VEICULO(S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTEORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE S DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI. / (910) Valores dos ICMS em Operações Inter estaduais: ICMS Interestadual UF destino R$ 172,10 e UF remetente R$ 0,00

18/09-24

- 0235

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
700995 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Valor NFe: R$4.800,00 Data de Emissão: 18/09/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1769
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1769
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0913 3362 2800 0107 5500 1000 0017 6918 1533 4603

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421240033159925 18/09/2024 13:58:18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
700995 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			19412864000149	18/09/2024
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
AV CASTELO BRANCO	128	CENTRO	68527000	18/09/2024
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
ABEL FIGUEIREDO	(94) 3342-1122	PA	ISENTO	13:58:05

FATURA

Doc.									
Venc.									
Valor									

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	4.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	4,00	1.200,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PNEUS SEM CÂMARA 275/80 R 22.5.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FME FP:DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002697763 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9.2024-014-PMAF, CONTRATO NR. 20240079 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2401231 -// VEÍCULO(S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTEORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE S DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI -/ (183) MPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. - Anex 3 do
RICMS-SC/97 - BC ST: 3600,16 VL RET. ST: 515,08 VL FCP: 0,00 VL (ST + PROP.): 780,03 / (910) Valores dos ICMS em Operações Interestaduais: ICMS Interestadual UF destino R$ 240,00 e UF remetente R$ 0,00

18 19-09-24

0236

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
700995 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Valor NFe: R$800,00 Data de Emissão: 18/02/2025
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1801
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1801
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0213 3562 2800 0107 5500 1000 0018 0113 8912 8442

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421250035888568 18/02/2025 13:56:21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
700995 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			19412864000149	18/02/2025
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAIDA
AV CASTELO BRANCO	128	CENTRO	68527000	18/02/2025
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
ABEL FIGUEIREDO	(94) 3342-1122	PA	ISENTO	13:55:50

FATURA

Doc.									
Vens.									
Valor									

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS$
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT.	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456268	#CAMARA AR	87089990	0500	6404	PC	10,00	80,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA DE AR 750 R 16

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FME **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002871320 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...
REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9.2302/-014-PMAF, CONTRATO NR. 20240079 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2500177 -// VEICULO(S): AQUISICAO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTEORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE S DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG. 0554-1 -// C.C. 95411 X -// EMV. DE SA AUTOPECAS EIRELI. / (910) Valores dos ICMS em Operações Inter estaduais: ICMS interestadual UF destino R$ 40,00 e UF remetente R$ 0,00

PA 20-02-25

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28495 - MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO Valor NFe: R$4.148,00 Data de Emissão: 18/02/2025
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1802 0237
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1802
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0213 3362 2800 0107 5500 1000 0018 0218 8234 3930

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421250005888989 18/02/2025 13:56:21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28495 MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO			83211375000128	18/02/2025
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAIDA
AV ALACID NUNES	11	CENTRO	68527000	18/02/2025
MUNICIPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
ABEL FIGUEIREDO	(94) 3342-1403	PA	ISENTO	13:55:51

FATURA

Doc.								
Venc.								
Valor								

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.148,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,40	0,00	4.148,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT.	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	2,00	1.550,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEUS BORRACHUDO 12.4 X 24												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	6404	PC	2,00	280,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CAMARA 18-4-30 TRASEIRO												
GLP456305	#CAMARA	87089990	0500	6404	PC	4,00	122,00	488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CAMARA 12 ? 16.5 DIANTEIRO												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Entrada: R$0,00
Vendedor: VENDEDOR 08 **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...
Pedido: 20002871335 **T.Entrega:** BALCÃO

REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9.2024-014-PMAF, CONTRATO NR. 20240077 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2500178 -// VEICULO(S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTEORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE S DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI / (183) MPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. - Anex 3 66
RICMS-SC/97 - BC ST: 1950,08 VL RET. ST: 257,54 VL FCP: 0,00 VL (ST + PROP.): 390,02 / (910) Valores dos ICMS em Operações Interestaduais: ICMS Interestadual UF destino R$ 207,40 e UF remetente R$ 0,00

Pg 20-09-25

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
1311824 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDValor NFe: R$1.396,00 Data de Emissão: 11/03/2025
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1810
SÉRIE 1 0238

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1810
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0313 3362 2800 0107 5500 1000 0018 1016 1882 1461

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421250008489476 11/03/2025 16:35:47

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
1311824 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO			11562805000145	11/03/2025
ENDEREÇO	**Nº**	**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAÍDA**
AV ALACID NUNES	11	CENTRO	68527000	11/03/2025
MUNICÍPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ABEL FIGUEIREDO		PA	ISENTO	16:34:53

FATURA

Dec.									
Venc.									
Valor									

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,80	0,00	1.396,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40139090	0500	6404	PC	4,00	349,00	1.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PNEUS 175/65 R 14.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE /FP: DINHEIRO **COND:** A VISTA
Entrada: R$0,00
Vendedor: VENDEDOR 08
Pedido: 20002910014 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR
REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9.2024-014-PMAF, CONTRATO NR. 20240081 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2500269 -// VEÍCULO(S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDAD ES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO D O BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI / (183) IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBS T. TRIB. - Anex 3 do
RICMS-SC/97 - BC ST: 3900,16 VL RET. ST: 515,08 VL FCP: 0,00 VL (ST + PROP.): 780,03 / (910) Valores dos ICMS em Operações Interestaduais: ICMS interestadual UF destino R$ 69,80 e UF remitente R$ 0,00

Pg 14-03-25

- 0239

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28495 - MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO Valor NFe: R$1.779,00 Data de Emissão: 11/03/2025
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1811
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1811
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0313 3362 2800 0107 5500 1000 0018 1119 9858 4049

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421250008489477 11/03/2025 16:35:47

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28495 MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO				83211375000128	11/03/2025
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP		DATA SAIDA
AV ALACID NUNES	11	CENTRO	68527000		11/03/2025
MUNICIPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAIDA
ABEL FIGUEIREDO	(94) 3342-1403	PA	ISENTO		16:35:03

FATURA

Doc.	Venc.	Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,95	0,00	1.779,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456278	#PROTETOR	87089990	0500	6404	PC	4,00	270,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROTETOR DE CÂMARA 17,5 X 25												
GLP456260	#PNEU	40110090	0500	6404	PC	2,00	349,50	699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEU 195/65 - 15 LISO												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FP:DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002910023 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...
REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9.2024-014-PMAF, CONTRATO NR. 20240077 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2500280 -// SECRETARIA DE AGRICULURA -// VEICULO(S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI -// (193) MPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. - Anex S do
RICMS-SC/97 - BC ST: 1950,08 VL RET. ST: 257,54 VL FCP: 0,00 VL (ST + PROP): 390,02 / (910) Valores dos ICMS em Operações Interestaduais: ICMS Interestadual UF destino R$ 88,95 e UF remetente R$ 0,00

18/14-03-25

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28495 - MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO Valor NF-e: R$1.400,00 Data de Emissão: 19/03/2025
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1816 0240
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1816
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2125 0313 3362 2800 0107 5500 1000 0018 1615 1719 7588

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13338228000107	421250009517019 19/03/2025 10:06:40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28495 MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO			83211375000128	19/03/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
AV ALACID NUNES	11	CENTRO	68527000	19/03/2025
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
ABEL FIGUEIREDO	(94) 3342-1403	PA	ISENTO	10:06:06

FATURA

Doc.									
Venc.									
Valor									

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	1.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CODIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	4,00	350,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEUS LISO 90X90-19												
GLP456260	#PNEU	40118090	0500	6404	PC	4,00	200,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PNEUS LISO TRASEIRO 110X90-17												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002925393 **T.Entrega:** BALCÃO **Faturado:** 107 ADOLFO LEONAR...
REFERENTE PREGAO ELETRONICO NR. 9.2024-C14-PMAF, CONTRATO NR. 20240077 E ORDEM DE COMPRA NR. 20 2500308 -// SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -// VEICULO(S): AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETOR ES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SÁ AUTOPECAS E IRELI -// ( ) MPOSTO RECOLHIDO POR SUBST. TRIB. - Anexo 3 do RICMS-SC/97 - BC ST: 7600,32 VL RET. ST: 1030,16 VL FCP: 0,00 VL (ST + PROP.): 1560,06 / (910) Valores dos ICMS e m Operações Interestaduais: ICMS interestadual UF destino R$ 70,00 e UF remetente R$ 0,00

Pg 21-03-25

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20240077
PREGÃO 9.2024-014-PMAF

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20240077 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO E A EMPRESA DE SA AUTOPECAS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, CNPJ-MF, Nº 83.211.375/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal, e do outro lado DE SA AUTOPECAS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 13.336.228/0001-07, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).JONAS CARLOS DE SA ABREU, portador do(a) CPF 076.166.073-90, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO ., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048191	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1.00X20 - Marca.: BOOMER. prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	UNIDADE	24,00	67,000	1.872,00
048188	PROTETOR DE CÂMARA 17,5 X 25 - Marca.: BOOMER prazo de garantia 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da abnt, e tendo certificado do inmetro.	UNIDADE	8,00	270,000	2.160,00
048196	PNEUS BORRACHUDO 12.4 X 24 - Marca.: MAGNUS os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra qualquer defeitos de fabricação. Não serão admitidos, na ata do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remoldados.	UNIDADE	4,00	1.550,000	6.200,00

ALACID NUNES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido qualsquer outros processos de recondicionamento.				
048198	CÂMARA DE AR 750 R 16 - Marca.: JFF novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT, com garantia mínima de 5 anos de fabricação.	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
048201	CÂMARA 10-4 -30 TRASEIRO - Marca.: JFF novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT, com garantia mínima de 5 anos de fabricação.	UNIDADE	8,00	280,000	2.240,00
048202	CÂMARA 12 7 16.5 DIANTEIRO - Marca.: JFF novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT, com garantia mínima de 5 anos de fabricação.	UNIDADE	4,00	122,000	488,00
048203	CÂMARA 19.5-24 - Marca.: JFF novo de fábrica, não recauchutado, não remoldado, com certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT, com garantia mínima de 5 anos de fabricação.	UNIDADE	4,00	310,000	1.240,00
048204	PNEU 195/65 - 15 LISO - Marca.: DUNLOP os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido qualsquer outros processos de recondicionamento.	UNIDADE	10,00	349,500	3.495,00
048207	PNEUS LISO 90X90-19 - Marca.: RENAULT os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido qualsquer outros processos de recondicionamento.	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
048208	PNEUS LISO TRASEIRO 120X90-17 - Marca.: RENAULT os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e certificado do inmetro, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido qualsquer outros processos de recondicionamento.	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
				VALOR GLOBAL R$	19.395,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 19.395,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-014-PMAF, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no pra zo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 24 de Julho de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao forne cimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) SAMIRE VIEIRA DE OLIVEIRA - MATRICULA: 0010321 fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801.206060008.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0701.044510007.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0601.185420006.2.017 Manunteção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstân cia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Ad ministração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de Junho de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ma is ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 24 de Julho de 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU:51751933253 Assinado de forma digital por ANTONIO DOS SANTOS CALHAU:51751933253 Dados: 2024.07.25 08:24:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
CNPJ(MF) 83.211.375/0001-28
CONTRATANTE

DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107 Assinado de forma digital por DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107 Dados: 2024.07.25 12:16:38 -03'00'

DE SA AUTOPECAS LTDA
CNPJ 13.336.228/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

ALACID NUNES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls _____ Rubrica

CONTRATO Nº 20240079
PREGÃO 9.2024-014-PMAF

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20240079 , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DE SA AUTOPECAS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 19.412.864/0001-49, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLÁUDIA SOUZA SANTOS, Sec. Mun. de Educação, e do outro lado DE SA AUTOPECAS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 13.336.228/0001-07, com sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).JONAS CARLOS DE SA ABREU, portador do(a) CPF 076.166.073-90, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO .. nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048199	CÂMARA DE AR 750 R 16 - Marca: ZPP novo de fábrica, não recauchutado, não recondic certificação do INMETRO, atendendo as normas da ABNT, com garantia mínima de 5 anos de fabricação.	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
048210	PNEUS SEM CÂMARA 275/80 R 22,5 - Marca: DUNLOP os pneus deverão ter validade e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra qualquer defeitos de fabricação. Não serão aceitos, do ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03 (três) anos de expiração. - todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e Inmetro, do item, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, usados, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido qualquer outro processo de recondicionamento.	UNIDADE	6,00	1.900,000	9.600,00
				VALOR GLOBAL R$	10.400,00

ALACID NUNES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-014-PMAF, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 24 de Julho de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao forne cimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) MARIA DE JESUS OLIVEIRA-MATRICULA: 0001154 fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0901.123610009 2.025 Manutenção Transporte Escolar 30% Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Ad ministração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realiza dos normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de Junho de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ma is ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

ALACID NUNES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:_____ Rubrica

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

(art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 24 de Julho de 2024

CLAUDIA SOUZA SANTOS:46193260200

Assinado de forma digital por CLAUDIA SOUZA SANTOS:46193260200
Dados: 2024.07.25 08:44:45 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49
CONTRATANTE

ALACID NUNES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107

Assinado de forma digital por DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107
Dados: 2024.07.25 12:16:57 -03'00'

DE SA AUTOPECAS LTDA
CNPJ 13.336.228/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

ALACID NUNES

0265

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular do contrato social:

JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/09/1998, natural de Imperatriz - Ma, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 047089142013-7 SESP/MA, e CPF sob n.º 076.166.073-90, residente e domiciliada à Rua Graciliano Ramos, número 3, Parque Alvorada II, 65915-857. Imperatriz -MA.

Único sócio da sociedade **DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA**, sediada nesta cidade de Imperatriz – MA, à Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1901, CENTRO, Imperatriz – MA, CEP 65.903-270, devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 13.336.228/0001-07** e contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob n.º **21600076471,** resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

Fica alterado nesta data o endereço da sede da sociedade para Rua GUANABARA, Nº 65, ENTRONCAMENTO, CEP 65913-447, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA II

Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas do seu contrato social e alterações posteriores.

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA** e adota como nome fantasia **RODOPEÇAS,** com sede nesta cidade de Imperatriz – MA na Rua GUANABARA, Nº 65, ENTRONCAMENTO, CEP 65913-447, Imperatriz - MA.

CLAUSULA SEGUNDA – Seu capital social é de **R$ 95.400 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, divididos em **95.400 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS)** quotas de **R$ 1,00 (um real)** cada uma, já integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA

0266

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$
JONAS CARLOS DE SÁ ABREU	95.400	100,00%	95.400,00
TOTAL	95.400	100,00%	95.400,00

CLAUSULA TERCEIRA - Em conformidade com **artigo 1.052, da Lei 10.406/02**, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado; **(artigo 997, II CC/2002).**

CLÁUSULA QUINTA – Seu objetivo comercial é o 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4520-0/08 - Serviços de capotaria; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,

0267

exceto andaimes; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo Único- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta)dias.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JONAS CARLOS DE SÁ ABREU**, com poderes e atribuições de isoladamente autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; **(artigos 997,VI,1.013,1015,1.064CC/2002).**

CLÁUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial. **(artigo 1.065, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso **(artigo 1.071 e 1.072, § 2º e artigo 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. **(artigo 1.028 e artigo 1.031, CC/2002).**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA

0268

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "Pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, fé público, ou propriedade. **(Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na **Lei 10.406 CC/2002**, e noutras disposições legais que forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01(uma) só via que será arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

Imperatriz – MA, 04 de outubro de 2025.

JONAS CARLOS DE SÁ ABREU
CPF sob n.º 076.166.073-90

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07616607390	JONAS CARLOS DE SA ABREU

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2025 09:38 SOB Nº 20251200647.
PROTOCOLO: 251200647 DE 21/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516742974. CNPJ DA SEDE: 13336228000107.
NIRE: 21600076471. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2025.
DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0270

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

523/2025

Insc. Municipal
896853

CNPJ
13.336.228/0001-07

Data da Constituição
03/03/2011

Nome/Razão Social
DE SA AUTOPECAS LTDA

Denominação Comercial
RODOPECAS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7719599 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
5229002 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

Data de Inicio
03/03/2011

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número
1901

Complemento

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro

Validade
31/03/2026

Código de Autenticação
Y8CA-VWO6

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 17/03/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

17/03/2025 15:44:42

0271

PREFEITURA DE BURITIRANA
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADO AUTENTICADO

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar que a Empresa **De Sá Autopeças Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.336.228/0001-07**, sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1901, Entroncamento – Imperatriz – MA, forneceu e fornece Peças Automotivas e Serviços Mecânicos, Peças de diversas Marcas e Modelos para veículos Médios, Leves, Pesados, Máquinas e Implementos, descritos nos Contratos nº 16.07.01/2020 e 16.07.02/2020 referentes aos Pregões Presenciais nº 013/2020 e 014/2020.

O Fornecimento das Peças Automotivas e Serviços Mecânicos foram entregues imediatamente após a emissão efetivada pelo Órgão e Ordem de Compra respectivamente, cumprindo assim satisfatoriamente com os prazos, condições e qualidade dos produtos.

Buritirana -MA, 18 de dezembro de 2020

AUTENTICADO

Vagtonio Brandao dos Santos
Prefeito Municipal, de Buritirana - Ma

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENTI02981YIEOHE3TUKG3IVHR1
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do art. 7º da lei 8935/94. IMPERATRIZ - MA 06/01/2023 13:00:30 Ato: 13.18. Total R$ 6,02 Emol R$ 5,44 FERC R$ 0,19 FADEP R$ 0,21 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
RONALDO ALMEIDA CORDEIRO

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1249, Centro, João Lisboa/MA CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228

Poder Judiciário TJMA. Selo: RECFIR02986945O6VKSBK806UC244, 24/05/2021 10:22:07. Ato: 13.17.2, Parte(s): VAGTONIO BRANDAO DOS SANTOS; Rec Firma: Semelhança. Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

E-mail: cartoriolayme@gmail.com | CNPJ: 11.508.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

Reinaldo Gonçalves Reis
Oficial Substituto

26601 - PREF MUN DE BURITIRANA
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR TOTAL R$ 7.156,00 DATA DE EMISSÃO: 17/08/2020

0272
Nº 287
SÉRIE 1

DE-SÁ

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 287
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE (99)35253432

CHAVE DE ACESSO
2120 0813 3362 2800 0107 5500 1000 0002 8714 4956 7781

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ
123543207 | | 13336228000107

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421200018685190 17/08/2020 09:52:39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
26601 PREF MUN DE BURITIRANA			01601303000122	17/08/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
AV. SENADOR LA ROCQUE-601	601	CENTRO	65935971	17/08/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BURITIRANA	(99) 3535-1062	MA	122384660	09:52:28

FATURA
Dup.
Venc.
Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR IPI	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATÁRIO 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT.	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
1115J	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	87089300	060	5405	PC	1,00	477,00	477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0986BB098	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	87083019	060	5405	PC	2,00	140,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
044660230	PASTILHA FREIO TRASEIRA	87083090	060	5405	PC	2,00	132,00	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00333HA	CUBO RODA DIANTEIRA	87083090	060	5405	PC	1,00	442,00	442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01405	CUBO RODA TRASEIRA	87083090	060	5405	PC	1,00	499,00	499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456107	#MANGOTE MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	87089990	060	5405	PC	1,00	239,00	239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456107	#MANGOTE MANGOTE RADIADOR INFERIOR	87089990	060	5405	PC	2,00	344,00	344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP124557	#VALVULA VALVULA PRESSAO BOMBA ALTA	87089990	060	5405	PC	1,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0445 5578	BICO INJETOR	84099961	060	5405	PC	1,00	2.436,00	2.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3913ECB	VALVULA ESCAPE	84099114	060	5405	JG	1,00	477,00	477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5294823	VALVULA ADMISSÃO	84099914	060	5405	JG	1,00	477,00	477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456157	#SENSOR SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	87089990	060	5405	PC	1,00	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: BURITIRANA-MA FP: DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20000232370 T.Entrega: BALCÃO
SECRETARIA DE SAUDE,REF. RENOVE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2020 CONTRATO Nº 16 07 01/2020 VEICULO FIAT DUCATO. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 0554-1 C/C 85411-X DE SÁ AUTOPEÇAS

NF-e emitida por: www.flextotal.com.br

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
26601 - PREF MUN DE BURITIRANA Valor NFe: R$ [illegible] Data de Emissão: 09/04/2021
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe Nº 548 SÉRIE 1 — 0273

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 548
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 0413 3362 2800 0107 5500 1000 0005 4816 0938 8168

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
123543207		13336228000107	421210008745426	09/04/2021	16:29:48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
26601 PREF MUN DE BURITIRANA			01601303000122	09/04/2021
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAIDA
AV. SENADOR LA ROCQUE-601	601	CENTRO	65935971	09/04/2021
MUNICIPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
BURITIRANA	(99) 3535-1062	MA	122384660	16:29:32

FATURA

Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.921,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.921,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
	9				
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456038	#ANEL	87089990	0102	5403	PC	2,00	37,00	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ANEL CONVERSOR												
GLP456051	#BUCHA	87089990	0102	5403	PC	2,00	253,00	506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	BUCHA ROTULA												
411918232	#CABO	87089990	0102	5403	PC	2,00	169,00	338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CABO REVERSAO												
0210524	COXIM RADIADOR	40169990	0102	5403	PC	4,00	48,00	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456117	#DEFLETOR	87089990	0102	5403	PC	1,00	843,00	843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DEFLETOR CONVERSOR												
AP4440	FILTRO AR EXTERNO	84213100	0102	5403	PC	2,00	218,00	436,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AS810	FILTRO AR INTERNO	84213100	0102	5403	PC	2,00	107,00	214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456032	#FILTRO	87089990	0102	5403	PC	2,00	298,00	596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO CONVERSOR												
GLP456032	#FILTRO	87089990	0102	5403	PC	1,00	335,00	335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO TELA												
GLP456068	#HELICE	87089990	0102	5403	PC	1,00	658,00	658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP052020	#MANGUEIRA	87089990	0102	5403	PC	2,00	100,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	MANGUEIRA INF RADIADOR												
GLP052020	#MANGUEIRA	87089990	0102	5403	PC	1,00	133,00	133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: BURITIRANA-MA FP: DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20000557966 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 008/2021 CPL -// SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -// VEICULO: 01 (UMA) MAQUINA MOTONIVELADORA PATROL XCMG -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 954 11-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI

pg 14/04/21

0274

Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 317

SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE (99)35253422

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 317
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2120 0913 3362 2800 0107 5500 1000 0003 1717 3376 9207

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
123543207		13336228000107	421200023086175	30/09/2020	16:31:02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
26601 PREF MUN DE BURITIRANA			01601303000122	30/09/2020
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
AV. SENADOR LA ROCQUE-601	601	CENTRO	65935971	30/09/2020
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
BURITIRANA	(99) 3535-1062	MA	122384660	16:30:12

FATURA

Doc
Venc
Valor

CALCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT.	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
GLP456134	#COIFA	87089990	0102	5403	PC	1,00	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	COIFA TRIZETA												
34627	TRIZETA	87083090	0102	5403	PC	1,00	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
986BB009	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	87083090	0102	5403	PC	2,00	80,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300	SAPATA FREIO	87083090	0102	5403	PC	1,00	191,00	191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456113	#PIVO	87089990	0102	5403	PC	1,00	128,00	128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PIVO BALANCA												
10527709	REGULADOR VOLTAGEM	90328911	0102	5403	PC	1,00	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nome Fantasia: BURITIRANA-MA FP: DINHEIRO COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR DE Entrada: R$0,00
Pedido: 20000294801 T.Entrega: BALCAO

REFERENTE AO CONTRATO NR 18.27.01/2020 DO PREGAO PRESENCIAL N 013/2020 // SECRETARIA DE SAUDE // VEICULO RENAULT KANGOO // DADOS BANCARIOS // BANCO DO BRASIL // AG: 0554-1 // C C 95411-X // FAV: DE SA AUTOPECAS EIRELI

NF-e emitida por: www.flextotal.com.br

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI
26601 - PREF MUN DE BURITIRANA
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Valor Total: R$3.025,00 Data da Emissão: 21/05/2021

NF-e
Nº 590
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 590
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2121 0513 3362 2800 0107 5500 1000 0005 9018 5044 0188

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421210012774828 21/05/2021 15:44:18

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
26601 PREF MUN DE BURITIRANA				01601303000122	21/05/2021
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP		DATA SAÍDA
AV. SENADOR LA ROCQUE-601	601	CENTRO	65935971		21/05/2021
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
BURITIRANA	(99) 3535-1062	MA	122384660		15:42:29

FATURA

Doc.									
Venc.									
Valor									

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT.	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			4	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ ICMS	ALIQ IPI
3152148	ARRUELA ENCOSTO	73182100	0102	5403	PC	2,00	141,00	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456091	#ARTICULACAO ARTICULACAO MANGA	87089990	0102	5403	PC	2,00	222,00	444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456092	#BALANCIM BALANCIN TRATOR	87089990	0102	5403	PC	4,00	293,00	1.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456094	#CABECA CABECA ARTICULDORA	87089990	0102	5403	PC	1,00	286,00	286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030297	CABO ACELERADOR	82119500	0102	5403	PC	1,00	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10002	CABO EMBREAGEM	82119500	0102	5403	PC	1,00	127,00	127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6M1500	CORREIA ALTERNADOR	40103900	0102	5403	PC	1,00	88,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
088S190	CORREIA DENTADA	87089990	0102	5403	PC	1,00	222,00	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13040	CRUZETA CARDAN	87089990	0102	5403	PC	2,00	147,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: BURITIRANA-MA FP: DINHEIRO COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20000618701 T.Entrega: BALCÃO
REFERENTE CONTRATO 01.04.002/2021 DO PREGAO PRESENCIAL N. 000/2021 GPL -// SECRETARIA DE AGRICULTURA -// MAQUINA: 01 (UMA) MAQUINA TRATOR LS PLUS 80 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG. 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI

PG
21/05/21

0276

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	CERTIFICADO
2000015	1020210000325461
Data e Hora da Emissão	
27/04/2021 17:13:30	
Código de Verificação	
9691.9A2A7B18.C300.5F06.7A65.8AF8.C05D	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: DE SA AUTO PECAS EIRELI
CPF / CNPJ: 13.336.228/0001-07 Inscrição Municipal: 896853
Endereço: AV AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903270
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: josevi@bol.com.br Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22 Inscrição Municipal: 9424669
Endereço: AV. SENADOR LA ROCQUE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65935000
Município: BURITIRANA UF: MA Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição REFERENTE CONTRATO 01.19.02/2021 DO PREGAO PRESENCIAL N. 007/2021 DPC JA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. // VEICULO: CAMINHAO VW CO... SEM PLACA // DADOS BANCARIOS: A... BANCO DO BRASIL // AG: 0934-7 // C/C 13948-X // AV DE SA AUTOPECAS EIRELI

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	REVISAO DA SUSPENSAO TRASEIRA	2	226,00	452,00
TRIBUTÁVEL	TROCA DOS AMORTECEDORES	2	77,00	154,00
TRIBUTÁVEL	LEVANTAR A TRASEIRA	2	167,00	334,00
TRIBUTÁVEL	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	2	49,00	98,00
TRIBUTÁVEL	REVISAO DOS FREIOS	3	173,00	519,00
TRIBUTÁVEL	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	2	108,00	216,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.773,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.773,00	2,00%	R$ 35,46

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL Mês de 04/2021
Local de Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS A RECOLHER
Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS)

23/5/21

0277

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota: 210000015

Data e Hora da Emissão: 27/04/2021 17:17:55

Código de Verificação: 2103.2932.AF7B.2DAF.C9E2.9287.5039.BDD5

CERTIFICADO: 1628210080325463

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: DE SA AUTO PECAS EIRELI

CPF / CNPJ: 13.336.228/0001-07 Inscrição Municipal: 896853

Endereço: AV AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903279

Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: Josevi@aol.com.br Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22 Inscrição Municipal: 9424669

Endereço: AV. SENADOR LA ROCQUE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65936500

Município: BURITIRANA UF: MA Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE CONTRATO 015/SEINFRA/2021 CO PREGAO PRESENCIAL N. 007/2021 CPL-P SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA // VEICULO: 01 UNI. VEICULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN PLACA PST-8027 // DADOS BANCARIOS: // BANCO DO BRASIL // AG. 0084-1 // C/C 36411-X // FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	TROCA DAS LONAS DE FREIO	2	56,00	112,00
TRIBUTÁVEL	TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	2	71,00	142,00
TRIBUTÁVEL	CONSERTO DA INSTALAÇÃO ELETRICA	2	278,00	556,00
TRIBUTÁVEL	TROCA DOS CALÇOS DOS BANCOS	4	50,00	200,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.010,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 1.010,00	2,00%	R$ 20,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL Mês de 04/2021

Local da Prestação do: IMPERATRIZ / MA

Recolhimento: ISS A RECOLHER

Atividade: 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).

86 29/5/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
2020000000000025

Data e Hora da Emissão
17/06/2020 10:50:08

Código de Verificação
FEE8.4C0F.BBA1.C03B.4643.7FE3.3FF8.F582

CERTIFICADO
1920200080344949

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: DE SA AUTO PECAS EIRELI
CPF / CNPJ: 13.336.226/0001-07 Inscrição Municipal: 896853
Endereço: AV AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65903270
Município: IMPERATRIZ UF: MA Email: josevi@bol.com.br Telefone: (99) 35253432

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22 Inscrição Municipal: 9424569
Endereço: AV. SENADOR LA ROCQUE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65935500
Município: BURITIRANA UF: MA Email: Telefone: (00)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SECRETARIA DE SAUDE,REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020 CONTRATO Nº 16.07.02/2020 VEICULO TOYOTA RAV4 LIX 2.0 O.S SIMPLES, DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG.6554-1 C/C 95411-X DE SA AUTOPEÇAS

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	DIAGNOSTICO ELETRONICO MOTOR	1	190,00	190,00
TRIBUTÁVEL	TROCA DOS BICOS INJETORES	2	81,00	162,00
TRIBUTÁVEL	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	1	184,00	184,00
TRIBUTÁVEL	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	1	184,00	184,00
TRIBUTÁVEL	TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO	2	61,00	122,00
TRIBUTÁVEL	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	1	44,00	44,00
TRIBUTÁVEL	TROCA DAS LONAS DE FREIO	2	44,00	88,00
TRIBUTÁVEL	REVISÃO DOS FREIOS	2	151,00	302,00
TRIBUTÁVEL	TROCA DO CILINDRO DA RODA TRASEIRA	2	58,00	116,00
TRIBUTÁVEL	TROCA DE CILINDRO DA RODA	2	58,00	116,00
TRIBUTÁVEL	REPARO DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	1	135,00	135,00
TRIBUTÁVEL	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO	1	349,00	349,00
TRIBUTÁVEL	CONSERTO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	1	228,00	228,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.220,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 2.220,00	2,01%	R$ 44,62

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: ISS SIMPLES NACIONAL Mês de 06/2020
Local da Prestação do: IMPERATRIZ / MA
Recolhimento: ISS A RECOLHER
Atividade: 4520000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Serviço: 1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 16.07.01/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 13.336.228/0001-07, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1901, Entroncamento, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Sr. Jonas Carlos de Sá Abreu, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 0470891420l3-7 e do CPF nº 076.166.073-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 013/2020 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 013/2020 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA
I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO
I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2020 - CPL.
IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO
O valor do presente contrato é de R$ 825.701,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e um reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas - R$ 77.471,00
12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – R$ 146.140,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R$ 206.311,00
08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R$ 395.779,00
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARÁGRAFO QUARTO
O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO
A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO
Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 16 de Julho de 2020

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 16.07.02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 13.336.228/0001-07, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1901, Entroncamento, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Sr. Jonas Carlos de Sá Abreu, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 0470891420013-7 e do CPF nº 076.166.073-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 014/2020 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 014/2020 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA
I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO
I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2020 - CPL.
IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R$ 260.993,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e três reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas – R$ 70.000,00
12.361.0010.2 - 088 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – R$ 80.000,00
10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R$ 95.000,00
08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social – R$ 15.993,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO
Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO
O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO
A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO
Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução

fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 16 de Julho de 2020

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.228/0001-07, localizada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1901, Bairro Centro, CEP: 65.903-270, Imperatriz - MA, forneceu e fornece de forma parcelada óleos lubrificantes, filtros de óleos lubrificantes, filtros de óleos diesel, filtros de gasolina, óleos de freio, filtros ar interno e externo e graxas em geral para veículos leves, médios, grande porte e máquinas da frota de veículos deste Município. Atesto, ainda, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, atendendo integralmente as especificações, quantidades e prazos de entrega contratados e não existindo qualquer registro negativo que comprometa a sua idoneidade e capacidade técnica comercial e operacional.
Atestado originado do Pregão Presencial nº PR-023/2023 e Ata de Registro de Preços para fornecimento nº 90/2023.

Imperatriz – MA, 10 de abril de 2025.

RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149

RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

- 0292

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28194 - PREF MUN DE MAURILANDIA Valor NFe: R$9.773,00 Data de Emissão: 05/02/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1656
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1656
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0213 3362 2800 0107 5500 1000 0016 5612 6470 5490

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NFe: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF	123543207		13336228000107	421240004103934 05/02/2024 15:26:16

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28194 PREF MUN DE MAURILANDIA			25064015000144	05/02/2024
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
TRAVESSA TOCANTINS 100		CENTRO	77918000	05/02/2024
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MAURILANDIA DO TOCANTINS	(63) 3380-1103	TO	ISENTO	15:25:47

FATURA

Doc.												
Venc.												
Valor												

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.773,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.773,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT.	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	4,00	544,00	2.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 P/ MOTOR DIESEL												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	2,00	732,00	1.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 TRANSMISSÃO												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	2,00	804,00	1.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	1,00	1.219,00	1.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	4,00	39,00	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-3												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	12,00	52,00	624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-4												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	2,00	92,00	184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUB. (REF. PSL 962).												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	3,00	84,00	252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUB. (REF. 123).												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	6,00	179,00	1.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO PSL 7109 - TRATOR NEW HOLLAND												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	6,00	205,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: MAURILANDIA-TO **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002182643 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 025/2023 E ARP NR. 90/2023 -// SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 85411-X -// FAV. DE SÁ AUTOPECAS EIRELI

POF 07102124

- 0293

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28194 - PREF MUN DE MAURILANDIA Valor NFe: R$ 1.845,00 Data de Emissão: 05/02/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1655
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253492

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]
Nº 1655
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0213 3362 2800 0107 5500 1000 0016 5513 3532 2842

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123543207 | INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO: | CNPJ: 13336223000107

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421240004133930 05/02/2024 15:26:16

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28194 PREF MUN DE MAURILANDIA		25064015000144	05/02/2024
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA SAIDA
TRAVESSA TOCANTINS 100	CENTRO	77918000	05/02/2024
MUNICIPIO	TELEFONE	UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
MAURILANDIA DO TOCANTINS	(63) 3380-1103	TO ISENTO	15:25:45

FATURA
Doc
Venc
Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	1,00	1.313,00	1.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	2,00	52,00	104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-4												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	2,00	66,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUBRIF. DE COMBUSTIVEL (REF. 406)												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	2,00	92,00	184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUB. (REF. PSL 962)												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	2,00	24,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUB. (REF. 123)												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	2,00	79,00	158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUB. (REF. PSL 675)												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: MAURILANDIA-TO FP: DINHEIRO COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002182619 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 023/2023 E ARP/NR. 90/2023 -// SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG. 0554-1 -// C.C. 85411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI.

Pg 07102124

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

461276 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURILANDValor: Nfe: R$19.874,00 Data de Emissão: 05/02/2024

Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1658
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1907
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1658
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0213 3382 2800 0107 5500 1000 0016 5813 7724 7956

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421240004103937 05/02/2024 15:26:17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
461276 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURILANDIA - TO			13778440000116	05/02/2024
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
TRAVESSA TOCANTINS	100	CENTRO	77918000	05/02/2024
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MAURILANDIA DO TOCANTINS	(63) 3380-1103	TO	ISENTO	15:25:52

FATURA

Doc.									
Venc.									
Valor									

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.874,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS FCP	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.874,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / Sit	CST	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	2,00	387,00	774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR DIESEL												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	6,00	646,00	3.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 P/ MOTOR DIESEL												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	3,00	727,00	2.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 TRANSMISSÃO												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	6,00	904,00	5.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	3,00	1.219,00	3.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	8,00	39,00	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-3												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	12,00	02,00	924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-4												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	3,00	46,00	138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUBRIF. DE COMBUSTIVEL (REF. 696)												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	3,00	79,00	237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUB. (REF. PSL 675).												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0102	6404	PC	5,00	130,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAOFP:DINHEIRO COND: A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 Entrada: R$0,00
Pedido: 20002182712 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 020/2023 E ARP NRL 98/2023 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 98411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI

Pg 15-02-24

0295

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28194 - PREF MUN DE MAURILANDIA Valor NFe: R$17.419,50 Data de Emissão: 05/02/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1657
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1657
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0213 3362 2800 0187 5500 1000 0016 5713 3264 3553

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421240004183936 05/02/2024 15:26:16

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28194 PREF MUN DE MAURILANDIA			25064015000144	05/02/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**	**DATA SAIDA**
TRAVESSA TOCANTINS 100		CENTRO	77918000	05/02/2024
MUNICIPIO	**TELEFONE**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA**
MAURILANDIA DO TOCANTINS	(63) 3380-1103	TO	ISENTO	15:25:49

FATURA

Doc.									
Venc.									
Valor									

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS UFDEST	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.419,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.419,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 5-SEM FRETE [5]	CÓDIGO ANT.	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	5404	PC	1,00	389,50	389,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR DIESEL												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	5404	PC	4,00	544,00	2.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 P/ MOTOR DIESEL												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	5404	PC	2,00	727,00	1.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 TRANSMISSÃO												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	5404	PC	8,00	504,00	4.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	5404	PC	1,00	1.219,00	1.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	5404	PC	3,00	39,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-3												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	5404	PC	12,00	52,00	624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-4												
GLP456607	#ESTOPA	87089990	0500	5404	PC	30,00	4,90	147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ESTOPA BRANCA ALGODÃO												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	5404	PC	1,00	92,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUB. (REF. PSL962).												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	5404	PC	1,00	79,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: MAURILANDIA-TO **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002182683 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 023/2023 E ARP NR. 99/2023 -// SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITA ÇÃO E OBRAS -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG. 0554-1 -// C.C. 95411-X -// FAV. DE SÁ AUTOPECA S EIRELI.

PG 09-02-24

0296

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
30848 - FUNDO MUNC DE SAUDE DE MAURILANDIA TO Valor NFe: R$6.598,00 Data de Emissão: 08/05/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1687
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1687
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0513 3362 2800 0107 5500 1000 0016 8716 5891 4533

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SNF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421240015223565 08/05/2024 14:49:12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
30848 FUNDO MUNC DE SAUDE DE MAURILANDIA TO			12223446000164	08/05/2024
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
AV ULISSES GUIMARAES SN	0	CENTRO	77918000	08/05/2024
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MAURILANDIA DO TOCANTINS		TO	ISENTO	14:48:43

FATURA

Doc.								
Venc.								
Valor								

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.598,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.598,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATARIO 3-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	4,00	544,00	2.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 P/ MOTOR DIESEL												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	3,00	727,00	2.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 TRANSMISSÃO												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	1,00	1.219,00	1.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	4,00	39,00	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-3												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	4,00	52,00	208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-4												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	3,00	66,00	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUBRIF. DE COMBUSTIVEL (REF. 496)												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	4,00	79,00	316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUB. (REF. PSL 575)												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	4,00	36,00	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUB. (REF. PSL 561												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 06 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002349092 **T.Entrega:** BALCAO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 025/2023 E ARP NR. 92/2023 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI.

FB 24-05-24

0297

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPECAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28194 - PREF MUN DE MAURILANDIA Valor NFe: R$9.877,00 Data de Emissão: 08/05/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1686
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1686
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0513 3362 2800 0107 5500 1000 0016 8618 8845 7439

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123543207		13336228000107	421240015223564 08/05/2024 14:49:12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28194 PREF MUN DE MAURILANDIA			25064015000144	08/05/2024
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAIDA
TRAVESSA TOCANTINS 100		CENTRO	77918000	08/05/2024
MUNICIPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
MAURILANDIA DO TOCANTINS	(63) 3380-1103	TO	ISENTO	14:48:41

FATURA

Doc.									
Venc.									
Valor									

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS NEMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.877,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS**	**VALOR DO IPI**	**ICMS DEST**	**VL. TRIBUTOS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.877,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATARIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	3,00	46,00	138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUBRIF DE COMBUSTIVEL (REF. 496)												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	3,00	24,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO LUB. (REF. 123).												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	4,00	288,00	1.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO DIESEL REF. 1R0762												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	6,00	460,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO AR EXTERNO AF 25277												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	6,00	146,00	876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO HIDRAULICO REF. 1R0774												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	2,00	251,00	502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO TRANSMISSÃO REF.3283655												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	3,00	282,00	846,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO DE COMB. SEPAR. DE AGUA CASE 580N												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	3,00	359,00	977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CASE 580N												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	3,00	589,00	1.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO CASE 580N												
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	3,00	299,00	897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: MAURILANDIA-TO **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002349071 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 023/2023 E ARP NR. 90/2023 -// SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SÁ AUTOPECAS EIRELI.

Pg 23-05-24

0298

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
28194 - PREF MUN DE MAURILANDIA Valor NFe: R$17.631,00 Data de Emissão: 08/05/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1685
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65900270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]
Nº 1685
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0513 3342 2800 0107 5500 1000 0016 8516 0419 2748

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NFe: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ
123543207		13336228000107

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421240015223562 08/05/2024 14:49:12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
28194 PREF MUN DE MAURILANDIA			25064015000144	08/05/2024
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAIDA
TRAVESSA TOCANTINS 100		CENTRO	77918000	08/05/2024
MUNICIPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
MAURILANDIA DO TOCANTINS	(63) 3360-1103	TO	ISENTO	14:48:39

FATURA

Duo.								
Vens.								
Valor								

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUB	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.631,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.631,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 2-TERCEIROS 1-DESTINATARIO 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	2,00	389,00	778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR DIESEL												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	4,00	544,00	2.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 P/ MOTOR DIESEL												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	2,00	727,00	1.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 TRANSMISSÃO												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	10,00	804,00	8.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	3,00	1.219,00	3.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	6,00	39,00	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT 3												
GLP456277	#OLEO	27101932	0102	6404	PC	12,00	52,00	624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT 4												
GLP456607	#ESTOPA	63079990	0500	6404	PC	30,00	4,90	147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ESTOPA BRANCA ALGODÃO												
GLP456829	#LIQUIDO	63079990	0500	6404	PC	10,00	52,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: MAURILANDIA-TO **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002349046 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 023/2023 E ARP NR. 90/2023 -// SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITA ÇÃO E OBRAS -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG: 0554-1 -// C.C: 55411-X -// FAV. DE SA AUTOPECA S EIRELI

18 23-05-24

- 0299

RECEBEMOS DE DE SA AUTOPEÇAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
461276 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURILANDValor NFe: R$22.642,50Data de Emissão: 08/05/2024
Forma Pagamento: DINHEIRO
DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 1688
SÉRIE 1

DE-SÁ

DE SA AUTOPEÇAS EIRELI
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 1901
IMPERATRIZ 65903270
TELEFONE: (99)35253432

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 1688
SÉRIE 1
FL 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2124 0513 3362 2800 0107 5500 1000 0016 8817 5459 4622

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE - SME/ SMF

CONSULTA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA NF-e WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
www.nfe.fazenda.gov.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
123843207		13336228000107	421240015223566	08/05/2024	14:49:12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
461276 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MAURILANDIA - TO			13778440000116	08/05/2024
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA SAÍDA
TRAVESSA TOCANTINS	100	CENTRO	77918000	08/05/2024
MUNICÍPIO	TELEFONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MAURILANDIA DO TOCANTINS	(63) 3380-1103	TO	ISENTO	14:48:45

FATURA

Doc.	Venc.	Valor

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	ICMS REMET	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.642,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	ICMS DEST	VL. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.642,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO 2-TERCEIROS 9-SEM FRETE [9]	CÓDIGO ANT.	PLACA	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0	0

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GLP456277	#OLEO ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR DIESEL	27101932	0102	6404	PC	1,00	389,50	1.166,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456277	#OLEO ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 P/ MOTOR DIESEL	27101932	0102	6404	PC	6,00	344,00	2.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456277	#OLEO ÓLEO LUBRIFICANTE 90 TRANSMISSÃO	27101932	0102	6404	PC	4,00	727,00	2.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456277	#OLEO ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30	27101932	0102	6404	PC	8,00	504,00	4.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456277	#OLEO ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF	27101932	0102	6404	PC	4,00	1.219,00	4.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456277	#OLEO ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-3	27101932	0102	6404	PC	6,00	39,00	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456277	#OLEO ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-4	27101932	0102	6404	PC	3,00	52,00	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456032	#FILTRO FILTRO LUBRIF. DE COMBUSTIVEL (REF. 696)	84212990	0500	6404	PC	3,00	66,00	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456032	#FILTRO FILTRO LUB. (REF. PSL 675)	84212990	0500	6404	PC	3,00	79,00	237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GLP456032	#FILTRO	84212990	0500	6404	PC	2,00	135,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO **FP:** DINHEIRO **COND:** A VISTA
Vendedor: VENDEDOR 08 **Entrada:** R$0,00
Pedido: 20002349105 **T.Entrega:** BALCÃO
REFERENTE PREGAO PRESENCIAL N. 023/2023 E ARP NRL 96/2023 -// DADOS BANCARIOS -// BANCO DO BRASIL -// AG. 0554-1 -// C.C: 95411-X -// FAV. DE SA AUTOPECAS EIRELI.

Pg 28-05-24

NF-e emitida por www.flexintal.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILANDIA DO TOCANTINS - TO
PAG. Nº. _____
ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 90/2023

Registro de preços para o fornecimento futuro e parcelado de óleo lubrificante, filtros de óleo lubrificante, filtro de óleo diesel, filtro de gasolina e graxa para atender as secretarias municipais de Maurilândia do Tocantins/TO pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 67/2023, Protocolo nº 401/2023-PM, – Pregão Presencial nº: 23/2023. Cód. Mega nº 278/2023.

Às 14:00hs (quatorze horas) do dia 09 (nove) do mês de 11 (novembro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA TOCANTINS**, reuniram-se na Sala de Licitação, situada à Travessa Tocantins, nº. 100 – Centro – Maurilândia do Tocantins/TO, CEP: 77.000-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.064.015/0001-44**, representado pelo Sr.º CÍCERO HENRIQUE GUEDES, como Secretaria Sr.ª CLEUTE OLIVIA NEVES DE SOUZA e como MEMBRO, a Sr.ª MARIA APARECIDA DE SOUSA ALVES, designados pelo **Ato nº 41/2023** de 31/05/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 04/2021, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 23/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A Presente Ata de Registro de Preço decorre da Homologação, realizada após procedimento licitatório cabível, ratificada pelo senhor Prefeito para atender as necessidades do Município de Maurilândia do Tocantins/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei n. 10.520 de 17 de Junho de 2002, Decreto Municipal n. 04/2021, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 147/2014 e Lei de Licitações n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada e consolidada pelas Leis n. 9.648/98 e 9.854/99, inclui-se todas as alterações promovidas no que couber.

DO ORGÃO GERENCIADOR:

A presente Ata de Registro de Preço tem por seu órgão gerenciador a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 25.064.015/0001-44, sediada na Travessa Tocantins, nº100, na cidade de Maurilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representada pela então secretaria interina de Administração a senhora ROSIMAR MARACAIPE COSTA, portadora do CPF sob número 801.038.551-49, residente na Rua Getúlio Vargas nº 100, na cidade de Maurilândia do Tocantins, Estado do Tocantins.

R E S O L V E lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTE REGISTRADA:

ITEM	EMPRESA REGISTRADA
LOTE/ITEM: 1/2, 1/5, 1/8, 1/9, 2/1, 2/2, 4/2, 4/7, 1/1, 1/2, 1/5, 1/8, 1/9, 2/1, 2/2, 4/2, 4/7, 4/8, 4/11, 4/18, 4/24, 4/26, 4/30, 4/33, 4/34, 4/36, 1/2, 1/5, 1/9, 2/1, 2/2, 4/2, 4/7, 4/10, 1/1, 1/2, 1/5, 1/8, 1/9, 2/1, 2/2, 3/2, 3/3, 4/1, 4/4, 4/6, 4/7, 4/17, 4/29, 4/32, 4/37, 4/38, 4/44, 4/45, 4/46, 4/52, 4/53, 4/54, 4/55, 4/56, 1/1, 1/2, 1/5, 1/8, 1/9, 2/1, 2/2, 4/2, 4/4, 4/6, 4/7, 4/16, 4/20, 1/9, 2/2, 4/2, 4/4, 4/6, 4/7	**DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI EPP** CNPJ: 13.336.228/0001-07 Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1901, Bairro: Entroncamento, Cidade de Imperatriz /MA FONE: (99)3525-3124 **REPRESENTANTE LEGAL** JONAS CARLOS DE SÁ ABREU RG nº 047.089.142.013-7- SSP/MA CPF nº 076.166.073-90

Visando fornecimento futuro e parcelado de óleo lubrificante, filtros de óleo lubrificante, filtro de óleo diesel, filtro de gasolina e graxa para atender as secretarias municipais de Maurilândia do Tocantins/TO pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de quantidade presente nesta ata.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e ou fornecimento de bens e ou material de consumo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato/ata de registro de preço de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição **dos itens registrados** por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço as condições de habilitação, jurídica, fiscal, qualificação econômica e qualificação técnica exigidas no processo de licitação, sob pena de ser a Ata considerada revogada de pleno direito.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Cumprir, pontualmente, com os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na execução da presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por compromissos assumidos e não cumpridos.

VIII. Manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial nº 23/2023.**

IX. Responsabilizar-se integralmente pelos preços ora negociados e firmados, comprometendo-se a entregar imediatamente quando assim solicitado, pelo órgão licitante dos itens o qual se sagrou vencedor nesta ata de registro de preço, tendo ciência que a não entrega de qualquer item e ou outro serviços, caracteriza, descumprimento de obrigação e aplicação tácita da norma de INIDONEIDADE do licitante, dos sócios empresários ou correlatos e ainda de seus respectivos procuradores.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com vigência de **17 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILANDIA DO TOCANTINS TO
PÁG. Nº. _____
ASSINATURA

DO REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SEC MUN INFRA - EST. HABITACAO E OBRAS

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR					
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR DIESEL	UN	FALUB	10	R$ 389,50	R$ 3.895,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 P/ MOTOR DIESEL	UN	YPF	10	R$ 544,00	R$ 5.440,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 TRANSMISSÃO	UN	YPF	4	R$ 727,00	R$ 2.908,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30	UN	FALUB	20	R$ 804,00	R$ 16.080,00
9	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF	UN	FALUB	10	R$ 1.219,00	R$ 12.190,00
	Valor total lote 01					**R$ 40.513,00**
	OLÉO DE FREIO					
1	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-3	UN	BOSCH	10	R$ 39,00	R$ 390,00
2	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-4	UN	BOSCH	40	R$ 52,00	R$ 2.080,00
	Valor Total Lote 02					**R$ 2.470,00**
	GRAXA					
2	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	LT	PARAFLU	60	R$ 52,00	R$ 3.120,00
3	ESTOPA BRANCA ALGODÃO	UN	VP8	200	R$ 4,90	R$ 980,00
	Valor total Lote 03					**R$ 4.100,00**
	FILTROS					
1	FILTRO LUBRIF DE COMBUSTIVEL (REF. 496)	UN	MANN	5	R$ 66,00	R$ 330,00
4	FILTRO LUB. (REF. PSL 962).	UN	MANN	5	R$ 92,00	R$ 460,00
6	FILTRO LUB. (REF. 123).	UN	VOX	5	R$ 24,00	R$ 120,00
7	FILTRO LUB. (REF. PSL 675).	UN	TECFIL	5	R$ 79,00	R$ 395,00
17	FILTRO DIESEL REF. 1R0762	UN	MANN	8	R$ 288,00	R$ 2.304,00
29	FILTRO COMB. SEPARADOR FS 19732	UN	MANN	10	R$ 278,00	R$ 2.780,00
32	FILTRO AR EXTERNO AF 25277	UN	WEGA	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
37	FILTRO HIDRAULICO REF. 1R0774	UN	VOX	10	R$ 146,00	R$ 1.460,00
38	FILTRO TRANSMISSÃO REF.3283655	UN	VOX	5	R$ 251,00	R$ 1.255,00
44	FILTRO DE COMB. SEPAR. DE AGUA CASE 580N	UN	MANN	15	R$ 162,00	R$ 2.430,00
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE CASE 580N	UN	MANN	10	R$ 159,00	R$ 1.590,00
46	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO CASE 580N	UN	MANN	15	R$ 589,00	R$ 8.835,00
52	FILTRO COMBUSTIVEL COM SEPARADOR XCM6	UN	WEGA	2	R$ 561,00	R$ 1.122,00
53	FILTRO AR INT. EXT. GR 1803 BR	UN	MANN	2	R$ 756,00	R$ 1.512,00
54	FILTRO OLEO LUB. LF 3970	UN	MANN	2	R$ 115,00	R$ 230,00
55	FILTRO COMBUSTIVE SEPARADOR 2RO 127 177J	UN	MANN	5	R$ 299,00	R$ 1.495,00
56	FILTRO AR TECFIL ARS 9839	UN	TECFIL	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
						R$ 32.068,00
	TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC MUN INFRA - EST. HABITACAO E OBRAS					**R$ 79.151,00**

DEPARTAMENTO: SEC MUN INFRA - EST. HABITACAO E OBRAS

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR					
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR DIESEL	UN	FALUB	10	R$ 389,50	R$ 3.895,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 P/ MOTOR DIESEL	UN	YPF	10	R$ 544,00	R$ 5.440,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 TRANSMISSÃO	UN	YPF	10	R$ 727,00	R$ 7.270,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30	UN	FALUB	10	R$ 804,00	R$ 8.040,00
9	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF	UN	FALUB	4	R$ 1.219,00	R$ 4.876,00
	Valor Total Lote 01					**R$ 29.521,00**
	OLÉO DE FREIO					
1	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-3	UN	BOSCH	20	R$ 39,00	R$ 780,00
2	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-4	UN	BOSCH	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00
	Valor total Lote 02					**R$ 2.340,00**
	FILTROS					
2	FILTRO LUBRIF. DE COMBUSTIVEL (REF. 496)	UN	MANN	10	R$ 66,00	R$ 660,00
4	FILTRO LUB. (REF. PSL 962).	UN	MANN	10	R$ 92,00	R$ 920,00

6	FILTRO LUB. (REF. 123).	UN	VOX	10	R$ 24,00	R$ 240,00
7	FILTRO LUB. (REF. PSL 675).	UN	TECFIL	10	R$ 79,00	R$ 790,00
16	FILTRO PSL 7109 - TRATOR NEW HOLLAND	UN	MANN	30	R$ 179,00	R$ 5.370,00
20	FILTRO PSL 806 - TRATOR NEW HOLLAND	UN	MANN	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
Valor Total Lote 03						**R$ 12.080,00**
TOTAL DO DEPARTAMENTO: S.M. AGRICULTURA E PEC - SERV (CT)						**R$ 43.941,00**
[redacted]						
OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF	UN	FALUB	1	R$ 1.219,00	R$ 1.219,00
Valor Total Lote 01						**R$ 1.219,00**
ÓLEO DE FREIO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT-4	UN	BOSCH	5	R$ 52,00	R$ 260,00
Valor total Lote 02						**R$ 260,00**
FILTROS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	FILTRO LUBRIF. DE COMBUSTIVEL (REF. 496)	UN	MANN	8	R$ 66,00	R$ 528,00
4	FILTRO LUB. (REF. PSL 962)	UN	MANN	8	R$ 92,00	R$ 736,00
6	FILTRO LUB. (REF. 123).	UN	VOX	5	R$ 24,00	R$ 120,00
7	FILTRO LUB. (REF. PSL 675).	UN	TECFIL	6	R$ 79,00	R$ 474,00
Valor Total Lote 04						**R$ 1.858,00**
TOTAL DO DEPARTAMENTO: S.M. S. E MEIO AMBIENTE - SECRETÁRIO (A)						**R$ 3.337,00**
TOTAL GERAL						**R$ 126.429,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 23/2023**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

PARAGRAFO PRIMEIRO: É facultada a emissão de instrumento contratual, podendo a esse caso ser substituído por Autorização de Compra, Carta Contrato, Nota de Empenho, na forma do art. 62, § 4° da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº. 04/2021 de 04 de janeiro de 2021, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

DA AMOSTRA DOS PRODUTOS:

PARAGRAFO SEGUNDO: A convocação para assinatura desta ata abre também o prazo para o licitante vencedor do certame para que apresente a comissão de compra do município amostra dos itens ofertados em sua proposta e aceito pela comissão de pregão, devendo os mesmo ser aprovados pela comissão de compra, não sendo aceito o item será rejeitado e excluído da ata de registro de preço ou do contrato, ou ser substituído por item de melhor qualidade e de mesmo preço. Tal substituição será registrada e procedida a alteração por meio de termo modificativo de item ou de supressão.

DO PAGAMENTO À EMPRESA REGISTRATADA/CONTRATADA:

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à empresa REGISTRADA/CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens OU serviços prestados de acordo com o valor registrado nesta Ata e de acordo com a quantidade efetivamente entregue ou serviço prestado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, ou serviços prestados devidamente atestados pela execução ou fornecimento pelo setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos exigidos no parágrafo primeiro desta clausula, obedecendo ainda às exigências contidas no Termo de Referência após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo órgão requisitante, fica facultada à TESOURARIA a antecipação de pagamentos de Notas Fiscais, mediante descontos previamente acordados, e ou o parcelamento da despesa em tantas parcelas quanto for necessária ao adimplemento da obrigação por parte da administração pública, ficando deste já o Registrado/Contratado cientificada e anuindo tal procedimento. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

10.1 – A NOTA FISCAL de entrega de Produtos, e ou realização dos serviços deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE REGISTRADO;

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa da Receita Federal e/ou dívida ativa da união, e previdenciária.

e) Relatório dos serviços realizados (quando assim for o caso)

f) Relatório Fotográfico (quando assim for o caso)

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

Parágrafo Terceiro: A despesa decorrente para cumprimento da presente Ata de Registro de Preço correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento de 2023/2024 e plurianual, e fonte de recursos indicada abaixo:

PREFEITURA

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 03.01.04.122.0021.2.091/3.3.90.30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO
FÁG. Nº. _____
ASSINATURA

MANUT DA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - 03.02.04.122.0021.2.005/3.3.90.30

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 03.02.08.243.0036.2.021/3.3.90.30

MAN DA SEC MUN DE M AMBIENT E SANEAMENTO - 03.03.04.122.0021.2.054/3.3.90.30

MANUTENÇÃO, COLETA E PROC. DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS 03.03.18.541.0038.2.095/3.3.90.30

MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA M. AGRICULTURA E PECUARIA - 03.06.20.605.0005.2.067/3.3.90.30

MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS - 03.07.15.451.0021.2.097/3.3.90.30

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e convocar, pela ordem de classificação do **Pregão Presencial n. 23/2023**, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá.

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação, desde que tenham declarado que aceitam o fornecimento dos respectivos produtos na ata da sessão do pregão;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILANDIA DO TOCANTINS - TO
FÁG. Nº. _____
ASSINATURA

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O preço registrado na presente Ata de registro de preço, serão irreajustáveis por valores acima do respectivo registro durante a validade desta, salvo o apregoado no parágrafo a seguir.

Parágrafo primeiro: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e ou ata de registro de preço, oriundo desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que se comprove e se refira há aumento de encargos sociais ou impostos direto incidente na contratação, vedado o acréscimo por aumento de custo de insumos.

Parágrafo segundo: Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atendimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

Parágrafo terceiro: Na impossibilidade do atendimento ao disposto no parágrafo anterior, excepcionalmente, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à empresa REGISTRADA E OU CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
CARRA QUE SE CONSTRÓI UMA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO
PÁG. Nº. _____
ASSINATURA

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O preço unitário registrado para cada item ou serviços na presente Ata de registro de preço serão irreajustáveis durante a validade desta, salvo o disposto no parágrafo único da clausula décima terceira.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da empresa REGISTRADA E OU CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à empresa registrada e ou contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 04/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILANDIA DO TOCANTINS - TO
FÁG. Nº. _____
ASSINATURA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 23/2023**, as propostas apresentadas pela empresa REGISTRADA(S), no que couberem as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 04/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação as PROMITENTES(S) REGISTRADAS E OU CONTRATADA(S) do objeto LICITADO, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 23/2023** conforme decisão do Pregoeiro e equipe de apoio do MUNICÍPIO, lavrada em Ata de sessão, e homologação feita pelos gestores Municipais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Fica designado o Senhor Amarilis Bandeira de Moraes, como gestor de contrato e a senhora Sinara Sousa Braga Bonilha Gonzales, como fiscal e responsável pela emissão dos respectivos relatórios escrito ou fotográficos necessários a garantia da comprovação da execução e ou o fornecimento dos serviços ou produtos objeto deste processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Itaguatins/TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maurilândia do Tocantins/TO, 17 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins
CNPJ nº 25.064.015/0001-44
Rafael Maracaipe de Almeida
Prefeito

ROSIMAR MARACAÍPE COSTA
Secretária Interina de Administração
Órgão Gerenciador da ARP

ANTONIO MELQUIADES RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

CLAUDISIO CONCEIÇÃO BANDEIRA
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

CÍCERO HENRIQUE GUEDES
Pregoeiro

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALVES
Equipe de Apoio

CLEUTE OLIVIA NEVES DE SOUZA
Secretaria da Comissão de Pregão

DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107
Assinado de forma digital por DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107
Dados: 2023.11.17 14:41:52 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI EPP
CNPJ nº 13.336.228/0001-07
EMPRESA CADASTRADA

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**1.473.083,25D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**1.473.083,25D**
3	**1.1.1**	**CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**	**942.253,25D**
5	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	580.350,00D
4	1.1.1.002	CAIXA	361.903,25D
6	**1.1.2**	**CONTAS A RECEBER**	**280.450,00D**
7	1.1.2.001	DUPLICATAS A RECEBER	280.450,00D
9	**1.1.3**	**ESTOQUE**	**250.380,00D**
10	1.1.3.002	MERCADORIAS	250.380,00D
34	**2**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.473.083,25C**
35	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**354.368,56C**
219	**2.1.1**	**FONECEDORES**	**226.165,46C**
40	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	88.377,53C
177	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	137.787,93C
51	**2.1.3**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS**	**15.386,13C**
52	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	15.386,13C
55	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS**	**112.816,97C**
57	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	12.556,48C
58	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	6.684,20C
56	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	93.576,29C
68	**2.2**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**198.520,30C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**196.800,00C**
70	2.2.1.001	BANCO DO BRASIL	196.800,00C
202	**2.2.2**	**PARCELAMENTO DE TRIBUTOS**	**1.720,30C**
203	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	1.720,30C
73	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**920.194,39C**
74	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**95.400,00C**
75	2.3.1.002	CAPITAL SUBSCRITO	95.400,00C
80	**2.3.3**	**LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**824.794,39C**
81	2.3.3.002	LUCROS ACUMULADOS	824.794,39C

Declaramos, que o fechamento do Presente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, transcritos as folhas 45 e 49, do Livro DIÁRIO de n.º 04(quatro), contendo 50 (cinquenta) folhas, numeradas eletronicamente por processamento de dados, encerrado em 31/12/2023, estão de acordo com as documentações entregues para esta contabilidade. A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e contabiliza os seus encargos tributários pelo regime de competência.

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

JONAS CARLOS DE SA ABREU
EMPRESÁRIO
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**3.158.447,76**
VENDAS DE MERCADORIAS	2.665.465,31
VENDAS DE SERVIÇOS	480.354,10
OUTRAS RECEITAS	12.628,35
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(262.404,84)**
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	(6.660,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(255.744,84)
RECEITA LÍQUIDA DO EXERCICIO	**2.896.042,92**
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	**(985.378,97)**
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIAS	296,91
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	250.380,00
BONIFICAÇAO	(12.628,35)
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(423.427,53)
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(800.000,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**1.910.663,95**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.623.380,20)**
13° SALÁRIO	(94.162,23)
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	(1.040,00)
ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	(1.200,00)
FÉRIAS	(94.285,64)
FGTS	(114.646,21)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(55.900,00)
INSS	(79.257,51)
IRRF	(337,43)
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(2.647,00)
RESCISÃO CONTRATUAL	(39.179,32)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.139.925,26)
TELEFONE	(799,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	**(2.900,01)**
TAXAS	(1.683,38)
JUROS PASSIVOS	(1.216,63)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**284.383,74**

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

JONAS CARLOS DE SA ABREU
EMPRESÁRIO
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.473.083,25 + 0,00	2,66
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	354.368,56 + 198.520,30	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.473.083,25	4,16
	Passivo Circulante	354.368,56	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.473.083,25 - 250.380,00	3,45
	Passivo Circulante	354.368,56	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	942.253,25	2,66
	Passivo Circulante	354.368,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	354.368,56 + 198.520,30	0,38
	Passivo Total	1.473.083,25	

JONAS CARLOS DE SA ABREU
EMPRESÁRIO
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

0312

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins que as informações contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, devidamente transcritas ao Livro Diário, bem como os índices Econômicos Financeiros do ultimo exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2023, já exigíveis na forma da Lei, compravam a boa situação financeira da empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 13.336.228/0001-07.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CARLOS DE SA ABREU
EMPRESÁRIO
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

0313

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa DE SA AUTOPECAS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz - MA, tendo como objeto social COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, com início de atividades em 03/03/2011.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras - Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais – A empresa está no regime do simples nacional, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz - MA, 31/12/2023

JONAS CARLOS DE SA ABREU
EMPRESÁRIO
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

0314

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07616607390	JONAS CARLOS DE SA ABREU
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 16:10 SOB Nº 20240442644.
PROTOCOLO: 240442644 DE 08/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404848144. CNPJ DA SEDE: 13336228000107.
NIRE: 21600076471. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2024.
DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12404954262 em 10/04/2024, protocolo 240448928. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA
Número de Registro:	21600076471
CNPJ:	13336228000107
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07616607390	JONAS CARLOS DE SA ABREU	
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA	MA4529

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2024 09:21 SOB Nº 20240448928.
PROTOCOLO: 240448928 DE 05/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404954262. NIRE: 21600076471.
DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4 **Folha:** 1 0316

Contém este livro 50 folhas numeradas do No. 1 ao 50 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: DE SA AUTOPECAS LTDA

Ramo .....: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço .....: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: IMPERATRIZ

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 13.336.228/0001-07

Inscrição Estadual.....: 123543207

Registro na junta.....: 21600076471 Data registro: 03/03/2011

Inscrição Municipal.....: 896853

IMPERATRIZ, 01/01/2023

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

0317

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE RITA DE CASSIA BRANDÃO ARAUJO - GOZO 05/01/2023 A 03/02/2023	1.676,93	
01/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE RITA DE CASSIA BRANDÃO ARAUJO - GOZO 05/01/2023 A 03/02/2023		1.676,93
01/01/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE RENES LIRA DOS SANTOS - GOZO 05/01/2023 A 03/02/2023	1.676,93	
01/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE RENES LIRA DOS SANTOS - GOZO 05/01/2023 A 03/02/2023		1.676,93
01/01/2023	4.1.1.009	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	VR REF ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIA	800.000,00	
01/01/2023	1.1.3.002	MERCADORIAS	VR REF ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIA		800.000,00
			TOTAL DO DIA	803.353,86	803.353,86
02/01/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE TRACYLI SHELCE LUZ CRUZ - GOZO 05/01/2023 A 03/02/2023	2.934,86	
02/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE TRACYLI SHELCE LUZ CRUZ - GOZO 05/01/2023 A 03/02/2023		2.934,86
02/01/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE HELAINE AMORIM CARVALHO - GOZO 01/02/2023 A 02/03/2023	1.738,10	
02/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE HELAINE AMORIM CARVALHO - GOZO 01/02/2023 A 02/03/2023		1.738,10
02/01/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE MANOEL XIMENES ARAGÃO NETO - GOZO 01/02/2023 A 02/03/2023	1.678,28	
02/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE MANOEL XIMENES ARAGÃO NETO - GOZO 01/02/2023 A 02/03/2023		1.678,28
02/01/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE THAYNAN SA DA SILVA - GOZO 01/02/2023 A 02/03/2023	1.678,28	
02/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE THAYNAN SA DA SILVA - GOZO 01/02/2023 A 02/03/2023		1.678,28
02/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.041,08	
02/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.041,08
			TOTAL DO DIA	15.070,60	15.070,60
03/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE TRACYLI SHELCE LUZ CRUZ - GOZO 05/01/2023 A 03/02/2022	2.934,86	
03/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE TRACYLI SHELCE LUZ CRUZ - GOZO 05/01/2023 A 03/02/2022		2.934,86
03/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE RITA DE CASSIA BRANDÃO ARAUJO - GOZO 05/01/2023 A 03/02/2023	1.676,93	
03/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE RITA DE CASSIA BRANDÃO ARAUJO - GOZO 05/01/2023 A 03/02/2023		1.676,93
03/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE RENES LIRA DOS SANTOS - GOZO 05/01/2023 A 03/02/2023	1.676,93	
03/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE RENES LIRA DOS SANTOS - GOZO 05/01/2023 A 03/02/2023		1.676,93
03/01/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
03/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
03/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.297,07	
03/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.297,07
			TOTAL DO DIA	12.885,79	12.885,79
05/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31.747,98	
05/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31.747,98
05/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.032,04	
05/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.032,04
05/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.896,41	
05/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.896,41
05/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.982,64	
05/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.982,64
05/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.175,12	
05/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.175,12
05/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.941,07	
05/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.941,07
05/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.347,84	
05/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.347,84
05/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.179,73	
05/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.179,73
			TRANSPORTE	74.302,83	74.302,83

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	74.302,83	74.302,83
05/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.804,65	
05/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.804,65
05/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.810,00	
05/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.810,00
05/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.608,60	
05/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.608,60
05/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.252,28	
05/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.252,28
05/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.690,91	
05/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.690,91
			TOTAL DO DIA	104.469,27	104.469,27
06/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.211,77	
06/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.211,77
06/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	279,08	
06/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		279,08
06/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.544,92	
06/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.544,92
06/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	696,01	
06/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		696,01
			TOTAL DO DIA	6.731,78	6.731,78
07/01/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF A FGTS MES 12 2022	11.449,84	
07/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FGTS MES 12 2022		11.449,84
			TOTAL DO DIA	11.449,84	11.449,84
10/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.753,80	
10/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.753,80
10/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.886,12	
10/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.886,12
10/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	597,13	
10/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		597,13
			TOTAL DO DIA	22.237,05	22.237,05
11/01/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUCEMA	53,00	
11/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUCEMA		53,00
11/01/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CERTIDÃO ESPECÍFICA JUCEMA	61,00	
11/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CERTIDÃO ESPECÍFICA JUCEMA		61,00
11/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.279,04	
11/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.279,04
11/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	835,94	
11/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		835,94
11/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.850,80	
11/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.850,80
11/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.115,65	
11/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.115,65
11/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.233,76	
11/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.233,76
			TOTAL DO DIA	8.429,19	8.429,19
12/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.445,38	
12/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.445,38
12/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.630,38	
12/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.630,38
12/01/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	468,43	
12/01/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		468,43
			TOTAL DO DIA	4.544,19	4.544,19
13/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.830,49	
13/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.830,49
			TRANSPORTE	1.830,49	1.830,49

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.830,49	1.830,49
13/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	475,78	
13/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		475,78
13/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.931,77	
13/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.931,77
13/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.391,00	
13/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.391,00
			TOTAL DO DIA	13.629,04	13.629,04
15/01/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
15/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
15/01/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 01 2023	50,00	
15/01/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 01 2023		50,00
			TOTAL DO DIA	130,00	130,00
16/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	553,05	
16/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		553,05
16/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	350,50	
16/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		350,50
16/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	481,24	
16/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		481,24
16/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.503,15	
16/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.503,15
16/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.559,22	
16/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.559,22
			TOTAL DO DIA	8.447,16	8.447,16
17/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.452,81	
17/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.452,81
17/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	279,90	
17/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		279,90
17/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.300,12	
17/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.300,12
17/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	220,53	
17/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		220,53
			TOTAL DO DIA	15.253,36	15.253,36
18/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.517,16	
18/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.517,16
18/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.380,00	
18/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20.380,00
			TOTAL DO DIA	23.897,16	23.897,16
20/01/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF A SIMPLES NACIONAL MES 12 2022	29.901,66	
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A SIMPLES NACIONAL MES 12 2022		29.901,66
20/01/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF A INSS DOS SEGURADOS MES 12 2022	5.781,26	
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A INSS DOS SEGURADOS MES 12 2022		5.781,26
20/01/2023	2.1.4.003	IRRF A RECOLHER	PG. REF A IRRF MES 12 2022	68,56	
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A IRRF MES 12 2022		68,56
20/01/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF. SINCOPEÇAS MA	100,00	
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SINCOPEÇAS MA		100,00
20/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.872,39	
20/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.872,39
20/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.938,31	
20/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.938,31
20/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	44,14	
20/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		44,14
20/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.378,87	
20/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.378,87
			TRANSPORTE	43.085,19	43.085,19

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	43.085,19	43.085,19
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	871,23	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		871,23
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	760,11	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		760,11
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.937,90	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.937,90
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.730,78	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.730,78
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.101,50	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.101,50
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.333,30	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.333,30
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.102,52	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.102,52
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.605,22	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.605,22
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.800,20	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.800,20
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.050,10	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.050,10
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.430,00	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.430,00
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.605,10	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.605,10
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.982,00	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.982,00
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	945,61	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		945,61
20/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.744,44	
20/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.744,44
			TOTAL DO DIA	78.085,20	78.085,20
24/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.708,65	
24/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.708,65
24/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	543,33	
24/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		543,33
24/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.356,25	
24/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.356,25
24/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.668,72	
24/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.668,72
24/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.410,05	
24/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.410,05
24/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16.376,00	
24/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16.376,00
24/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.677,13	
24/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.677,13
24/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	444,90	
24/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		444,90
			TOTAL DO DIA	60.185,03	60.185,03
25/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.156,96	
25/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.156,96
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.256,00	
25/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.256,00
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.635,22	
25/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.635,22
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.528,00	
25/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.528,00
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.672,00	
			TRANSPORTE	41.248,18	30.576,18

LIVRO DIÁRIO nº 0321

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	41.248,18	30.576,18
25/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.672,00
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.456,00	
25/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.456,00
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.524,00	
25/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.524,00
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.526,52	
25/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.526,52
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	100,23	
25/01/2023	4.1.1.002	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		100,23
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.068,00	
25/01/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.068,00
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.294,00	
25/01/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.294,00
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.172,00	
25/01/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.172,00
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.860,00	
25/01/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.860,00
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.200,00	
25/01/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.200,00
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.840,00	
25/01/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.840,00
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.632,00	
25/01/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.632,00
25/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.560,00	
25/01/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.560,00
			TOTAL DO DIA	104.480,93	104.480,93
26/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.520,00	
26/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.520,00
			TOTAL DO DIA	18.520,00	18.520,00
28/01/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	457,22	
28/01/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		457,22
			TOTAL DO DIA	457,22	457,22
30/01/2023	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 45/60 MES 01 2023	378,86	
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 45/60 MES 01 2023		378,86
30/01/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 45/60 MES 01 2023	79,86	
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 45/60 MES 01 2023		79,86
30/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE HELAINE AMORIM CARVALHO - GOZO 01/02/2023 A 02/03/2023	1.738,10	
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE HELAINE AMORIM CARVALHO - GOZO 01/02/2023 A 02/03/2023		1.738,10
30/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE MANOEL XIMENES ARAGÃO NETO - GOZO 01/02/2023 A 02/03/2023	1.678,28	
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE MANOEL XIMENES ARAGÃO NETO - GOZO 01/02/2023 A 02/03/2023		1.678,28
			TRANSPORTE	3.875,10	3.875,10

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.875,10	3.875,10
30/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE THAYNAN SA DA SILVA - GOZO 01/02/2023 A 02/03/2023	1.678,28	
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE THAYNAN SA DA SILVA - GOZO 01/02/2023 A 02/03/2023		1.678,28
30/01/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE VITOR DIOGO DOS SANTOS SILVA - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023	2.175,91	
30/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE VITOR DIOGO DOS SANTOS SILVA - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023		2.175,91
30/01/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE ANTONIO DUILIO OLIVEIRA DOS SANTOS - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023	2.175,91	
30/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE ANTONIO DUILIO OLIVEIRA DOS SANTOS - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023		2.175,91
30/01/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE YAN MATEUS DE FRANCA SILVA NASCIMENTO - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023	1.678,28	
30/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE YAN MATEUS DE FRANCA SILVA NASCIMENTO - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023		1.678,28
30/01/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE ANDRE ARAUJO TORRES - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023	1.678,28	
30/01/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE ANDRE ARAUJO TORRES - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023		1.678,28
30/01/2023	2.2.1.001	BANCO DO BRASIL	PG. FINANCIAMENTO	5.800,00	
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. FINANCIAMENTO		5.800,00
30/01/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 01 2023	50,00	
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 01 2023		50,00
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.290,64	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.290,64
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.945,76	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.945,76
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.247,30	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.247,30
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.854,46	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.854,46
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.459,38	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.459,38
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.561,00	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.561,00
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.546,00	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.546,00
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.936,00	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.936,00
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.704,00	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.704,00
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.399,00	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.399,00
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.687,00	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.687,00
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.644,00	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.644,00
30/01/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.723,00	
30/01/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.723,00
			TOTAL DO DIA	143.109,30	143.109,30
31/01/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIOS E ORDENADOS MES 01 2023	93.384,32	
31/01/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	VR. REF A SALARIOS E ORDENADOS MES 01 2023		93.384,32
31/01/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. FGTS MES 01 2023	8.459,32	
31/01/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF. FGTS MES 01 2023		8.459,32
			TRANSPORTE	101.843,64	101.843,64

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	101.843,64	101.843,64
31/01/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS MES 01 2023	5.970,44	
31/01/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS MES 01 2023		5.970,44
31/01/2023	4.2.2.011	IRRF	VR. REF. IRRF MES 01 2023	167,39	
31/01/2023	2.1.4.003	IRRF A RECOLHER	VR. REF. IRRF MES 01 2023		167,39
31/01/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 01 2023	26.216,13	
31/01/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 01 2023		26.216,13
31/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	152,18	
31/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		152,18
31/01/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.165,72	
31/01/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.165,72
			TOTAL DO DIA	136.515,50	136.515,50
			TOTAL DO MÊS	1.591.881,47	1.591.881,47
02/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.281,99	
02/02/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.281,99
02/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.424,48	
02/02/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.424,48
02/02/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	468,43	
02/02/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		468,43
			TOTAL DO DIA	5.174,90	5.174,90
03/02/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF. FGTS MES 01 2023	8.459,32	
03/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. FGTS MES 01 2023		8.459,32
03/02/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE DEIVID SOUSA DA SILVA - GOZO 07/02/2023 A 05/04/2023	2.175,91	
03/02/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE DEIVID SOUSA DA SILVA - GOZO 07/02/2023 A 05/04/2023		2.175,91
03/02/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
03/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
03/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.101,11	
03/02/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.101,11
03/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.469,15	
03/02/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.469,15
03/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.135,76	
03/02/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.135,76
			TOTAL DO DIA	19.641,25	19.641,25
06/02/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	PG. REF A SALARIOS E ORDENADOS MES 01 2023	93.384,32	
06/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A SALARIOS E ORDENADOS MES 01 2023		93.384,32
06/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	678,10	
06/02/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		678,10
06/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.673,00	
06/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.673,00
06/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.942,69	
06/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.942,69
			TOTAL DO DIA	104.678,11	104.678,11
07/02/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. COBRANÇA DE ICMS - DARE	208,28	
07/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. COBRANÇA DE ICMS - DARE		208,28
07/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.327,34	
07/02/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.327,34
07/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	293,33	
07/02/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		293,33
07/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.795,12	
07/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.795,12
07/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.395,45	
			TRANSPORTE	10.019,52	7.624,07

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.019,52	7.624,07
07/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.395,45
			TOTAL DO DIA	10.019,52	10.019,52
08/02/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF. INSS MES 01 2023	5.970,44	
08/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS MES 01 2023		5.970,44
08/02/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. GUIA DE ARRECADAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	60,11	
08/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GUIA DE ARRECADAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO		60,11
08/02/2023	2.1.4.003	IRRF A RECOLHER	PG. REF. IRRF MES 01 2023	167,39	
08/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. IRRF MES 01 2023		167,39
08/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	23.109,03	
08/02/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		23.109,03
08/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.606,45	
08/02/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.606,45
			TOTAL DO DIA	30.913,42	30.913,42
13/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.433,65	
13/02/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.433,65
13/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.409,26	
13/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.409,26
13/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.739,30	
13/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.739,30
13/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.531,27	
13/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.531,27
13/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.984,75	
13/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.984,75
13/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.292,08	
13/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.292,08
13/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.700,36	
13/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.700,36
13/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.403,60	
13/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.403,60
			TOTAL DO DIA	51.494,27	51.494,27
14/02/2023	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	PG. REF. COMUNICAÇÃO E-SOCIAL	2.270,00	
14/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. COMUNICAÇÃO E-SOCIAL		2.270,00
14/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	955,90	
14/02/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		955,90
			TOTAL DO DIA	3.225,90	3.225,90
15/02/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
15/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
15/02/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 02 2023	50,00	
15/02/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 02 2023		50,00
15/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.517,00	
15/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20.517,00
15/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.563,20	
15/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.563,20
15/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.147,00	
15/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.147,00
15/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.945,00	
15/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.945,00
15/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.452,00	
15/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.452,00
15/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.150,00	
15/02/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.150,00
			TRANSPORTE	72.904,20	72.904,20

LIVRO DIÁRIO 0325

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	72.904,20	72.904,20
15/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.289,00	
15/02/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.289,00
15/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.249,00	
15/02/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.249,00
15/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.352,00	
15/02/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.352,00
			TOTAL DO DIA	85.794,20	85.794,20
16/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.535,32	
16/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.535,32
16/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.327,60	
16/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.327,60
16/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.301,15	
16/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.301,15
16/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.206,68	
16/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.206,68
16/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.972,40	
16/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.972,40
16/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.436,26	
16/02/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.436,26
16/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.175,00	
16/02/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.175,00
16/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,00	
16/02/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,00
16/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.305,00	
16/02/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.305,00
			TOTAL DO DIA	41.709,41	41.709,41
17/02/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 01 2023	26.216,13	
17/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 01 2023		26.216,13
17/02/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.756,00	
17/02/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.756,00
			TOTAL DO DIA	27.972,13	27.972,13
20/02/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF. SINCOPEÇAS MA	100,00	
20/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SINCOPEÇAS MA		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
24/02/2023	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 46/60 MES 02 2023	378,86	
24/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 46/60 MES 02 2023		378,86
24/02/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 46/60 MES 02 2023	84,04	
24/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 46/60 MES 02 2023		84,04
			TOTAL DO DIA	462,90	462,90
27/02/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE VITOR DIOGO DOS SANTOS SILVA - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023	2.175,91	
27/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE VITOR DIOGO DOS SANTOS SILVA - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023		2.175,91
27/02/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE ANTONIO DUILIO OLIVEIRA DOS SANTOS - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023	2.175,91	
			TRANSPORTE	4.351,82	2.175,91

LIVRO DIÁRIO 0326

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.351,82	2.175,91
27/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE ANTONIO DUILIO OLIVEIRA DOS SANTOS - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023		2.175,91
27/02/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE YAN MATEUS DE FRANCA SILVA NASCIMENTO - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023	1.678,28	
27/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE YAN MATEUS DE FRANCA SILVA NASCIMENTO - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023		1.678,28
27/02/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE ANDRE ARAUJO TORRES - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023	1.678,28	
27/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE ANDRE ARAUJO TORRES - GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023		1.678,28
			TOTAL DO DIA	7.708,38	7.708,38
28/02/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 02 2023	97.944,69	
28/02/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 02 2023		97.944,69
28/02/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. FGTS MES 02 2023	8.792,19	
28/02/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF. FGTS MES 02 2023		8.792,19
28/02/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS MES 02 2023	5.146,08	
28/02/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS MES 02 2023		5.146,08
28/02/2023	4.2.2.011	IRRF	VR. REF. IRRF MES 02 2023	29,93	
28/02/2023	2.1.4.003	IRRF A RECOLHER	VR. REF. IRRF MES 02 2023		29,93
28/02/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 02 2023	14.313,93	
28/02/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 02 2023		14.313,93
28/02/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE WENDEL CARLOS GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023	1.738,10	
28/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE WENDEL CARLOS GOZO 01/03/2023 A 30/03/2023		1.738,10
28/02/2023	2.2.1.001	BANCO DO BRASIL	PG. FINANCIAMENTO	5.800,00	
28/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. FINANCIAMENTO		5.800,00
28/02/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 02 2023	50,00	
28/02/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 02 2023		50,00
			TOTAL DO DIA	133.814,92	133.814,92
			TOTAL DO MÊS	522.709,31	522.709,31
02/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.047,00	
02/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.047,00
			TOTAL DO DIA	11.047,00	11.047,00
03/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE DEIVID SOUSA DA SILVA - GOZO 07/02/2023 A 05/04/2023	2.175,91	
03/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE DEIVID SOUSA DA SILVA - GOZO 07/02/2023 A 05/04/2023		2.175,91
03/03/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE DANILO DELFINO SILVA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
03/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE DANILO DELFINO SILVA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
03/03/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE ANDERSON TEIXEIRA SANTOS - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
03/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE ANDERSON TEIXEIRA SANTOS - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
03/03/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE RENATO DA SILVA OLIVEIRA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
03/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE RENATO DA SILVA OLIVEIRA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
03/03/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE ALEX DA SILVA DUTRA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
03/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE ALEX DA SILVA DUTRA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
03/03/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE JEFFERSON MADEIRA BARBOSA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
03/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE JEFFERSON MADEIRA BARBOSA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
03/03/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE ITALO AIRES DE SOUZA BASTOS - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
			TRANSPORTE	12.245,59	10.567,31

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.245,59	10.567,31
03/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE ITALO AIRES DE SOUZA BASTOS - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
03/03/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
03/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
			TOTAL DO DIA	16.545,59	16.545,59
04/03/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 02 2023	97.944,69	
04/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 02 2023		97.944,69
			TOTAL DO DIA	97.944,69	97.944,69
06/03/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CERTIDÃO ESPECÍFICA	61,00	
06/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CERTIDÃO ESPECÍFICA		61,00
06/03/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CERTIDÃO SIMPLIFICADA	53,00	
06/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CERTIDÃO SIMPLIFICADA		53,00
			TOTAL DO DIA	114,00	114,00
07/[illegible]023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF. FGTS MES 02 2023	8.792,19	
07/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. FGTS MES 02 2023		8.792,19
			TOTAL DO DIA	8.792,19	8.792,19
08/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.200,00	
08/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.200,00
08/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.456,00	
08/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.456,00
08/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.342,00	
08/03/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.342,00
			TOTAL DO DIA	28.998,00	28.998,00
09/03/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CORPO DE BOMBEIROS	161,05	
09/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CORPO DE BOMBEIROS		161,05
			TOTAL DO DIA	161,05	161,05
10/03/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF. INSS MES 02 2023	5.146,08	
10/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS MES 02 2023		5.146,08
10/03/2023	2.1.4.003	IRRF A RECOLHER	PG. REF. IRRF MES 02 2023	29,93	
10/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. IRRF MES 02 2023		29,93
10/[illegible]023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.352,95	
10/03/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.352,95
10/03/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	28.555,94	
10/03/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		28.555,94
10/03/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	916,84	
10/03/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		916,84
10/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.768,00	
10/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.768,00
10/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.231,15	
10/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.231,15
10/03/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.919,70	
10/03/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.919,70
			TOTAL DO DIA	56.920,59	56.920,59
13/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.006,00	
13/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.006,00
13/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.620,00	
13/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.620,00
13/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.080,00	
13/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.080,00
13/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.875,00	
13/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.875,00
13/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.644,00	
			TRANSPORTE	31.225,00	27.581,00

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	31.225,00	27.581,00
13/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.644,00
			TOTAL DO DIA	31.225,00	31.225,00
15/03/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
15/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
15/03/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 03 2023	50,00	
15/03/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 03 2023		50,00
15/03/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26.162,42	
15/03/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26.162,42
			TOTAL DO DIA	26.292,42	26.292,42
16/03/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.728,34	
16/03/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.728,34
16/03/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.466,24	
16/03/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.466,24
			TOTAL DO DIA	7.194,58	7.194,58
20/03/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 02 2023	14.313,93	
20/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 02 2023		14.313,93
20/03/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF. SINCOPEÇAS MA	100,00	
20/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SINCOPEÇAS MA		100,00
20/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.302,00	
20/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.302,00
20/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.692,00	
20/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.692,00
20/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.231,00	
20/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.231,00
20/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.175,00	
20/03/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.175,00
			TOTAL DO DIA	33.813,93	33.813,93
21/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.924,00	
21/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.924,00
21/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.990,00	
21/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.990,00
21/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.543,00	
21/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.543,00
21/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.461,98	
21/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.461,98
21/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.848,00	
21/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.848,00
21/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.552,00	
21/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.552,00
21/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.593,00	
21/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.593,00
21/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.065,00	
21/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.065,00
21/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.431,52	
21/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.431,52
21/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.895,00	
21/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.895,00
21/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.101,50	
21/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.101,50
21/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.305,00	
			TRANSPORTE	71.710,00	70.405,00

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	71.710,00	70.405,00
21/03/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.305,00
			TOTAL DO DIA	71.710,00	71.710,00
22/03/2023	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 47/60 MES 03 2023	378,86	
22/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 47/60 MES 03 2023		378,86
22/03/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 47/60 MES 03 2023	87,47	
22/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 47/60 MES 03 2023		87,47
			TOTAL DO DIA	466,33	466,33
24/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	196,68	
24/03/2023	4.1.1.002	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIAS	DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		196,68
24/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.617,00	
24/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.617,00
			TOTAL DO DIA	4.813,68	4.813,68
28/03/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.147,64	
28/03/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.147,64
28/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.866,58	
28/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.866,58
28/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.293,34	
28/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.293,34
28/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.315,47	
28/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.315,47
28/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.700,12	
28/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.700,12
28/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16.014,45	
28/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16.014,45
28/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.490,00	
28/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.490,00
28/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	22.744,16	
28/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		22.744,16
28/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	23.001,00	
28/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		23.001,00
28/[illegible]23	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.414,00	
28/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.414,00
28/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.454,00	
28/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.454,00
28/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.280,83	
28/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.280,83
			TOTAL DO DIA	139.721,59	139.721,59
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.236,97	
29/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.236,97
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.000,25	
29/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.000,25
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.245,89	
29/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.245,89
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.681,30	
29/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.681,30
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.256,33	
29/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.256,33
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.918,56	
29/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.918,56
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.859,00	
			TRANSPORTE	48.198,30	46.339,30

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	48.198,30	46.339,30
29/03/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.859,00
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.861,00	
29/03/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.861,00
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.448,00	
29/03/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.448,00
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.885,00	
29/03/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.885,00
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.962,00	
29/03/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.962,00
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.783,00	
29/03/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.783,00
29/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.793,00	
29/03/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.793,00
			TOTAL DO DIA	77.930,30	77.930,30
30/03/2023	2.2.1.001	BANCO DO BRASIL	PG. FINANCIAMENTO	5.800,00	
30/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. FINANCIAMENTO		5.800,00
30/03/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.501,02	
30/03/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.501,02
30/03/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.104,00	
30/03/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.104,00
			TOTAL DO DIA	16.405,02	16.405,02
31/03/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 03 2023	95.107,21	
31/03/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 03 2023		95.107,21
31/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE DANILO DELFINO SILVA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE DANILO DELFINO SILVA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
31/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE ANDERSON TEIXEIRA SANTOS - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE ANDERSON TEIXEIRA SANTOS - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
31/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE RENATO DA SILVA OLIVEIRA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE RENATO DA SILVA OLIVEIRA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
31/03/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. FGTS MES 03 2023	9.235,39	
31/03/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF. FGTS MES 03 2023		9.235,39
31/03/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS MES 03 2023	5.617,62	
31/03/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS MES 03 2023		5.617,62
31/03/2023	4.2.2.011	IRRF	VR. REF. IRRF MES 03 2023	80,25	
31/03/2023	2.1.4.003	IRRF A RECOLHER	VR. REF. IRRF MES 03 2023		80,25
31/03/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 03 2023	30.827,09	
31/03/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 03 2023		30.827,09
31/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE ALEX DA SILVA DUTRA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE ALEX DA SILVA DUTRA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
31/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE JEFFERSON MADEIRA BARBOSA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE JEFFERSON MADEIRA BARBOSA - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
31/03/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE ITALO AIRES DE SOUZA BASTOS - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
			TRANSPORTE	150.937,24	149.258,96

LIVRO DIÁRIO

0331

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	150.937,24	149.258,96
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE ITALO AIRES DE SOUZA BASTOS - GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
31/03/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 03 2023	50,00	
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 03 2023		50,00
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.225,00	
31/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.225,00
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.040,00	
31/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.040,00
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.284,00	
31/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.284,00
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.270,00	
31/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.270,00
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.868,00	
31/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.868,00
31/03/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.139,00	
31/03/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.139,00
			TOTAL DO DIA	182.813,24	182.813,24
			TOTAL DO MÊS	812.909,20	812.909,20
01/04/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE MUSSE SIMAO GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	1.678,28	
01/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE MUSSE SIMAO GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		1.678,28
01/04/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF A FERIAS DE HEMERSON PHILIPE GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023	2.155,52	
01/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE HEMERSON PHILIPE GOZO 03/04/2023 A 02/05/2023		2.155,52
			TOTAL DO DIA	3.833,80	3.833,80
03/04/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF. FGTS MES 03 2023	9.235,39	
03/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. FGTS MES 03 2023		9.235,39
03/04/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
03/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
			TOTAL DO DIA	13.535,39	13.535,39
04/04/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. GUIA DE ARRECADAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	60,11	
04/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GUIA DE ARRECADAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO		60,11
			TOTAL DO DIA	60,11	60,11
05/04/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 03 2023	95.107,21	
05/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 03 2023		95.107,21
05/04/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. EMISSÃO DE ALVARÁ DO EXERCICIO 2023	112,50	
05/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. EMISSÃO DE ALVARÁ DO EXERCICIO 2023		112,50
			TOTAL DO DIA	95.219,71	95.219,71
06/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.188,00	
06/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.188,00
06/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.452,00	
06/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.452,00
06/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	914,00	
06/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		914,00
06/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	993,00	
06/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		993,00
06/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.724,00	
06/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.724,00
06/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.952,00	
06/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.952,00
06/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.505,00	
			TRANSPORTE	14.728,00	12.223,00

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	14.728,00	12.223,00
06/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.505,00
06/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.090,00	
06/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.090,00
06/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.584,00	
06/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.584,00
06/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	534,00	
06/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		534,00
06/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.414,00	
06/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.414,00
06/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.787,00	
06/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.787,00
			TOTAL DO DIA	26.137,00	26.137,00
08/04/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.320,00	
08/04/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.320,00
			TOTAL DO DIA	1.320,00	1.320,00
11/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.931,50	
11/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.931,50
11/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.039,08	
11/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.039,08
11/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.597,00	
11/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.597,00
11/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.001,56	
11/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.001,56
11/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.401,85	
11/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.401,85
11/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.656,15	
11/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.656,15
			TOTAL DO DIA	40.627,14	40.627,14
12/04/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF. INSS MES 03 2023	5.617,62	
12/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS MES 03 2023		5.617,62
12/04/2023	2.1.4.003	IRRF A RECOLHER	PG. REF. IRRF MES 03 2023	80,25	
12/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. IRRF MES 03 2023		80,25
12/04/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.691,20	
12/04/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.691,20
			TOTAL DO DIA	9.389,07	9.389,07
15/04/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
15/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
15/04/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 04 2023	50,00	
15/04/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 04 2023		50,00
			TOTAL DO DIA	130,00	130,00
17/04/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	802,62	
17/04/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		802,62
17/04/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	248,64	
17/04/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		248,64
			TOTAL DO DIA	1.051,26	1.051,26
18/04/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CERTIDÃO SIMPLIFICADA	53,00	
18/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CERTIDÃO SIMPLIFICADA		53,00
18/04/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	802,62	
18/04/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		802,62
			TOTAL DO DIA	855,62	855,62

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/04/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 03 2023	30.827,09	
19/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 03 2023		30.827,09
19/04/2023	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 48/60 MES 04 2023	378,86	
19/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 48/60 MES 04 2023		378,86
19/04/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 48/60 MES 04 2023	91,83	
19/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 48/60 MES 04 2023		91,83
19/04/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	1.378,70	
19/04/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		1.378,70
19/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.111,07	
19/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20.111,07
19/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.748,17	
19/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.748,17
19/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.089,28	
19/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.089,28
19/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.579,00	
19/04/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.579,00
19/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.373,00	
19/04/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.373,00
			TOTAL DO DIA	77.577,00	77.577,00
20/04/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF. SINCOPEÇAS MA	100,00	
20/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SINCOPEÇAS MA		100,00
20/04/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.728,09	
20/04/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.728,09
20/04/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	268,77	
20/04/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		268,77
20/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.878,02	
20/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20.878,02
20/04/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.185,03	
20/04/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.185,03
			TOTAL DO DIA	25.159,91	25.159,91
24/04/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	434,68	
24/04/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		434,68
24/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.521,00	
24/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.521,00
			TOTAL DO DIA	9.955,68	9.955,68
28/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.677,85	
28/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.677,85
28/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.531,30	
28/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.531,30
28/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.740,20	
28/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.740,20
28/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.366,10	
28/04/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.366,10
			TOTAL DO DIA	20.315,45	20.315,45
30/04/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 04 2023	95.344,07	
30/04/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 04 2023		95.344,07
30/04/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. FGTS MES 04 2023	9.267,83	
30/04/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF. FGTS MES 04 2023		9.267,83
30/04/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS MES 04 2023	5.701,91	
30/04/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS MES 04 2023		5.701,91
30/04/2023	4.2.2.011	IRRF	VR. REF. IRRF MES 04 2023	59,86	
			TRANSPORTE	110.373,67	110.313,81

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	110.373,67	110.313,81
30/04/2023	2.1.4.003	IRRF A RECOLHER	VR. REF. IRRF MES 04 2023		59,86
30/04/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 04 2023	11.600,01	
30/04/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 04 2023		11.600,01
30/04/2023	2.2.1.001	BANCO DO BRASIL	PG. FINANCIAMENTO	5.800,00	
30/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. FINANCIAMENTO		5.800,00
30/04/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 04 2023	50,00	
30/04/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 04 2023		50,00
			TOTAL DO DIA	127.823,68	127.823,68
			TOTAL DO MÊS	452.990,82	452.990,82
01/05/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE IGOR BIANOR GOZO 02/05/2023 A 31/05/2023	1.678,28	
01/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE IGOR BIANOR GOZO 02/05/2023 A 31/05/2023		1.678,28
01/05/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE WANDERSON DE SOUSA GOZO 02/05/2023 A 31/05/2023	1.738,10	
01/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE WANDERSON DE SOUSA GOZO 02/05/2023 A 31/05/2023		1.738,10
01/05/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE PAULO ADRIANO GOZO 02/05/2023 A 31/05/2023	1.738,10	
01/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE PAULO ADRIANO GOZO 02/05/2023 A 31/05/2023		1.738,10
01/05/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE JULIANA BARROS GOZO 02/05/2023 A 31/05/2023	1.797,92	
01/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE JULIANA BARROS GOZO 02/05/2023 A 31/05/2023		1.797,92
			TOTAL DO DIA	6.952,40	6.952,40
02/05/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PAG DUP DE FORNECEDOR	38.551,71	
02/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PAG DUP DE FORNECEDOR		38.551,71
			TOTAL DO DIA	38.551,71	38.551,71
03/05/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF. FGTS MES 04 2023	9.267,83	
03/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. FGTS MES 04 2023		9.267,83
03/05/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
03/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
03/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.556,47	
03/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.556,47
03/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.856,78	
03/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.856,78
03/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.006,86	
03/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.006,86
03/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.591,71	
03/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.591,71
03/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.119,53	
03/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.119,53
03/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.036,06	
03/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.036,06
03/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.135,21	
03/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.135,21
			TOTAL DO DIA	59.870,45	59.870,45
04/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.782,40	
04/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.782,40
04/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.441,20	
04/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.441,20
04/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.100,05	
04/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.100,05
04/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.264,20	
04/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.264,20
			TRANSPORTE	21.587,85	21.587,85

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	21.587,85	21.587,85
04/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.650,03	
04/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.650,03
04/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.380,00	
04/05/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.380,00
04/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.260,00	
04/05/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.260,00
04/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	960,00	
04/05/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		960,00
04/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.360,00	
04/05/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.360,00
			TOTAL DO DIA	32.197,88	32.197,88
05/05/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 04 2023	95.344,07	
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 04 2023		95.344,07
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.066,50	
05/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.066,50
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.298,00	
05/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.298,00
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.307,00	
05/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.307,00
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.235,00	
05/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.235,00
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.791,00	
05/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.791,00
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.037,00	
05/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.037,00
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.995,00	
05/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.995,00
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.051,00	
05/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.051,00
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.911,00	
05/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.911,00
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.749,00	
05/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.749,00
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.590,00	
05/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.590,00
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.132,00	
05/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.132,00
05/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.960,00	
05/05/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.960,00
			TOTAL DO DIA	142.466,57	142.466,57
08/05/2023	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF. GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS REF A RENES LIRA	2.262,37	
08/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS REF A RENES LIRA		2.262,37
08/05/2023	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.911,00	
08/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.911,00
08/05/2023	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.749,00	
08/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.749,00
08/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.749,00	
08/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.749,00
08/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.911,00	
			TRANSPORTE	15.582,37	11.671,37

LIVRO DIÁRIO nº 0336

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	15.582,37	11.671,37
08/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.911,00
			TOTAL DO DIA	15.582,37	15.582,37
09/05/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.842,08	
09/05/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.842,08
09/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.106,62	
09/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.106,62
			TOTAL DO DIA	10.948,70	10.948,70
10/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.121,32	
10/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.121,32
10/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.146,68	
10/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.146,68
10/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.331,48	
10/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.331,48
			TOTAL DO DIA	28.599,48	28.599,48
11/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.034,00	
11/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.034,00
			TOTAL DO DIA	5.034,00	5.034,00
15/05/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 04 2023	11.600,01	
15/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 04 2023		11.600,01
15/05/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 05 2023	50,00	
15/05/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 05 2023		50,00
			TOTAL DO DIA	11.650,01	11.650,01
16/05/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL	135,00	
16/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. REGISTRO DE BALANÇO PATRIMONIAL		135,00
16/05/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	52,00	
16/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR		52,00
16/05/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.460,00	
16/05/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.460,00
16/05/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.779,84	
16/05/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.779,84
			TOTAL DO DIA	4.426,84	4.426,84
17/05/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF. INSS MES 04 2023	5.701,91	
17/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS MES 04 2023		5.701,91
17/05/2023	2.1.4.003	IRRF A RECOLHER	PG.REF. IRRF MES 04 2023	59,86	
17/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG.REF. IRRF MES 04 2023		59,86
17/05/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. REGISTRO DO LIRO DIARIO	91,00	
17/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. REGISTRO DO LIRO DIARIO		91,00
			TOTAL DO DIA	5.852,77	5.852,77
18/05/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
18/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
20/05/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF. SINCOPEÇAS MA	100,00	
20/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SINCOPEÇAS MA		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
23/05/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.380,00	
23/05/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.380,00
23/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	27.937,00	
23/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		27.937,00
23/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	28.709,20	
			TRANSPORTE	60.026,20	31.317,00

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	60.026,20	31.317,00
23/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		28.709,20
23/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.563,00	
23/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.563,00
23/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.999,75	
23/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.999,75
23/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.523,00	
23/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.523,00
23/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.783,00	
23/05/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.783,00
23/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.722,00	
23/05/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.722,00
23/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.913,00	
23/05/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.913,00
23/[illegible]023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.968,00	
23/05/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.968,00
23/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.022,00	
23/05/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.022,00
23/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.792,00	
23/05/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.792,00
			TOTAL DO DIA	125.311,95	125.311,95
25/05/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	945,08	
25/05/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		945,08
25/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.938,00	
25/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.938,00
25/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.330,00	
25/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.330,00
25/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.532,00	
25/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.532,00
25/[illegible]023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.943,00	
25/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.943,00
25/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.690,95	
25/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.690,95
			TOTAL DO DIA	32.379,03	32.379,03
26/05/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	746,88	
26/05/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		746,88
26/05/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.372,81	
26/05/2023	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.372,81
26/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.462,98	
26/05/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.462,98
			TOTAL DO DIA	7.582,67	7.582,67
29/05/2023	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 49/60	378,86	
29/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 49/60		378,86
29/05/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 49/60	95,26	
29/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 49/60		95,26
29/05/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.862,55	
29/05/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.862,55
			TRANSPORTE	3.336,67	3.336,67

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.336,67	3.336,67
29/05/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	612,69	
29/05/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		612,69
			TOTAL DO DIA	3.949,36	3.949,36
30/05/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE JOSE RIBEIRO GOZO 01/06/2023 A 30/06/2023	2.955,52	
30/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE JOSE RIBEIRO GOZO 01/06/2023 A 30/06/2023		2.955,52
30/05/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE WESLEY PAULA GOZO 01/06/2023 A 30/06/2023	2.205,99	
30/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE WESLEY PAULA GOZO 01/06/2023 A 30/06/2023		2.205,99
30/05/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE THEYLON MIKAEL GOZO 01/06/2023 A 30/06/2023	2.205,99	
30/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE THEYLON MIKAEL GOZO 01/06/2023 A 30/06/2023		2.205,99
30/05/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 05 2023	50,00	
30/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 05 2023		50,00
30/[illegible]023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.993,76	
30/05/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.993,76
30/05/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	991,32	
30/05/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		991,32
30/05/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.080,27	
30/05/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.080,27
			TOTAL DO DIA	17.482,85	17.482,85
31/05/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF A FERIAS DE WEMERSON ALVES - GOZO 01/06/2023 A 30/06/2023	2.105,99	
31/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A FERIAS DE WEMERSON ALVES - GOZO 01/06/2023 A 30/06/2023		2.105,99
31/05/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 05 2023	100.060,10	
31/05/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 05 2023		100.060,10
31/05/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. FGTS MES 05 2023	9.198,22	
31/05/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF. FGTS MES 05 2023		9.198,22
31/05/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS MES 05 2023	6.514,19	
31/05/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS MES 05 2023		6.514,19
31/05/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 05 2023	25.089,25	
31/[illegible]023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 05 2023		25.089,25
31/[illegible]023	2.2.1.001	BANCO DO BRASIL	PG. FINANCIAMENTO	5.800,00	
31/05/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. FINANCIAMENTO		5.800,00
31/05/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.354,58	
31/05/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.354,58
			TOTAL DO DIA	150.122,33	150.122,33
			TOTAL DO MÊS	699.141,37	699.141,37
01/06/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE KAMILA SEDRIM GOZO 05/06/2023 A 04/07/2023	1.922,54	
01/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE KAMILA SEDRIM GOZO 05/06/2023 A 04/07/2023		1.922,54
01/06/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.560,18	
01/06/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.560,18
01/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.714,20	
01/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.714,20
01/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.685,32	
01/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.685,32
01/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.046,80	
01/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.046,80
			TOTAL DO DIA	16.929,04	16.929,04
02/06/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.380,00	
			TRANSPORTE	1.380,00	

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.380,00	
02/06/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.380,00
02/06/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	1.378,70	
02/06/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		1.378,70
02/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.732,24	
02/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.732,24
02/06/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	1.378,70	
02/06/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		1.378,70
02/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	51.376,00	
02/06/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		51.376,00
			TOTAL DO DIA	65.245,64	65.245,64
03/06/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
03/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
03/06/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 05 2023	100.060,10	
03/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 05 2023		100.060,10
			TOTAL DO DIA	104.360,10	104.360,10
05/06/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF. FGTS MES 05 2023	9.198,22	
05/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. FGTS MES 05 2023		9.198,22
05/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.571,00	
05/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.571,00
05/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.786,00	
05/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.786,00
05/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.493,00	
05/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.493,00
05/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.997,00	
05/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.997,00
05/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.097,00	
05/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.097,00
05/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.752,00	
05/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.752,00
05/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.939,00	
05/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.939,00
05/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.380,00	
05/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.380,00
			TOTAL DO DIA	49.213,22	49.213,22
06/06/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	1.378,70	
06/06/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		1.378,70
06/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.781,82	
06/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.781,82
06/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.367,60	
06/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.367,60
			TOTAL DO DIA	8.528,12	8.528,12
07/06/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	1.378,70	
07/06/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		1.378,70
			TOTAL DO DIA	1.378,70	1.378,70
12/06/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.194,84	
12/06/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.194,84
12/06/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	603,69	
12/06/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		603,69
12/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.464,04	
12/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.464,04
12/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.342,18	
12/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.342,18
12/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.145,54	
			TRANSPORTE	28.750,29	15.604,75

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	28.750,29	15.604,75
12/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.145,54
12/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.883,71	
12/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.883,71
12/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.513,61	
12/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.513,61
12/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.042,70	
12/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.042,70
12/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.090,24	
12/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.090,24
12/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.229,96	
12/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.229,96
12/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.545,82	
12/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.545,82
12/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.123,51	
12/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.123,51
12/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.501,00	
12/[redacted]23	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.501,00
			TOTAL DO DIA	87.680,84	87.680,84
14/06/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	603,69	
14/06/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		603,69
14/06/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	603,69	
14/06/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		603,69
			TOTAL DO DIA	1.207,38	1.207,38
15/06/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
15/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
15/06/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF. INSS MES 05 2023	6.514,19	
15/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS MES 05 2023		6.514,19
15/06/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 05 2023	25.089,25	
15/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 05 2023		25.089,25
15/06/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 06 2023	50,00	
15/06/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 06 2023		50,00
			TOTAL DO DIA	31.733,44	31.733,44
16/06/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.128,34	
16/[redacted]023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.128,34
16/06/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADOPIAS NESTA DATA	2.878,96	
16/06/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.878,96
16/06/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	740,40	
16/06/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		740,40
			TOTAL DO DIA	6.747,70	6.747,70
19/06/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	740,57	
19/06/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		740,57
			TOTAL DO DIA	740,57	740,57
20/06/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF. SINCOPEÇAS MA	100,00	
20/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SINCOPEÇAS MA		100,00
20/06/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	603,69	
20/06/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		603,69
20/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.047,60	
20/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.047,60
20/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.532,27	
20/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.532,27
20/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.534,00	
20/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.534,00
			TRANSPORTE	6.817,56	6.817,56

LIVRO DIÁRIO nº 0341

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.817,56	6.817,56
20/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.542,32	
20/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.542,32
			TOTAL DO DIA	8.359,88	8.359,88
21/06/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.438,32	
21/06/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.438,32
			TOTAL DO DIA	3.438,32	3.438,32
22/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31.107,32	
22/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31.107,32
22/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	37.486,20	
22/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		37.486,20
22/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	55.453,01	
22/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		55.453,01
			TOTAL DO DIA	124.046,53	124.046,53
26/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.529,00	
26/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.529,00
26/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.878,45	
26/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.878,45
26/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.000,00	
26/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.000,00
26/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.329,00	
26/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.329,00
26/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.722,00	
26/06/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.722,00
26/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.560,00	
26/06/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.560,00
26/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.718,00	
26/06/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.718,00
26/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.050,00	
26/06/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.050,00
			TOTAL DO DIA	88.786,45	88.786,45
28/06/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	734,76	
28/06/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		734,76
28/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	817,49	
28/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		817,49
28/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.415,00	
28/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.415,00
28/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.585,00	
28/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.585,00
28/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.613,00	
28/06/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.613,00
			TOTAL DO DIA	28.165,25	28.165,25
29/06/2023	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 50/60	378,86	
29/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 50/60		378,86
29/06/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 50/60	98,90	
29/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 50/60		98,90
			TOTAL DO DIA	477,76	477,76

LIVRO DIÁRIO - 0342

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 06 2023	90.195,41	
30/06/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 06 2023		90.195,41
30/06/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. FGTS MES 06 2023	9.161,60	
30/06/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF. FGTS MES 06 2023		9.161,60
30/06/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS MES 06 2023	7.297,45	
30/06/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS MES 06 2023		7.297,45
30/06/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 06 2023	37.340,32	
30/06/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 06 2023		37.340,32
30/06/2023	2.2.1.001	BANCO DO BRASIL	PG. FINANCIAMENTO	5.800,00	
30/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. FINANCIAMENTO		5.800,00
30/06/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 06 2023	50,00	
30/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 06 2023		50,00
30/06/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.201,40	
30/06/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.201,40
30/06/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.542,44	
30/06/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.542,44
30/06/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTTIVA S.A.	PAG DUP DE FORNECEDOR	276.266,13	
30/06/2023	1.1.1.002	CAIXA	PAG DUP DE FORNECEDOR		276.266,13
			TOTAL DO DIA	435.854,75	435.854,75
			TOTAL DO MÊS	1.062.893,69	1.062.893,69
01/07/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE WATILA DA SILVA XAVIER GOZO 03/07/2023 A 01/08/2023	1.701,48	
01/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE WATILA DA SILVA XAVIER GOZO 03/07/2023 A 01/08/2023		1.701,48
01/07/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE WENDEL CARLOS GOZO 03/07/2023 A 01/08/2023	1.701,48	
01/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE WENDEL CARLOS GOZO 03/07/2023 A 01/08/2023		1.701,48
01/07/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE MATEUS AVELINO GOZO 03/07/2023 A 01/08/2023	1.701,48	
01/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE MATEUS AVELINO GOZO 03/07/2023 A 01/08/2023		1.701,48
01/07/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE NELSON DOS SANTOS GOZO 03/07/2023 A 01/08/2023	1.701,48	
01/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE NELSON DOS SANTOS GOZO 03/07/2023 A 01/08/2023		1.701,48
01/07/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE RAFAEL CHAVES GOZO 03/07/2023 A 01/08/2023	1.701,48	
01/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE RAFAEL CHAVES GOZO 03/07/2023 A 01/08/2023		1.701,48
01/07/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE FABIO SOUSA GOZO 03/07/2023 A 01/08/2023	2.205,99	
01/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE FABIO SOUSA GOZO 03/07/2023 A 01/08/2023		2.205,99
			TOTAL DO DIA	10.713,39	10.713,39
03/07/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 06 2023	90.195,41	
03/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 06 2023		90.195,41
03/07/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
03/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
			TOTAL DO DIA	94.495,41	94.495,41
05/07/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF. FGTS MES 06 2023	9.161,60	
05/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. FGTS MES 06 2023		9.161,60
			TOTAL DO DIA	9.161,60	9.161,60
07/07/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	807,48	
07/07/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		807,48
			TOTAL DO DIA	807,48	807,48

LIVRO DIÁRIO

0343

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.414,00	
12/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.414,00
			TOTAL DO DIA	11.414,00	11.414,00
13/07/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.640,00	
13/07/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.640,00
13/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.568,00	
13/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.568,00
13/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.863,00	
13/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.863,00
13/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.160,00	
13/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.160,00
13/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.606,00	
13/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.606,00
13/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.978,00	
13/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.978,00
13/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.882,00	
13/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.882,00
13/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.098,00	
13/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.098,00
13/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.112,00	
13/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.112,00
13/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.273,00	
13/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.273,00
13/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.378,00	
13/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.378,00
13/07/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.136,08	
13/07/2023	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.136,08
			TOTAL DO DIA	77.694,08	77.694,08
15/07/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 06 2023	37.340,32	
15/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 06 2023		37.340,32
15/07/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 07 2023	50,00	
15/07/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 07 2023		50,00
15/07/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
15/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
			TOTAL DO DIA	37.470,32	37.470,32
17/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.300,89	
17/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.300,89
17/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.693,54	
17/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.693,54
17/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.235,80	
17/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.235,80
17/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.701,50	
17/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.701,50
			TOTAL DO DIA	31.931,73	31.931,73
18/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.580,26	
18/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.580,26
			TOTAL DO DIA	33.580,26	33.580,26
19/07/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF. INSS MES 06 2023	7.297,45	
19/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS MES 06 2023		7.297,45
19/07/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.218,50	
19/07/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.218,50
			TOTAL DO DIA	10.515,95	10.515,95
20/07/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF. SINCOPEÇAS MA	100,00	
			TRANSPORTE	100,00	

0344

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	100,00	
20/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SINCOPEÇAS MA		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
24/07/2023	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF. GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS REF A MARCUS PAULO	4.609,35	
24/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS REF A MARCUS PAULO		4.609,35
24/07/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	592,30	
24/07/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		592,30
24/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.588,00	
24/07/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.588,00
			TOTAL DO DIA	17.789,65	17.789,65
25/07/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	911,37	
25/07/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		911,37
			TOTAL DO DIA	911,37	911,37
26/07/2023	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 51/60	378,86	
26/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 51/60		378,86
			TOTAL DO DIA	378,86	378,86
29/07/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 51/60	103,43	
29/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 51/60		103,43
			TOTAL DO DIA	103,43	103,43
31/07/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. FGTS MES 07 2023	9.057,46	
31/07/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF. FGTS MES 07 2023		9.057,46
31/07/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE GABRIEL ROSA GOZO 01/08/2023 A 30/08/2023	2.205,99	
31/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE GABRIEL ROSA GOZO 01/08/2023 A 30/08/2023		2.205,99
31/07/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE WELSON OLIVEIRA GOZO 01/08/2023 A 30/08/2023	1.761,30	
31/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE WELSON OLIVEIRA GOZO 01/08/2023 A 30/08/2023		1.761,30
31/07/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS MES 07 2023	5.796,23	
31/07/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS MES 07 2023		5.796,23
31/07/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 07 2023	95.722,13	
31/07/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 07 2023		95.722,13
31/07/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 07 2023	50,00	
31/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 07 2023		50,00
31/07/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 07 2023	10.245,83	
31/07/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 07 2023		10.245,83
31/07/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE FRANCISCO CESAR JANCER GOZO 01/08/2023 A 30/08/2023	1.821,12	
31/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE FRANCISCO CESAR JANCER GOZO 01/08/2023 A 30/08/2023		1.821,12
31/07/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE JUSTINIANO RABELO GOZO 01/08/2023 A 30/08/2023	1.701,48	
31/07/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE JUSTINIANO RABELO GOZO 01/08/2023 A 30/08/2023		1.701,48
31/07/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.731,15	
31/07/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.731,15
			TOTAL DO DIA	139.092,69	139.092,69
			TOTAL DO MÊS	476.160,22	476.160,22
01/08/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 08 2023	50,00	
			TRANSPORTE	50,00	

0345

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	50,00	
01/08/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 08 2023		50,00
			TOTAL DO DIA	50,00	50,00
03/08/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
03/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
03/08/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. GUIA DE ARRECADAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE FALENCIA	60,11	
03/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GUIA DE ARRECADAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE FALENCIA		60,11
			TOTAL DO DIA	4.360,11	4.360,11
04/08/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	943,75	
04/08/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		943,75
			TOTAL DO DIA	943,75	943,75
05/[illegible]23	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 07 2023	95.722,13	
05/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 07 2023		95.722,13
05/08/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE ANDRE DA CONCEIÇÃO GOZO 07/08/2023 A 05/09/2023	1.701,48	
05/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE ANDRE DA CONCEIÇÃO GOZO 07/08/2023 A 05/09/2023		1.701,48
			TOTAL DO DIA	97.423,61	97.423,61
07/08/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG REF. FGTS MES 07 2023	9.057,46	
07/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG REF. FGTS MES 07 2023		9.057,46
			TOTAL DO DIA	9.057,46	9.057,46
08/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.224,00	
08/08/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.224,00
08/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.013,72	
08/08/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.013,72
			TOTAL DO DIA	3.237,72	3.237,72
09/08/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF. INSS MES 07 2023	5.796,23	
09/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS MES 07 2023		5.796,23
			TOTAL DO DIA	5.796,23	5.796,23
10/[illegible]23	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE RITA DE CASSIA GOZO 14/08/2023 A 12/09/2023	1.701,48	
10/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE RITA DE CASSIA GOZO 14/08/2023 A 12/09/2023		1.701,48
10/08/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	913,44	
10/08/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		913,44
			TOTAL DO DIA	2.614,92	2.614,92
14/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.780,00	
14/08/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.780,00
14/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.130,47	
14/08/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.130,47
14/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.163,00	
14/08/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.163,00
14/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.973,00	
14/08/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.973,00
			TOTAL DO DIA	37.046,47	37.046,47
15/08/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
15/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
15/08/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
			TRANSPORTE	160,00	80,00

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	160,00	80,00
15/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
			TOTAL DO DIA	160,00	160,00
21/08/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 07 2023	10.245,83	
21/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 07 2023		10.245,83
21/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.769,00	
21/08/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.769,00
			TOTAL DO DIA	14.014,83	14.014,83
22/08/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.150,25	
22/08/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.150,25
22/08/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	740,00	
22/08/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		740,00
			TOTAL DO DIA	2.890,25	2.890,25
23/08/2023	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF. GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS REF A ERICO VINICIUS	2.289,11	
23/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS REF A ERICO VINICIUS		2.289,11
			TOTAL DO DIA	2.289,11	2.289,11
24/08/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CERTIDÃO ESPECÍFICA	61,00	
24/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CERTIDÃO ESPECÍFICA		61,00
24/08/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CERTIDÃO SIMPLIFICADA	53,00	
24/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CERTIDÃO SIMPLIFICADA		53,00
			TOTAL DO DIA	114,00	114,00
25/08/2023	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	PG. REF. LICITANET	377,00	
25/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. LICITANET		377,00
25/08/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.719,16	
25/08/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.719,16
			TOTAL DO DIA	2.096,16	2.096,16
26/08/2023	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 52/60	378,86	
26/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 52/60		378,86
26/08/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.892,00	
26/08/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.892,00
			TOTAL DO DIA	2.270,86	2.270,86
29/08/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 52/60	107,42	
29/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 52/60		107,42
			TOTAL DO DIA	107,42	107,42
30/08/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF. SINCOPEÇAS MA	100,00	
30/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SINCOPEÇAS MA		100,00
30/08/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	591,80	
30/08/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		591,80
30/08/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	273,92	
30/08/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		273,92
30/08/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	587,52	
30/08/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		587,52
			TOTAL DO DIA	1.553,24	1.553,24
31/08/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 08 2023	4.550,38	
31/08/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 08 2023		4.550,38
31/08/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 08 2023	93.610,89	
31/08/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 08 2023		93.610,89
			TRANSPORTE	98.161,27	98.161,27

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	98.161,27	98.161,27
31/08/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. FGTS MES 08 2023	9.044,10	
31/08/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF. FGTS MES 08 2023		9.044,10
31/08/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS MES 08 2023	5.804,86	
31/08/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS MES 08 2023		5.804,86
31/08/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 08 2023	50,00	
31/08/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 08 2023		50,00
31/08/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	582,38	
31/08/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		582,38
			TOTAL DO DIA	113.642,61	113.642,61
			TOTAL DO MÊS	299.668,75	299.668,75
01/09/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 09 2023	99,90	
01/09/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 09 2023		99,90
01/[illegible]23	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF. A FÉRIAS DE MANOEL XIMENES ARAGAO NETO - GOZO 02/10/2023 A 31/10/2023	1.701,48	
01/09/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF. A FÉRIAS DE MANOEL XIMENES ARAGAO NETO - GOZO 02/10/2023 A 31/10/2023		1.701,48
01/09/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF. A FÉRIAS DE MARCOS FERNANDO MORAIS MARTINS - GOZO 02/10/2023 A 31/10/2023	1.761,30	
01/09/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	VR. REF. A FÉRIAS DE MARCOS FERNANDO MORAIS MARTINS - GOZO 02/10/2023 A 31/10/2023		1.761,30
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.059,00	
01/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.059,00
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.139,89	
01/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.139,89
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.732,77	
01/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.732,77
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.808,83	
01/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.808,83
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	25.494,31	
01/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		25.494,31
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.532,43	
01/[illegible]23	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.532,43
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.706,00	
01/09/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.706,00
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.850,00	
01/09/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.850,00
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.546,00	
01/09/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.546,00
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.642,00	
01/09/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.642,00
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.055,00	
01/09/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.055,00
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.757,00	
01/09/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.757,00
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.747,00	
01/09/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.747,00
			TRANSPORTE	117.632,91	117.632,91

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	117.632,91	117.632,91
01/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	17.575,00	
01/09/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		17.575,00
			TOTAL DO DIA	135.207,91	135.207,91
04/09/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
04/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
			TOTAL DO DIA	4.300,00	4.300,00
05/09/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 08 2023	93.610,89	
05/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 08 2023		93.610,89
05/09/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF. FGTS MES 08 2023	9.044,10	
05/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. FGTS MES 08 2023		9.044,10
05/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.600,36	
05/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.600,36
05/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26.694,13	
05/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26.694,13
05/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26.432,00	
05/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26.432,00
05/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	29.090,00	
05/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		29.090,00
05/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.560,00	
05/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.560,00
05/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.660,00	
05/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.660,00
05/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.607,70	
05/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.607,70
05/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.332,30	
05/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.332,30
			TOTAL DO DIA	225.631,48	225.631,48
08/09/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 09 2023	99,90	
08/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 09 2023		99,90
08/09/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.510,00	
08/09/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.510,00
			TOTAL DO DIA	1.609,90	1.609,90
09/09/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE DANILO DELFINO GOZO 11/09/2023 A 10/10/2023	1.701,48	
09/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE DANILO DELFINO GOZO 11/09/2023 A 10/10/2023		1.701,48
09/09/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE JESSE SANTOS GOZO 11/09/2023 A 10/10/2023	2.205,99	
09/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE JESSE SANTOS GOZO 11/09/2023 A 10/10/2023		2.205,99
09/09/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE GILDEGLAN SILVA MOREIRA GOZO 11/09/2023 A 10/10/2023	2.205,99	
09/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE GILDEGLAN SILVA MOREIRA GOZO 11/09/2023 A 10/10/2023		2.205,99
09/09/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE ELMER ALVES GOZO 11/09/2023 A 10/10/2023	1.701,48	
09/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE ELMER ALVES GOZO 11/09/2023 A 10/10/2023		1.701,48
			TOTAL DO DIA	7.814,94	7.814,94
11/09/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.469,52	
11/09/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.469,52
			TOTAL DO DIA	1.469,52	1.469,52
13/09/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	303,79	
13/09/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		303,79
13/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.192,00	
			TRANSPORTE	8.495,79	303,79

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.495,79	303,79
13/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.192,00
13/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.396,00	
13/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.396,00
13/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.982,00	
13/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.982,00
13/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.762,00	
13/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.762,00
			TOTAL DO DIA	30.635,79	30.635,79
15/09/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
15/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
15/09/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE CHYSTIAN NUNES GOZO 18/09/2023 A 17/10/2023	2.205,99	
15/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE CHYSTIAN NUNES GOZO 18/09/2023 A 17/10/2023		2.205,99
15/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.081,00	
15/09/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.081,00
			TOTAL DO DIA	8.366,99	8.366,99
18/09/2023	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF. RESCISAO CONTRATUAL A FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES SANTOS	8.492,27	
18/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. RESCISAO CONTRATUAL A FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES SANTOS		8.492,27
			TOTAL DO DIA	8.492,27	8.492,27
20/09/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF. INSS MES 08 2023	5.804,86	
20/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS MES 08 2023		5.804,86
20/09/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 08 2023	4.550,38	
20/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 08 2023		4.550,38
20/09/2023	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 53/60	378,86	
20/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 53/60		378,86
20/09/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 53/60	111,67	
20/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 53/60		111,67
			TOTAL DO DIA	10.845,77	10.845,77
21/09/2023	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF RESCISÃO CONTRATUAL A YAN MATEUS DE FRANCA	6.354,82	
21/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF RESCISÃO CONTRATUAL A YAN MATEUS DE FRANCA		6.354,82
			TOTAL DO DIA	6.354,82	6.354,82
25/09/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	646,70	
25/09/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		646,70
			TOTAL DO DIA	646,70	646,70
26/09/2023	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF. GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS REF A YAN MATEUS DE FRANCA	3.200,84	
26/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS REF A YAN MATEUS DE FRANCA		3.200,84
26/09/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.664,87	
26/09/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.664,87
			TOTAL DO DIA	5.865,71	5.865,71
27/09/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.040,00	
27/09/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.040,00
			TOTAL DO DIA	6.040,00	6.040,00
28/09/2023	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF. GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS REF A FRANCISCO DAS CHAGAS	4.020,72	
			TRANSPORTE	4.020,72	

LIVRO DIÁRIO

0350

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.020,72	
28/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS REF A FRANCISCO DAS CHAGAS		4.020,72
			TOTAL DO DIA	4.020,72	4.020,72
29/09/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF. A FÉRIAS DE MANOEL XIMENES ARAGAO NETO - GOZO 02/10/2023 A 31/10/2023	1.701,48	
29/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. A FÉRIAS DE MANOEL XIMENES ARAGAO NETO - GOZO 02/10/2023 A 31/10/2023		1.701,48
29/09/2023	2.1.6.003	PROVISÕES DE FÉRIAS	PG. REF. A FÉRIAS DE MARCOS FERNANDO MORAIS MARTINS - GOZO 02/10/2023 A 31/10/2023	1.761,30	
29/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. A FÉRIAS DE MARCOS FERNANDO MORAIS MARTINS - GOZO 02/10/2023 A 31/10/2023		1.761,30
			TOTAL DO DIA	3.462,78	3.462,78
30/09/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 10 2023	99,90	
30/09/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 10 2023		99,90
30/09/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF. SINCOPEÇAS MA	100,00	
30/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SINCOPEÇAS MA		100,00
30/09/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 09 2023	27.952,69	
30/09/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 09 2023		27.952,69
30/09/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE MARCUS VINICIUS SANTOS GOZO 02/10/2023 A 31/10/2023	2.030,26	
30/09/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE MARCUS VINICIUS SANTOS GOZO 02/10/2023 A 31/10/2023		2.030,26
30/09/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 09 2023	94.167,16	
30/09/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 09 2023		94.167,16
30/09/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. FGTS MES 09 2023	8.625,09	
30/09/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF. FGTS MES 09 2023		8.625,09
30/09/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS MES 09 2023	5.631,68	
30/09/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS MES 09 2023		5.631,68
			TOTAL DO DIA	138.606,78	138.606,78
			TOTAL DO MÊS	599.372,08	599.372,08
02/10/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. GUIA DE ARRECADAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE FALENCIA	60,11	
02/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GUIA DE ARRECADAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE FALENCIA		60,11
02/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.614,73	
02/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.614,73
02/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.745,00	
02/10/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.745,00
02/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.059,00	
02/10/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.059,00
02/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.323,00	
02/10/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.323,00
02/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.744,00	
02/10/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.744,00
02/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.760,00	
02/10/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.760,00
02/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.525,00	
			TRANSPORTE	42.830,84	38.305,84

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	42.830,84	38.305,84
02/10/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.525,00
02/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.040,00	
02/10/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.040,00
02/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.050,00	
02/10/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.050,00
			TOTAL DO DIA	58.920,84	58.920,84
03/10/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 10 2023	99,90	
03/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 10 2023		99,90
03/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.780,00	
03/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.780,00
03/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.067,57	
03/[illegible]23	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.067,57
03/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.680,00	
03/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.680,00
03/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.018,43	
03/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.018,43
			TOTAL DO DIA	36.645,90	36.645,90
04/10/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
04/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
04/10/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CERTIDÃO ESPECÍFICA	61,00	
04/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CERTIDÃO ESPECÍFICA		61,00
04/10/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CERTIDÃO SIMPLIFICADA	53,00	
04/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CERTIDÃO SIMPLIFICADA		53,00
			TOTAL DO DIA	4.414,00	4.414,00
05/10/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	PG. REF A FERIAS DE TAYNARA CARVALHO GOZO 09/10/2023 A 07/11/2023	1.907,75	
05/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FERIAS DE TAYNARA CARVALHO GOZO 09/10/2023 A 07/11/2023		1.907,75
05/10/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.281,22	
05/10/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.281,22
05/[illegible]23	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.028,00	
05/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.028,00
			TOTAL DO DIA	9.216,97	9.216,97
06/10/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 09 2023	94.167,16	
06/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 09 2023		94.167,16
			TOTAL DO DIA	94.167,16	94.167,16
07/10/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF. FGTS MES 09 2023	8.625,09	
07/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. FGTS MES 09 2023		8.625,09
			TOTAL DO DIA	8.625,09	8.625,09
17/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.915,60	
17/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.915,60
17/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.841,49	
17/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.841,49
17/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.501,38	
17/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.501,38
17/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.539,18	
17/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20.539,18
17/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.139,89	
17/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.139,89
17/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.103,01	
			TRANSPORTE	85.040,55	73.937,54

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	85.040,55	73.937,54
17/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.103,01
17/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.421,00	
17/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.421,00
17/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.747,00	
17/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.747,00
17/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.002,00	
17/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.002,00
17/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.251,00	
17/10/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.251,00
			TOTAL DO DIA	114.461,55	114.461,55
19/10/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
19/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
19/10/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.698,36	
19/10/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.698,36
			TOTAL DO DIA	2.778,36	2.778,36
20/10/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF. INSS MES 09 2023	5.631,68	
20/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS MES 09 2023		5.631,68
20/10/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 09 2023	27.952,69	
20/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 09 2023		27.952,69
			TOTAL DO DIA	33.584,37	33.584,37
25/10/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF. SINCOPEÇAS MA	100,00	
25/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SINCOPEÇAS MA		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
27/10/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.900,00	
27/10/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.900,00
			TOTAL DO DIA	2.900,00	2.900,00
31/10/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 10 2023	92.615,03	
31/10/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 10 2023		92.615,03
31/10/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. FGTS MES 10 2023	8.807,23	
31/10/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF. FGTS MES 10 2023		8.807,23
31/10/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS MES 10 2023	5.700,95	
31/10/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS MES 10 2023		5.700,95
31/10/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 10 2023	20.587,00	
31/10/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 10 2023		20.587,00
31/10/2023	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 54/60	378,86	
31/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 54/60		378,86
31/10/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 54/60	115,29	
31/10/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 54/60		115,29
31/10/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.157,43	
31/10/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.157,43
			TOTAL DO DIA	132.361,79	132.361,79
			TOTAL DO MÊS	498.176,03	498.176,03
01/11/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
01/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
			TOTAL DO DIA	4.300,00	4.300,00
03/11/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 11 2023	99,90	
03/11/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 11 2023		99,90
			TOTAL DO DIA	99,90	99,90

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/11/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 10 2023	92.615,03	
06/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 10 2023		92.615,03
06/11/2023	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF RESCISÃO CONTRATUAL A FRANCISCO CESAR JANCER DOS SANTOS	4.271,80	
06/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF RESCISÃO CONTRATUAL A FRANCISCO CESAR JANCER DOS SANTOS		4.271,80
			TOTAL DO DIA	96.886,83	96.886,83
07/11/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF. FGTS MES 10 2023	8.807,23	
07/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. FGTS MES 10 2023		8.807,23
			TOTAL DO DIA	8.807,23	8.807,23
08/11/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 11 2023	99,90	
08/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 11 2023		99,90
			TOTAL DO DIA	99,90	99,90
14/[illegible]023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.070,00	
14/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.070,00
14/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.164,00	
14/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.164,00
14/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.210,00	
14/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.210,00
14/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.943,00	
14/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.943,00
14/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.575,00	
14/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.575,00
14/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.777,00	
14/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.777,00
14/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.775,00	
14/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.775,00
14/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.964,00	
14/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.964,00
			TOTAL DO DIA	65.478,00	65.478,00
16/11/2023	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF. GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS REF A FRANCISCO CESAR JANCER DOS SANTOS	2.746,77	
16/[illegible]023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GRRF - GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS REF A FRANCISCO CESAR JANCER DOS SANTOS		2.746,77
16/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.041,57	
16/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.041,57
16/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	10.317,00	
16/11/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		10.317,00
16/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.195,00	
16/11/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.195,00
16/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.195,00	
16/11/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.195,00
16/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	12.256,00	
16/11/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		12.256,00
16/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.508,00	
16/11/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.508,00
			TOTAL DO DIA	51.259,34	51.259,34
17/11/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
			TRANSPORTE	80,00	

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	80,00	
17/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
17/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.014,13	
17/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.014,13
17/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.560,97	
17/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.560,97
17/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.850,88	
17/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.850,88
17/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.439,00	
17/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.439,00
17/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.936,10	
17/11/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.936,10
17/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	21.090,00	
17/11/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		21.090,00
			TOTAL DO DIA	73.971,08	73.971,08
20/11/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF. INSS MES 10 2023	5.700,95	
20/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS MES 10 2023		5.700,95
20/11/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 10 2023	20.587,00	
20/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 10 2023		20.587,00
			TOTAL DO DIA	26.287,95	26.287,95
21/11/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. GUIA DE ARRECADAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE FALENCIA	60,11	
21/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GUIA DE ARRECADAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE FALENCIA		60,11
21/11/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.245,00	
21/11/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.245,00
21/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.454,00	
21/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.454,00
			TOTAL DO DIA	6.759,11	6.759,11
22/11/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.806,88	
22/11/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.806,88
			TOTAL DO DIA	2.806,88	2.806,88
24/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	22.787,33	
24/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		22.787,33
			TOTAL DO DIA	22.787,33	22.787,33
27/11/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF. SINCOPEÇAS MA	100,00	
27/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SINCOPEÇAS MA		100,00
27/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.241,12	
27/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.241,12
			TOTAL DO DIA	5.341,12	5.341,12
28/11/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.143,64	
28/11/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.143,64
			TOTAL DO DIA	2.143,64	2.143,64
29/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.662,00	
29/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.662,00
29/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.320,00	
29/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.320,00
29/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.990,00	
29/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.990,00
29/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.115,00	
			TRANSPORTE	27.087,00	17.972,00

LIVRO DIÁRIO

0355

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	27.087,00	17.972,00
29/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.115,00
			TOTAL DO DIA	27.087,00	27.087,00
30/11/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 11 2023	98.197,96	
30/11/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 11 2023		98.197,96
30/11/2023	1.1.4.001	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	PG. REF. 1° PARCELA 13° SALÁRIO 2023	50.465,67	
30/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. 1° PARCELA 13° SALÁRIO 2023		50.465,67
30/11/2023	2.1.6.001	PROVISÕES DE 13º SALÁRIO	VR. REF. 1° PARCELA 13° SALÁRIO 2023	50.465,67	
30/11/2023	1.1.4.001	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	VR. REF. 1° PARCELA 13° SALÁRIO 2023		50.465,67
30/11/2023	4.2.2.001	13° SALÁRIO	VR. REF. 13° SALÁRIO INTEGRAL 2023	94.162,23	
30/11/2023	2.1.6.001	PROVISÕES DE 13º SALÁRIO	VR. REF. 13° SALÁRIO INTEGRAL 2023		94.162,23
30/11/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. FGTS MES 11 2023	12.441,30	
30/11/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF. FGTS MES 11 2023		12.441,30
30/11/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS MES 11 2023	6.509,25	
30/11/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS MES 11 2023		6.509,25
30/11/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 11 2023	31.636,08	
30/11/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 11 2023		31.636,08
30/11/2023	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 55/60	378,86	
30/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 55/60		378,86
30/11/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 55/60	119,01	
30/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 55/60		119,01
30/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.775,82	
30/11/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.775,82
30/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.364,00	
30/11/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.364,00
30/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.328,00	
30/11/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.328,00
30/11/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.278,00	
30/11/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.278,00
			TOTAL DO DIA	358.121,85	358.121,85
			TOTAL DO MÊS	752.237,16	752.237,16
02/12/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 12 2023	99,90	
02/12/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 12 2023		99,90
			TOTAL DO DIA	99,90	99,90
04/12/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
04/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
04/12/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	144,50	
04/12/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		144,50
			TOTAL DO DIA	4.444,50	4.444,50
05/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.612,00	
05/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.612,00
05/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.357,00	
05/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.357,00
05/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.768,00	
05/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.768,00
05/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.839,00	
05/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.839,00
			TOTAL DO DIA	24.576,00	24.576,00

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/12/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 11 2023	98.197,96	
06/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 11 2023		98.197,96
06/12/2023	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 12 2023	99,90	
06/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 12 2023		99,90
			TOTAL DO DIA	98.297,86	98.297,86
07/12/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF. FGTS MES 11 2023	12.441,30	
07/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. FGTS MES 11 2023		12.441,30
07/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.461,64	
07/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.461,64
07/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	28.120,00	
07/12/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		28.120,00
			TOTAL DO DIA	47.022,94	47.022,94
11/12/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.300,00	
11/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS		4.300,00
11/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.704,00	
11/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.704,00
11/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.052,00	
11/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.052,00
11/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.269,00	
11/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.269,00
11/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.999,00	
11/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.999,00
11/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.389,00	
11/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.389,00
11/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.085,00	
11/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.085,00
11/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.616,00	
11/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.616,00
11/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.713,00	
11/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.713,00
11/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.475,00	
11/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.475,00
			TOTAL DO DIA	52.602,00	52.602,00
12/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.627,00	
12/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.627,00
			TOTAL DO DIA	5.627,00	5.627,00
14/12/2023	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF RESCISÃO CONTRATUAL A TAYNARA CARVALHO DA SILVA	931,27	
14/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF RESCISÃO CONTRATUAL A TAYNARA CARVALHO DA SILVA		931,27
			TOTAL DO DIA	931,27	931,27
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.843,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.843,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.361,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.361,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.992,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.992,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.808,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.808,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.598,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.598,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.024,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.024,00
			TRANSPORTE	29.626,00	29.626,00

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	29.626,00	29.626,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.469,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.469,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.372,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.372,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.490,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.490,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.447,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.447,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.753,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.753,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.292,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.292,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.019,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.019,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.252,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.252,00
15/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.295,00	
15/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.295,00
			TOTAL DO DIA	75.015,00	75.015,00
18/12/2023	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
18/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
20/12/2023	2.1.6.001	PROVISÕES DE 13º SALÁRIO	PG. REF. 13º SALÁRIO INTEGRAL 2023	43.696,56	
20/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. 13º SALÁRIO INTEGRAL 2023		43.696,56
20/12/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF. INSS MES 11 2023	6.509,25	
20/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS MES 11 2023		6.509,25
20/12/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	PG. REF. INSS 13º SALÁRIO 2023	6.882,65	
20/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS 13º SALÁRIO 2023		6.882,65
20/12/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 11 2023	31.636,08	
20/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 11 2023		31.636,08
			TOTAL DO DIA	88.724,54	88.724,54
21/12/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.940,00	
21/12/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.940,00
21/12/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.302,20	
21/12/2023	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.302,20
21/12/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.097,14	
21/12/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.097,14
			TOTAL DO DIA	7.339,34	7.339,34
26/12/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF. SINCOPEÇAS MA	100,00	
26/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SINCOPEÇAS MA		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
28/12/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CERTIDÃO SIMPLIFICADA	53,00	
28/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CERTIDÃO SIMPLIFICADA		53,00
28/12/2023	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. CERTIDÃO ESPECÍFICA	61,00	
28/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CERTIDÃO ESPECÍFICA		61,00
28/12/2023	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 56/60	378,86	
28/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 56/60		378,86
28/12/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 56/60	122,45	
28/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. JUROS S/PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 56/60		122,45
28/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.457,00	
			TRANSPORTE	6.072,31	615,31

0358

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.072,31	615,31
28/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.457,00
			TOTAL DO DIA	6.072,31	6.072,31
30/12/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 12 2023	93.576,29	
30/12/2023	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	VR. REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 12 2023		93.576,29
30/12/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. FGTS MES 12 2023	12.556,48	
30/12/2023	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF. FGTS MES 12 2023		12.556,48
30/12/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS MES 12 2023	6.684,20	
30/12/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS MES 12 2023		6.684,20
30/12/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. INSS 13° SALÁRIO 2023	6.882,65	
30/12/2023	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	VR. REF. INSS 13° SALÁRIO 2023		6.882,65
30/12/2023	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	PAG DUP DE FORNECEDOR	7.508,89	
30/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PAG DUP DE FORNECEDOR		7.508,89
30/12/2023	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PAG DUP DE FORNECEDOR	38.383,18	
30/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	PAG DUP DE FORNECEDOR		38.383,18
30/12/2023	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	PAG DUP DE FORNECEDOR	150.370,00	
30/[illegible]/2023	1.1.1.002	CAIXA	PAG DUP DE FORNECEDOR		150.370,00
30/12/2023	1.1.2.001	DUPLICATAS A RECEBER	VR REF DUPLICATAS A RECEBER DE CLIENTES	280.450,00	
30/12/2023	1.1.1.002	CAIXA	VR REF DUPLICATAS A RECEBER DE CLIENTES		280.450,00
			TOTAL DO DIA	596.411,69	596.411,69
31/12/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 12 2023	15.386,13	
31/12/2023	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 12 2023		15.386,13
31/12/2023	1.1.3.002	MERCADORIAS	VR REF ESTOQUE FINAL	250.380,00	
31/12/2023	4.1.1.003	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	VR REF ESTOQUE FINAL		250.380,00
31/12/2023	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	2.665.465,31	
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		2.665.465,31
31/12/2023	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	480.354,10	
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		480.354,10
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	6.660,00	
31/12/2023	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		6.660,00
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	255.744,84	
31/[illegible]/2023	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		255.744,84
31/12/2023	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	12.628,35	
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		12.628,35
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	423.427,53	
31/12/2023	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		423.427,53
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	12.628,35	
31/12/2023	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		12.628,35
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	2.647,00	
31/12/2023	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		2.647,00
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	1.216,63	
31/12/2023	4.2.3.001	JUROS PASSIVOS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		1.216,63
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	1.139.925,26	
31/12/2023	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		1.139.925,26
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	114.646,21	
			TRANSPORTE	5.381.109,71	5.266.463,50

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.381.109,71	5.266.463,50
31/12/2023	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		114.646,21
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	79.257,51	
31/12/2023	4.2.2.010	INSS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		79.257,51
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	337,43	
31/12/2023	4.2.2.011	IRRF	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		337,43
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	94.285,64	
31/12/2023	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		94.285,64
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	55.900,00	
31/12/2023	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		55.900,00
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	1.040,00	
31/[illegible]23	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		1.040,00
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	1.200,00	
31/12/2023	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		1.200,00
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	1.683,38	
31/12/2023	4.2.2.018	TAXAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		1.683,38
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	94.162,23	
31/12/2023	4.2.2.001	13° SALÁRIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		94.162,23
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	799,60	
31/12/2023	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		799,60
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	39.179,32	
31/12/2023	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		39.179,32
31/12/2023	4.1.1.003	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	250.380,00	
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		250.380,00
31/[illegible]23	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	800.000,00	
31/12/2023	4.1.1.009	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		800.000,00
31/12/2023	4.1.1.002	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	296,91	
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		296,91
31/12/2023	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	284.383,74	
31/12/2023	2.3.4.001	LUCRO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		284.383,74
31/12/2023	2.3.4.001	LUCRO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	284.383,74	
31/12/2023	2.3.3.002	LUCROS ACUMULADOS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		284.383,74
			TOTAL DO DIA	7.368.399,21	7.368.399,21
			TOTAL DO MÊS	8.375.743,56	8.375.743,56

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011
Endereço: DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

BALANÇO PATRIMONIAL

0360

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	**ATIVO**	**1.473.083,25D**
2	1.1	**ATIVO CIRCULANTE**	**1.473.083,25D**
3	1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**	**942.253,25D**
5	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	580.350,00D
4	1.1.1.002	CAIXA	361.903,25D
6	1.1.2	**CONTAS A RECEBER**	**280.450,00D**
7	1.1.2.001	DUPLICATAS A RECEBER	280.450,00D
9	1.1.3	**ESTOQUE**	**250.380,00D**
10	1.1.3.002	MERCADORIAS	250.380,00D
34	2	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.473.083,25C**
35	2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**	**354.368,56C**
219	2.1.1	**FONECEDORES**	**226.165,46C**
40	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	88.377,53C
177	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	137.787,93C
51	2.1.3	**OBRIGAÇÕES FISCAIS**	**15.386,13C**
52	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	15.386,13C
55	2.1.4	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS**	**112.816,97C**
57	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	12.556,48C
58	2.1.4.002	INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER	6.684,20C
56	2.1.4.004	SALÁRIOS A PAGAR	93.576,29C
68	2.2	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**198.520,30C**
217	2.2.1	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**196.800,00C**
70	2.2.1.001	BANCO DO BRASIL	196.800,00C
202	2.2.2	**PARCELAMENTO DE TRIBUTOS**	**1.720,30C**
203	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	1.720,30C
73	2.3	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**920.194,39C**
74	2.3.1	**CAPITAL SOCIAL**	**95.400,00C**
75	2.3.1.002	CAPITAL SUBSCRITO	95.400,00C
80	2.3.3	**LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**824.794,39C**
81	2.3.3.002	LUCROS ACUMULADOS	824.794,39C

Declaramos, que o fechamento do Presente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, transcritos as folhas 45 e 49, do Livro DIÁRIO de n.º 04(quatro), contendo 50 (cinquenta) folhas, numeradas eletronicamente por processamento de dados, encerrado em 31/12/2023, estão de acordo com as documentações entregues para esta contabilidade. A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e contabiliza os seus encargos tributários pelo regime de competência.

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011
Endereço: DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

0361

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**3.158.447,76**
VENDAS DE MERCADORIAS	2.665.465,31
VENDAS DE SERVIÇOS	480.354,10
OUTRAS RECEITAS	12.628,35
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(262.404,84)**
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	(6.660,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(255.744,84)
RECEITA LÍQUIDA DO EXERCICIO	**2.896.042,92**
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	**(985.378,97)**
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIAS	296,91
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	250.380,00
BONIFICAÇAO	(12.628,35)
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(423.427,53)
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(800.000,00)
(= ULTADO OPERACIONAL BRUTO	**1.910.663,95**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.623.380,20)**
13° SALÁRIO	(94.162,23)
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	(1.040,00)
ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	(1.200,00)
FÉRIAS	(94.285,64)
FGTS	(114.646,21)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(55.900,00)
INSS	(79.257,51)
IRRF	(337,43)
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(2.647,00)
RESCISÃO CONTRATUAL	(39.179,32)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.139.925,26)
TELEFONE	(799,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	**(2.900,01)**
TAXAS	(1.683,38)
JUROS PASSIVOS	(1.216,63)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**284.383,74**

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2023

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.473.083,25 + 0,00	2,66
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	354.368,56 + 198.520,30	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.473.083,25	4,16
	Passivo Circulante	354.368,56	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.473.083,25 - 250.380,00	3,45
	Passivo Circulante	354.368,56	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	942.253,25	2,66
	Passivo Circulante	354.368,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	354.368,56 + 198.520,30	0,38
	Passivo Total	1.473.083,25	

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

0363

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins que as informações contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, devidamente transcritas ao Livro Diário, bem como os índices Econômicos Financeiros do ultimo exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2023, já exigíveis na forma da Lei, compravam a boa situação financeira da empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 13.336.228/0001-07.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

0364

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa DE SA AUTOPECAS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz - MA, tendo como objeto social COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, com início de atividades em 03/03/2011.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras - Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado - Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais – A empresa está no regime do simples nacional, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz - MA, 31/12/2023

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro **Diário**

Número: 4 **Folha:** 50

Contém este livro 50 folhas numeradas do No. 1 ao 50 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

0365

Nome da Empresa .....:	DE SA AUTOPECAS LTDA
Ramo .....:	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Endereço .....:	Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901
Complemento .....:	
Bairro .....:	CENTRO
Municipio .....:	IMPERATRIZ
Estado .....:	MA
Inscrição no CNPJ .....:	13.336.228/0001-07
Inscrição Estadual.....:	123543207
Registro na junta.....:	21600076471 Data registro: 03/03/2011
Inscrição Municipal.....:	896853

IMPERATRIZ, 31/12/2023

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

0366

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07616607390	JONAS CARLOS DE SA ABREU
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2024 09:21 SOB Nº 20240448928.
PROTOCOLO: 240448928 DE 05/04/2024. NIRE: 21600076471.
DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Livro **Diário**

0367

Número: 5 **Folha: 1**

Contém este livro 36 folhas numeradas do No. 1 ao 36 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: DE SA AUTOPECAS LTDA

Ramo .....: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veícul os automotores

Endereço .....: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: IMPERATRIZ

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 13.336.228/0001-07

Inscrição Estadual.....: 123543207

Registro na junta.....: 21600076471 Data registro: 03/03/2011

Inscrição Municipal.....: 896853

IMPERATRIZ, 01/01/2024

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0002
Número livro: 0005

0368

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	4.1.1.009	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	VR REF ESTOQUE INCIAL DE MERCADORIAS	250.380,00	
01/01/2024	1.1.3.002	MERCADORIAS	VR REF ESTOQUE INCIAL DE MERCADORIAS		250.380,00
03/01/2024	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. AUDITEC CONTABILIDADE LTDA	4.300,00	
03/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. AUDITEC CONTABILIDADE LTDA		4.300,00
03/01/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF. FGTS A RECOLHER 12 2023	12.556,48	
03/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. FGTS A RECOLHER 12 2023		12.556,48
05/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	50.491,80	
05/01/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		50.491,80
05/01/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 12 2023	93.576,29	
05/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF. SALÁRIOS E ORDENADOS MES 12 2023		93.576,29
05/01/2024	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG REF. RESCISÃO RESCISÓRIO - GUSTAVO ARAUJO SANTOS	6.641,83	
05/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF. RESCISÃO RESCISÓRIO - GUSTAVO ARAUJO SANTOS		6.641,83
09/01/2024	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 01 2024	99,90	
09/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 01 2024		99,90
15/01/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG. REF. INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER 12 2023	6.684,20	
15/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER 12 2023		6.684,20
15/01/2024	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	588,52	
15/01/2024	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		588,52
16/01/2024	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. GUIA DE ARRECADAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - EMISSÃO DE TAXA PARA CERTIDÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL	62,42	
16/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GUIA DE ARRECADAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - EMISSÃO DE TAXA PARA CERTIDÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL		62,42
17/01/2024	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG REF. ACII - 01 2024	80,00	
17/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF. ACII - 01 2024		80,00
19/01/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 12 2023	15.386,13	
19/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 12 2023		15.386,13
23/01/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.460,00	
23/01/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.460,00
25/01/2024	4.2.2.016	SAÚDE OCUPACIONAL	PG. REF. SOLVIT - COMUNICAÇÃO DO ESOCIAL	650,00	
25/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SOLVIT - COMUNICAÇÃO DO ESOCIAL		650,00
25/01/2024	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 57/60	504,62	
25/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 57/60		504,62
26/01/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.460,40	
26/01/2024	2.1.1.021	AJ IMPORT COM, IMP E EXP DE PRODUTOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.460,40
29/01/2024	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG REF. SINDIPEÇAS - 01 2024	100,00	
29/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF. SINDIPEÇAS - 01 2024		100,00
29/01/2024	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG REF. SINDIPEÇAS - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL ANUAL 2024	373,12	
29/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF. SINDIPEÇAS - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL ANUAL 2024		373,12
29/01/2024	4.1.1.005	BONIFICAÇAO	RECEITA BONIFICAÇÃO	588,52	
29/01/2024	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		588,52
30/01/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.953,25	
30/01/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.953,25
30/01/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS KATIANE NASCIMENTO DA SILVA	1.831,54	
30/01/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS KATIANE NASCIMENTO DA SILVA		1.831,54
31/01/2024	4.2.2.008	FGTS	VR REF. FGTS RESCISÓRIO - GUSTAVO ARAUJO SANTOS	1.118,12	
			TRANSPORTE	454.887,14	453.769,02

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0003
Número livro: 0005

0369

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	454.887,14	453.769,02
31/01/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR REF. FGTS RESCISORIO - GUSTAVO ARAUJO SANTOS		1.118,12
31/01/2024	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 01 2024	3.053,34	
31/01/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF. SIMPLES NACIONAL MES 01 2024		3.053,34
31/01/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF. INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER 01 2024	9.663,77	
31/01/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF. INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER 01 2024		9.663,77
31/01/2024	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 01 2024	99,90	
31/01/2024	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 01 2024		99,90
31/01/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.200,00	
31/01/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.200,00
31/01/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.869,00	
31/01/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.869,00
31/01/2024	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIO 01/2024	107.997,20	
31/01/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR. REF A SALARIO 01/2024		107.997,20
31/01/2024	4.2.2.008	FGTS	VR. REF A FGTS COMP 01/2024	10.799,64	
31/01/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF A FGTS COMP 01/2024		10.799,64
			TOTAL DO MÊS	590.569,99	590.569,99
01/02/2024	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 02 2024	99,90	
01/02/2024	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	VR. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 02 2024		99,90
01/02/2024	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF. AUDITEC CONTABILIDADE LTDA	4.600,00	
01/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. AUDITEC CONTABILIDADE LTDA		4.600,00
01/02/2024	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	PG. REF. STARGOV - USO DE PLATAFORMA DE COMPRAS	199,00	
01/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. STARGOV - USO DE PLATAFORMA DE COMPRAS		199,00
01/02/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS ANDRE ARAUJO TORRES	1.831,54	
01/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS ANDRE ARAUJO TORRES		1.831,54
01/02/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS FRANCINETE LIMA SEREJO	1.955,62	
01/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS FRANCINETE LIMA SEREJO		1.955,62
01/02/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS JEFFERSON MADEIRA BARBOSA	1.831,54	
01/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS JEFFERSON MADEIRA BARBOSA		1.831,54
01/02/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS KETHENNY MAYARA ALVES VELOSO	2.087,76	
01/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS KETHENNY MAYARA ALVES VELOSO		2.087,76
01/02/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS THEYLON MIKAEL ARAUJO LIMA	2.374,65	
01/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS THEYLON MIKAEL ARAUJO LIMA		2.374,65
01/02/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS WELSON OLIVEIRA SANTOS	1.893,58	
01/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS WELSON OLIVEIRA SANTOS		1.893,58
01/02/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS WEMERSON ALVES MAURICIO	2.354,95	
01/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS WEMERSON ALVES MAURICIO		2.354,95
02/02/2024	4.2.2.020	DESPESAS COM REFORMA	PG. REF. CONSTRUÇÃO - BIHOUSE RACKS EIRELI 4666	2.776,00	
02/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. CONSTRUÇÃO - BIHOUSE RACKS EIRELI 4666		2.776,00
02/02/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.214,20	
02/02/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.214,20
02/02/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.776,00	
02/02/2024	2.1.1.022	BIHOUSE RACKS EIRELI	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.776,00
03/02/2024	2.1.5.004	TELEFONE A PAGAR	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 02 2024	99,90	
03/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF.BALDUSSI SOLUÇÕES TELEFONIA 02 2024		99,90
05/02/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.420,00	
			TRANSPORTE	34.514,64	29.094,64

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA** Folha: 0004
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07 Número livro: 0005
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

0370

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	34.514,64	29.094,64
05/02/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.420,00
05/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.506,48	
05/02/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.506,48
05/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	22.198,55	
05/02/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		22.198,55
05/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.845,00	
05/02/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.845,00
05/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.773,00	
05/02/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.773,00
05/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.419,50	
05/02/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.419,50
05/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.874,00	
05/02/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.874,00
05/02/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF A SALARIO 01/2024	107.997,20	
05/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SALARIO 01/2024		107.997,20
05/02/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG REF. FGTS RESCISÓRIO - GUSTAVO ARAUJO SANTOS	1.118,12	
05/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF. FGTS RESCISÓRIO - GUSTAVO ARAUJO SANTOS		1.118,12
06/02/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG REF. FGTS A RECOLHER 01 2024	10.799,64	
06/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF. FGTS A RECOLHER 01 2024		10.799,64
06/02/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.200,00	
06/02/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.200,00
08/02/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	879,22	
08/02/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		879,22
08/02/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.583,92	
08/02/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.583,92
09/02/2024	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	PG. REF. STARGOV - USO DE PLATAFORMA DE COMPRAS	199,00	
09/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. STARGOV - USO DE PLATAFORMA DE COMPRAS		199,00
09/02/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.203,34	
09/02/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.203,34
16/02/2024	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG REF. ACII - 02 2024	80,00	
16/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF. ACII - 02 2024		80,00
16/02/2024	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG REF. SINDICATO DOS EMPREGADOS - PARCELA UNICA 2024	5.639,76	
16/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF. SINDICATO DOS EMPREGADOS - PARCELA UNICA 2024		5.639,76
16/02/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG. REF. INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER 01 2024	9.663,77	
16/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. INSS DOS SEGURADOS A RECOLHER 01 2024		9.663,77
19/02/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 01 2024	3.053,34	
19/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. SIMPLES NACIONAL MES 01 2024		3.053,34
20/02/2024	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF. GUIA DE RECOLHIMENTO PREFEITURA MUN DE IMPERATRIZ - EMISSÃO DE DE ALVARÁ DO EXERCICIO 2024	117,81	
20/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. GUIA DE RECOLHIMENTO PREFEITURA MUN DE IMPERATRIZ - EMISSÃO DE DE ALVARÁ DO EXERCICIO 2024		117,81
20/02/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.629,44	
20/02/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.629,44
20/02/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	862,96	
20/02/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		862,96
26/02/2024	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG REF. SINDIPEÇAS - 02 2024	100,00	
26/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF. SINDIPEÇAS - 02 2024		100,00
26/02/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.000,00	
			TRANSPORTE	297.258,69	294.258,69

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0005
Número livro: 0005

0371

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	297.258,69	294.258,69
26/02/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.000,00
27/02/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	786,80	
27/02/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		786,80
27/02/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	653,30	
27/02/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		653,30
29/02/2024	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 58/60	274,23	
29/02/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL - PARCELA 58/60		274,23
29/02/2024	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 02/2024	6.845,78	
29/02/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 02/2024		6.845,78
29/02/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS COMP. 02/2024	7.344,16	
29/02/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS COMP. 02/2024		7.344,16
[illegible]/02/2024	4.2.2.023	INTERNET	VR. REF A PAGSEGURO INTERNET S.A COMP 02/2024	289,90	
29/02/2024	2.1.5.005	INTERNET A PAGAR	VR. REF A PAGSEGURO INTERNET S.A COMP 02/2024		289,90
29/02/2024	4.2.2.008	FGTS	VR. REF A FGTS COMP 02/2024	9.161,48	
29/02/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF A FGTS COMP 02/2024		9.161,48
29/02/2024	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIO 02/2024	88.735,56	
29/02/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR. REF A SALARIO 02/2024		88.735,56
			TOTAL DO MÊS	411.349,90	411.349,90
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.010,55	
01/03/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.010,55
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.501,50	
01/03/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.501,50
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.011,00	
01/03/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.011,00
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.375,00	
01/03/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.375,00
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.221,00	
01/03/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.221,00
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.423,00	
[illegible]/03/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.423,00
[illegible]/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	25.118,00	
01/03/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		25.118,00
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.805,60	
01/03/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.805,60
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.057,98	
01/03/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.057,98
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	882,00	
01/03/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		882,00
01/03/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS ANTONIA KEU ALVES DE ALBUQUERQUE	1.831,54	
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS ANTONIA KEU ALVES DE ALBUQUERQUE		1.831,54
01/03/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS CLEICIMARA RIBEIRO DA SILVA	2.089,65	
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS CLEICIMARA RIBEIRO DA SILVA		2.089,65
01/03/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS HERMESON PHILIPE REIS SILVA	2.374,65	
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS HERMESON PHILIPE REIS SILVA		2.374,65
01/03/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS IGOR BIANOR VILA NOVA BANDEIRA	1.831,54	
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS IGOR BIANOR VILA NOVA BANDEIRA		1.831,54
01/03/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS JOSE ILDO FERNANDES FRANCO	1.831,54	
			TRANSPORTE	117.364,55	115.533,01

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0006
Número livro: 0372 0005

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	117.364,55	115.533,01
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS JOSE ILDO FERNANDES FRANCO		1.831,54
01/03/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS JOSILENE NASCIMENTO SOUSA	1.831,54	
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS JOSILENE NASCIMENTO SOUSA		1.831,54
01/03/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS VITOR DIOGO DOS SANTOS SILVA	2.374,65	
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS VITOR DIOGO DOS SANTOS SILVA		2.374,65
01/03/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS WALISSON LEITE DOS SANTOS	1.831,54	
01/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS WALISSON LEITE DOS SANTOS		1.831,54
04/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.240,40	
04/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.240,40
04/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	746,80	
04/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		746,80
[illegible]/03/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A FORNECEDOR AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.050,00	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FORNECEDOR AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		1.050,00
04/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	956,35	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		956,35
04/03/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DE DISTRI	440,70	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DE DISTRI		440,70
04/03/2024	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	PG. REF A DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA	619,42	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA		619,42
04/03/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	PG. REF A REAL MOTO PEÇAS	1.529,04	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A REAL MOTO PEÇAS		1.529,04
04/03/2024	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	PG. REF A FRETE - RECEBIMENTO DE MERCADORIA	520,00	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FRETE - RECEBIMENTO DE MERCADORIA		520,00
04/03/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF A FGTS COMP 02/2024	9.161,48	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FGTS COMP 02/2024		9.161,48
04/03/2024	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF HONORARIOS CONTABEIS	4.600,00	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF HONORARIOS CONTABEIS		4.600,00
04/03/2024	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	PG. REF DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A	619,42	
[illegible]/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A		619,42
[illegible]/03/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF AFB COMERCIO DE PNEUS	1.050,00	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF AFB COMERCIO DE PNEUS		1.050,00
04/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	956,35	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		956,35
04/03/2024	4.2.2.017	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PG. REF R F TRANSPORTES LTDA - FRETE	520,00	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF R F TRANSPORTES LTDA - FRETE		520,00
04/03/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	PG. REF REAL MOTO PEÇAS LTDA	1.529,04	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF REAL MOTO PEÇAS LTDA		1.529,04
04/03/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF CIA BRASILEIRA DIST	440,70	
04/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF CIA BRASILEIRA DIST		440,70
05/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.440,32	
05/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.440,32
05/03/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.355,00	
05/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		1.355,00
05/03/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF A SALARIO 02/2024	88.735,56	
05/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SALARIO 02/2024		88.735,56
07/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	434,06	
07/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		434,06
			TRANSPORTE	242.346,92	242.346,92

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0007
Número livro: 0005

0373

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	242.346,92	242.346,92
07/03/2024	2.1.5.005	INTERNET A PAGAR	PG. REF A PAGSEGURO INTERNET S.A COMP 02/2024	289,90	
07/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A PAGSEGURO INTERNET S.A COMP 02/2024		289,90
07/03/2024	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF A CERTIDAO DE INTEIRO TEOR	52,00	
07/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CERTIDAO DE INTEIRO TEOR		52,00
08/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	954,24	
08/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		954,24
08/03/2024	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF A CERTIDAO SIMPLIFICADA	53,00	
08/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CERTIDAO SIMPLIFICADA		53,00
08/03/2024	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF A CERTIDAO SIMPLIFICADA	61,00	
08/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CERTIDAO SIMPLIFICADA		61,00
08/03/2024	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF A CERTIDAO - FALENCIA OU RECUPERAÇÃO TJ MA	62,42	
/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CERTIDAO - FALENCIA OU RECUPERAÇÃO TJ MA		62,42
11/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	358,91	
11/03/2024	2.1.1.023	B B COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUCAO EIRELI	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		358,91
11/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	472,24	
11/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		472,24
11/03/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST	590,65	
11/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST		590,65
11/03/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	PG. REF A REAL MOTO PECAS LTDA	465,41	
11/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A REAL MOTO PECAS LTDA		465,41
14/03/2024	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF A CONSELHO REG DE ENGENHARIA	298,44	
14/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CONSELHO REG DE ENGENHARIA		298,44
15/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	794,40	
15/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		794,40
15/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	885,05	
15/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		885,05
15/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.147,38	
15/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.147,38
/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.954,16	
/03/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.954,16
15/03/2024	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF A CONSELHO REG DE ENGENHARIA	969,93	
15/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CONSELHO REG DE ENGENHARIA		969,93
18/03/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A PRESTAÇAO FORNECEDOR COMERCIO DE PNEUS LTDA	811,25	
18/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A PRESTAÇAO FORNECEDOR COMERCIO DE PNEUS LTDA		811,25
18/03/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A PRESTAÇAO FORNECEDOR COMERCIO DE PNEUS LTDA	735,00	
18/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A PRESTAÇAO FORNECEDOR COMERCIO DE PNEUS LTDA		735,00
18/03/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A PRESTAÇAO FORNECEDOR COMERCIO DE PNEUS LTDA	486,67	
18/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A PRESTAÇAO FORNECEDOR COMERCIO DE PNEUS LTDA		486,67
18/03/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A PRESTAÇAO FORNECEDOR COMERCIO DE PNEUS LTDA	483,33	
18/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A PRESTAÇAO FORNECEDOR COMERCIO DE PNEUS LTDA		483,33
18/03/2024	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	PG. REF A FORNECEDOR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A	619,42	
18/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FORNECEDOR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A		619,42
18/03/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG. REF A TRIBUTOS FEDERAIS COMP. 02/2024	7.344,16	
18/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A TRIBUTOS FEDERAIS COMP. 02/2024		7.344,16
			TRANSPORTE	263.235,88	263.235,88

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0008
Número livro: 0005

0374

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	263.235,88	263.235,88
19/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.920,80	
19/03/2024	2.1.1.029	AJ IMPORT COM., IMP E EXP DE PRODUTOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.920,80
19/03/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF A SIMPLES NACIONAL 02/2024	6.845,78	
19/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A SIMPLES NACIONAL 02/2024		6.845,78
19/03/2024	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL 03/2024	80,00	
19/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL 03/2024		80,00
21/03/2024	2.1.1.021	AJ IMPORT COM, IMP E EXP DE PRODUTOS	PG. REF A FORNECEDOR AJ IMPORT COM. E EXP.	4.460,40	
21/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FORNECEDOR AJ IMPORT COM. E EXP.		4.460,40
22/03/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	PG. REF A FORNECEDOR REAL MOTO PEÇAS LTDA NF 1071161	1.619,73	
22/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FORNECEDOR REAL MOTO PEÇAS LTDA NF 1071161		1.619,73
25/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A FORNECEDOR COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S.A	898,48	
25/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FORNECEDOR COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S.A		898,48
25/03/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A FORNECEDOR CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	440,66	
25/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FORNECEDOR CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A		440,66
25/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A FORNECEDOR COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S.A	480,04	
25/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FORNECEDOR COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S.A		480,04
25/03/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A FORNECEDOR AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	750,00	
25/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FORNECEDOR AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		750,00
25/03/2024	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF A SINDICATO DO COMERCIO	100,00	
25/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A SINDICATO DO COMERCIO		100,00
25/03/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	590,65	
25/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A		590,65
25/03/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	200,00	
25/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		200,00
28/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.062,06	
28/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.062,06
28/03/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.385,91	
28/03/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.385,91
30/03/2024	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF A TAXA CORPO DE BOMBEIROS COMP 03/2024	161,05	
30/03/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A TAXA CORPO DE BOMBEIROS COMP 03/2024		161,05
30/03/2024	4.2.2.008	FGTS	VR. REF A FGTS 03/2024	9.083,76	
30/03/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF A FGTS 03/2024		9.083,76
30/03/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 03/2024	7.229,59	
30/03/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 03/2024		7.229,59
30/03/2024	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 03/2024	6.436,91	
30/03/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 03/2024		6.436,91
30/03/2024	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	PAGO DUP DO FORNECEDOR	89.370,00	
30/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	PAGO DUP DO FORNECEDOR		89.370,00
30/03/2024	2.1.1.007	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	PAGO DUP DO FORNECEDOR	46.559,67	
30/03/2024	1.1.1.002	CAIXA	PAGO DUP DO FORNECEDOR		46.559,67
31/03/2024	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIO 03/2024	89.901,42	
31/03/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR. REF A SALARIO 03/2024		89.901,42
			TOTAL DO MÊS	550.812,79	550.812,79
01/04/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF AFB COMERCIO DE PNEIS LTDA	1.050,00	
			TRANSPORTE	1.050,00	

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0009
Número livro: 0005

0375

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.050,00	
01/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF AFB COMERCIO DE PNEIS LTDA		1.050,00
01/04/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF AFB COMERCIO DE PNEIS LTDA	1.355,00	
01/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF AFB COMERCIO DE PNEIS LTDA		1.355,00
01/04/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF AFB COMERCIO DE PNEIS LTDA	1.053,55	
01/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF AFB COMERCIO DE PNEIS LTDA		1.053,55
01/04/2024	4.2.2.009	HONORARIOS CONTÁBEIS	PG. REF A HONORARIOS CONTABEIS	4.600,00	
01/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A HONORARIOS CONTABEIS		4.600,00
01/04/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	PG. REF A REAL MOTO PEÇAS	1.527,44	
01/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A REAL MOTO PEÇAS		1.527,44
01/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS	956,32	
01/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS		956,32
01/04/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS ALEX DA SILVA DUTRA	1.831,54	
01/04/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS ALEX DA SILVA DUTRA		1.831,54
01/04/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS ANDERSON TEIXEIRA SANTOS	1.893,58	
01/04/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS ANDERSON TEIXEIRA SANTOS		1.893,58
01/04/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS DEIVID SOUSA DA SILVA	2.374,65	
01/04/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS DEIVID SOUSA DA SILVA		2.374,65
01/04/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS ITALO AIRES DE SOUZA BASTOS	1.831,54	
01/04/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS ITALO AIRES DE SOUZA BASTOS		1.831,54
01/04/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS LUCAS DELFINO SILVA	2.374,65	
01/04/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS LUCAS DELFINO SILVA		2.374,65
01/04/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS RAFAEL CHAVES BATISTA	1.893,58	
01/04/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS RAFAEL CHAVES BATISTA		1.893,58
01/04/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS RENATO DA SILVA OLIVEIRA	1.893,58	
01/04/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS RENATO DA SILVA OLIVEIRA		1.893,58
01/04/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS THAYNAN SA DA SILVA	1.831,54	
01/04/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS THAYNAN SA DA SILVA		1.831,54
01/04/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS WILIANE MOURA DUARTE	1.831,54	
01/04/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS WILIANE MOURA DUARTE		1.831,54
05/04/2024	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF A TAXA JUNTA COMERCIAL	91,00	
05/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A TAXA JUNTA COMERCIAL		91,00
05/04/2024	4.2.2.018	TAXAS	PG. REF A TAXA JUNTA COMERCIAL	135,00	
05/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A TAXA JUNTA COMERCIAL		135,00
05/04/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF A SALARIO 03/2024	89.901,42	
05/04/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SALARIO 03/2024		89.901,42
06/04/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.790,00	
06/04/2024	2.1.1.025	MAQUISUL COMERCIAL LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.790,00
06/04/2024	2.1.1.025	MAQUISUL COMERCIAL LTDA	PG. REF A MAQUISUL - EQUIPAMENTO	4.790,00	
06/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A MAQUISUL - EQUIPAMENTO		4.790,00
09/04/2024	2.1.1.023	B B COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUCAO EIRELI	PG. REF A B B COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUCAO EIRELI	358,91	
09/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A B B COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUCAO EIRELI		358,91
09/04/2024	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	PG. REF A BALDUSSI SOLUÇOES CALLCENTER LTDA	99,90	
09/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A BALDUSSI SOLUÇOES CALLCENTER LTDA		99,90
09/04/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	PG. REF A REAL MOTO PEÇAS LTDA	413,81	
09/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A REAL MOTO PEÇAS LTDA		413,81
09/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S/A	898,48	
09/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S/A		898,48
09/04/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO S/A	440,66	
09/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO S/A		440,66
09/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S/A	1.076,35	
			TRANSPORTE	131.294,04	130.217,69

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0010
Número livro: 0005

0376

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	131.294,04	130.217,69
09/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S/A		1.076,35
09/04/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRAISLEIRA DIST AUTO S/A	590,84	
09/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRAISLEIRA DIST AUTO S/A		590,84
10/04/2024	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF A HONORARIOS CONTABEIS - CONTRATO	300,00	
10/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A HONORARIOS CONTABEIS - CONTRATO		300,00
12/04/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.717,61	
12/04/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.717,61
12/04/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.988,49	
12/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.988,49
12/04/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF A FGTS 03/2024	9.083,76	
12/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FGTS 03/2024		9.083,76
[illegible]/04/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 03/2024	7.229,59	
15/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 03/2024		7.229,59
15/04/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST	590,65	
15/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST		590,65
15/04/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	486,66	
15/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		486,66
15/04/2024	4.2.2.017	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PG. REF A JOLEEMAX TRANSPORTADORA LTDA - FRETE	730,45	
15/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A JOLEEMAX TRANSPORTADORA LTDA - FRETE		730,45
15/04/2024	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL	80,00	
15/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL		80,00
15/04/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	735,00	
15/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		735,00
15/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S/A	1.099,71	
15/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS S/A		1.099,71
16/04/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF A SIMPLES NACIONAL 03/2024	6.436,91	
16/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A SIMPLES NACIONAL 03/2024		6.436,91
16/04/2024	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF. RESCISÃO - MATEUS AVELINO	5.389,43	
[illegible]/04/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. RESCISÃO - MATEUS AVELINO		5.389,43
19/04/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.021,96	
19/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.021,96
22/04/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	483,35	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		483,35
22/04/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	750,00	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		750,00
22/04/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.053,55	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		1.053,55
22/04/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.355,00	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		1.355,00
22/04/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.050,00	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		1.050,00
22/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A AFB COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	898,48	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		898,48
22/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A AFB COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	480,03	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		480,03
22/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	1.076,35	
			TRANSPORTE	178.921,86	177.845,51

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0011
Número livro: 0005

0377

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	178.921,86	177.845,51
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		1.076,35
22/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	956,33	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		956,33
22/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	2.689,65	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		2.689,65
22/04/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	440,66	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A		440,66
22/04/2024	2.1.1.020	CIA BRASILLIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	590,65	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A		590,65
22/04/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	PG. REF A REAL MOTO PECAS LTDA	1.378,70	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A REAL MOTO PECAS LTDA		1.378,70
22/04/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO	590,83	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO		590,83
22/04/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	440,66	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A		440,66
22/04/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	750,00	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		750,00
22/04/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	483,35	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		483,35
22/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	480,03	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		480,03
22/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	1.076,35	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		1.076,35
22/04/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	898,48	
22/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		898,48
23/04/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.601,86	
23/04/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.601,86
30/04/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	716,00	
30/04/2024	2.1.1.024	LIMEIRA - LIMEIRA LTDA LOJA1	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		716,00
30/04/2024	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	PG. REF A SIND AUTO PEÇAS	100,00	
30/04/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A SIND AUTO PEÇAS		100,00
30/04/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF A TROBUTOS FEDERAIS 04/2024	7.273,97	
30/04/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF A TROBUTOS FEDERAIS 04/2024		7.273,97
30/04/2024	4.2.2.008	FGTS	VR. REF A FGTS 04/2024	9.009,94	
30/04/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF A FGTS 04/2024		9.009,94
30/04/2024	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIO 04/2024	86.155,78	
30/04/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR. REF A SALARIO 04/2024		86.155,78
30/04/2024	4.2.2.008	FGTS	VR. REF A FGTS RESCISORIO 04/2024	3.133,90	
30/04/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF A FGTS RESCISORIO 04/2024		3.133,90
			TOTAL DO MÊS	298.689,00	298.689,00
01/05/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	1.831,54	
01/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS		1.831,54
01/05/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS JEAN CARLOS MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR	1.831,54	
01/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS JEAN CARLOS MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR		1.831,54
01/05/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS MUSSE SIMAO TROVAO	1.893,58	
01/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS MUSSE SIMAO TROVAO		1.893,58
02/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.660,14	
02/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.660,14
02/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.102,55	
			TRANSPORTE	28.319,35	17.216,80

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0012
Número livro: 0005

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	28.319,35	17.216,80
02/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.102,55
02/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.251,31	
02/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.251,31
02/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.731,00	
02/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.731,00
03/05/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.021,96	
03/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.021,96
03/05/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.245,12	
03/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.245,12
03/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	23.565,50	
03/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		23.565,50
03/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.343,50	
03/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.343,50
03/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.405,32	
03/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.405,32
03/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.892,65	
03/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.892,65
03/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.052,03	
03/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.052,03
03/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.602,00	
03/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.602,00
03/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.131,00	
03/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.131,00
03/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.934,90	
03/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.934,90
03/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.233,58	
03/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.233,58
03/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.335,82	
03/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.335,82
03/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.097,60	
03/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.097,60
05/05/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF A SALARIO 04/2024	86.155,78	
05/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SALARIO 04/2024		86.155,78
06/05/2024	4.2.2.004	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	PG. REF A CERTSIGN - CERTIFICADO DIGITAL	182,67	
06/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CERTSIGN - CERTIFICADO DIGITAL		182,67
06/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS	1.076,35	
06/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS		1.076,35
06/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS	662,84	
06/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS		662,84
06/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS	1.099,68	
06/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS		1.099,68
06/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS	2.689,59	
06/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS		2.689,59
06/05/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST	440,66	
06/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST		440,66
06/05/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	PG. REF A REAL MOTO PEÇAS	1.527,44	
06/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A REAL MOTO PEÇAS		1.527,44
06/05/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	PG. REF A REAL MOTO PEÇAS	1.240,27	
06/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A REAL MOTO PEÇAS		1.240,27
06/05/2024	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	PG. REF A BALDUSSI SOL CALL CENTER	99,90	
06/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A BALDUSSI SOL CALL CENTER		99,90
			TRANSPORTE	239.337,82	239.337,82

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0013
Número livro: 0005

0379

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	239.337,82	239.337,82
06/05/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST	590,83	
06/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST		590,83
06/05/2024	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	PG. REF A CERTIDAO DE FALENCIA E RECUPERAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS	70,00	
06/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CERTIDAO DE FALENCIA E RECUPERAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS		70,00
08/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.631,00	
08/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.631,00
08/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.877,00	
08/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.877,00
08/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.598,00	
08/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.598,00
08/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	22.642,50	
08/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		22.642,50
/05/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.231,54	
09/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.231,54
10/05/2024	2.2.1.001	BANCO DO BRASIL	PG. REF A	35.290,00	
10/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A		35.290,00
14/05/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.076,85	
14/05/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.076,85
14/05/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG. REF A TROBUTOS FEDERAIS 04/2024	7.273,97	
14/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A TROBUTOS FEDERAIS 04/2024		7.273,97
14/05/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF A FGTS 04/2024	9.009,94	
14/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FGTS 04/2024		9.009,94
16/05/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.854,14	
16/05/2024	2.1.1.026	ACO BOM PRECO IMPERATRIZ LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.854,14
16/05/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	58,50	
16/05/2024	2.1.1.026	ACO BOM PRECO IMPERATRIZ LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		58,50
16/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.586,28	
16/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.586,28
16/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	35.640,65	
16/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		35.640,65
16/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	52.907,92	
16/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		52.907,92
/05/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	952,22	
17/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		952,22
18/05/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	146,00	
18/05/2024	2.1.1.026	ACO BOM PRECO IMPERATRIZ LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		146,00
20/05/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.675,12	
20/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.675,12
20/05/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	750,00	
20/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		750,00
20/05/2024	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
20/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
20/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	898,48	
20/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		898,48
20/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	480,03	
20/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		480,03
20/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	1.076,35	
20/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		1.076,35
20/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	674,00	
			TRANSPORTE	458.409,14	457.735,14

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0014
Número livro: 0005

0380

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	458.409,14	457.735,14
20/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		674,00
20/05/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	867,30	
20/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A		867,30
20/05/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG REF A FGTS RESCISORIO 04/2024	3.133,90	
20/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A FGTS RESCISORIO 04/2024		3.133,90
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.735,75	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.735,75
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.102,33	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.102,33
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.861,92	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.861,92
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.450,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.450,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1,00	
21/05/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.560,00	
21/05/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.560,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.736,00	
21/05/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.736,00
21/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.772,00	
21/05/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.772,00
			TRANSPORTE	511.644,34	511.644,34

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA** Folha: 0015
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07 Número livro: 0005
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

0381

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	511.644,34	511.644,34
23/05/2024	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF. RESCISÃO - KETHENNY MAYARA	6.411,66	
23/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. RESCISÃO - KETHENNY MAYARA		6.411,66
24/05/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14,90	
24/05/2024	2.1.1.023	B B COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUCAO EIRELI	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14,90
24/05/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	652,52	
24/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		652,52
24/05/2024	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	PG. REF A RECARGA EXTINTOR	50,00	
24/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A RECARGA EXTINTOR		50,00
26/05/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.017,49	
26/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		1.017,49
27/05/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	2.689,59	
27/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		2.689,59
27/05/2024	2.1.1.001	AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA	200,00	
27/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA		200,00
27/05/2024	2.1.1.024	LIMEIRA - LIMEIRA LTDA LOJA1	PG. REF A MAO AMIGA- DECIMA PARTE	716,00	
27/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A MAO AMIGA- DECIMA PARTE		716,00
27/05/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA DIST	590,83	
27/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA DIST		590,83
27/05/2024	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	PG. REF A SIND COM AUTO PEÇAS	100,00	
27/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A SIND COM AUTO PEÇAS		100,00
30/05/2024	4.2.2.008	FGTS	VR REF A FGTS 05/2024	8.604,38	
30/05/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR REF A FGTS 05/2024		8.604,38
30/05/2024	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 05/2024	20.538,71	
30/05/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 05/2024		20.538,71
30/05/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 05/2024	6.893,44	
30/05/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 05/2024		6.893,44
30/05/2024	4.2.2.015	SALARIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIO 05/2024	94.787,27	
30/05/2024	2.1.4.004	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR. REF A SALARIO 05/2024		94.787,27
30/05/2024	4.2.2.008	FGTS	VR. REF A FGTS RESCISORIO 05/2024	3.587,28	
30/05/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF A FGTS RESCISORIO 05/2024		3.587,28
30/05/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF A FGTS RESCISORIO 05/2024	3.587,28	
30/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A FGTS RESCISORIO 05/2024		3.587,28
30/05/2024	2.1.1.023	B B COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUCAO EIRELI	PG. REF A B B COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUCAO EIRELI	14,90	
30/05/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A B B COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUCAO EIRELI		14,90
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
			TRANSPORTE	662.107,59	662.107,59

Empresa: DE SA AUTOPECAS LTDA

Folha: 0016
Número livro: 0005

C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07

Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1501, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

0382

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	662.107,59	662.107,59
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
31/05/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	1,00	
31/05/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		1,00
			TOTAL DO MÊS	662.116,59	662.116,59
01/06/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS GILDEGLAN SILVA MOREIRA	2.374,65	
01/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS GILDEGLAN SILVA MOREIRA		2.374,65
01/06/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS KAMILA SEDRIM QUEIROZ	2.074,73	
01/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS KAMILA SEDRIM QUEIROZ		2.074,73
01/06/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS MARCOS FERNANDO MORAIS MARTINS	1.831,54	
01/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS MARCOS FERNANDO MORAIS MARTINS		1.831,54
01/06/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS NELSON DOS SANTOS SERRA	1.831,54	
01/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS NELSON DOS SANTOS SERRA		1.831,54
01/06/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS PAULO ADRIANO DA SILVA VIANA	1.831,54	
01/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS PAULO ADRIANO DA SILVA VIANA		1.831,54
01/06/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS WANDERSON DE SOUSA LIMA	1.831,54	
01/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS WANDERSON DE SOUSA LIMA		1.831,54
03/06/2024	4.2.2.017	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PG. REF A ALAM KEMPS AGUIAR SILVA	574,00	
03/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A ALAM KEMPS AGUIAR SILVA		574,00
05/06/2024	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PG. REF A HONORARIOS CONTABEIS	4.600,00	
05/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A HONORARIOS CONTABEIS		4.600,00
05/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	410,52	
05/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		410,52
05/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	662,82	
05/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		662,82
05/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	1.076,36	
05/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		1.076,36
05/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	1.089,05	
05/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		1.089,05
05/06/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF A SALARIO 05/2024	94.787,27	
			TRANSPORTE	114.975,56	20.188,20

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1001, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65.903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0017
Número livro: 0005

0383

LIVRO **DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	114.975,56	20.188,29
05/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SALARIO 05/2024		94.787,27
10/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	476,11	
10/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		476,11
10/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	1.099,68	
10/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		1.099,68
10/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	2.689,59	
10/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		2.689,59
10/06/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO	815,37	
10/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO		815,37
10/06/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO	590,83	
10/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO		590,83
10/06/2024	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	PG. REF A BALDUSSI SOLUÇÕES CALLCENTER	105,58	
10/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A BALDUSSI SOLUÇÕES CALLCENTER		105,58
10/06/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	PG. REF A REAL MOTO PEÇAS	1.238,67	
10/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A REAL MOTO PEÇAS		1.238,67
10/06/2024	2.1.1.026	AÇO BOM PREÇO IMPERATRIZ LTDA	PG. REF A AÇO BOM PREÇO	970,88	
10/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AÇO BOM PREÇO		970,88
10/06/2024	2.1.1.026	AÇO BOM PREÇO IMPERATRIZ LTDA	PG. REF A AÇO BOM PREÇO	146,00	
10/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AÇO BOM PREÇO		146,00
11/06/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.373,16	
11/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.373,16
14/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.520,00	
14/06/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.520,00
14/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.920,00	
14/06/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.920,00
14/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.933,00	
14/06/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.933,00
14/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.106,00	
/06/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.106,00
15/06/2024	1.1.2.001	DUPLICATAS A RECEBER	VR. REF A OUTRAS RECEITAS	210.430,00	
15/06/2024	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	VR. REF A OUTRAS RECEITAS		210.430,00
17/06/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	698,16	
17/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		698,16
17/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.555,00	
17/06/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.555,00
17/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.417,00	
17/06/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.417,00
17/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.227,00	
17/06/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.227,00
17/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.105,00	
17/06/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.105,00
17/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.484,00	
17/06/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.484,00
17/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.105,00	
17/06/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.105,00
18/06/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	828,30	
18/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		828,30
			TRANSPORTE	424.809,89	424.809,89

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA** Folha: 0018
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07 Número livro: 0005
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

LIVRO DIÁRIO nº 0384

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	424.809,89	424.809,89
18/06/2024	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	80,00	
18/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL		80,00
18/06/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF A FGTS 05/2024	8.604,38	
18/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FGTS 05/2024		8.604,38
18/06/2024	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF. RESCISÃO - WESLEY PAULA PINTO	8.459,40	
18/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. RESCISÃO - WESLEY PAULA PINTO		8.459,40
19/06/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	456,72	
19/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		456,72
19/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS	673,98	
19/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS		673,98
19/06/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO SA	867,28	
19/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO SA		867,28
19/06/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG. REF A SIMPLES NACIONAL 05/2024	20.538,71	
19/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A SIMPLES NACIONAL 05/2024		20.538,71
19/06/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 05/2024	6.893,44	
19/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 05/2024		6.893,44
20/06/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	338,50	
20/06/2024	2.1.1.024	LIMEIRA - LIMEIRA LTDA LOJA1	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		338,50
20/06/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	452,22	
20/06/2024	2.1.1.028	CASA DO BORRACHEIRO EIRELLI	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		452,22
20/06/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.865,88	
20/06/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.865,88
25/06/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.469,36	
25/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.469,36
25/06/2024	2.1.1.026	ACO BOM PRECO IMPERATRIZ LTDA	PG. REF A AÇO BOM PREÇO	970,88	
25/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A AÇO BOM PREÇO		970,88
25/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	1.109,24	
25/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		1.109,24
25/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	476,11	
25/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		476,11
25/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS	2.689,61	
25/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS		2.689,61
25/06/2024	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	PG. REF A SINDICATO DO COMERCIO	100,00	
25/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A SINDICATO DO COMERCIO		100,00
25/06/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO	815,37	
25/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CIA BRASILEIRA DIST AUTO		815,37
26/06/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.128,66	
26/06/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.128,66
27/06/2024	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	PG. REF A CRTIDAO DE FALENCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	70,00	
27/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A CRTIDAO DE FALENCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL		70,00
28/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E PEÇAS	410,51	
28/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E PEÇAS		410,51
28/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E PEÇAS	662,83	
28/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E PEÇAS		662,83
28/06/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E PEÇAS	1.089,02	
28/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A COBRA ROLAMENTOS E PEÇAS		1.089,02
28/06/2024	4.2.2.017	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PG. REF A ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOPFTWARE	149,00	
			TRANSPORTE	490.180,99	490.031,99

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA** Folha: 0019
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07 Número livro: 0005
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

LIVRO DIÁRIO 0385

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	490.180,99	490.031,99
28/06/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOPFTWARE		149,00
30/06/2024	3.1.1.003	(+) SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 06/2024	7.253,86	
30/06/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 06/2024		7.253,86
30/06/2024	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIO 06/2024	88.831,08	
30/06/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR. REF A SALARIO 06/2024		88.831,08
30/06/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 06/2024	6.883,01	
30/06/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 06/2024		6.883,01
30/06/2024	4.2.2.008	FGTS	VR REF A FGTS 06/2024	8.549,52	
30/06/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR REF A FGTS 06/2024		8.549,52
30/06/2024	4.2.2.008	FGTS	VR. REF A FGTS RESCISORIO 06/2024	5.079,65	
30/06/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF A FGTS RESCISORIO 06/2024		5.079,65
30/06/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES	150.430,00	
30/06/2024	1.1.2.001	DUPLICATAS A RECEBER	VR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES		150.430,00
			TOTAL DO MÊS	757.208,11	757.208,11
01/07/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS CARLOS VINICIUS BRITO MONTEIRO	2.374,65	
01/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS CARLOS VINICIUS BRITO MONTEIRO		2.374,65
01/07/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS JULIANA BARROS BALENA	1.955,62	
01/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS JULIANA BARROS BALENA		1.955,62
01/07/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS RONALDO DOS SANTOS BARROSO	2.680,02	
01/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS RONALDO DOS SANTOS BARROSO		2.680,02
02/07/2024	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF. RESCISÃO - IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	4.079,12	
02/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. RESCISÃO - IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA		4.079,12
03/07/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	8.192,00	
03/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		8.192,00
03/07/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	6.396,00	
03/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		6.396,00
03/07/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	10.982,00	
03/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		10.982,00
03/07/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	4.762,00	
03/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		4.762,00
03/07/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	993,16	
03/07/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		993,16
03/07/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.403,10	
03/07/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.403,10
05/07/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	671,72	
05/07/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		671,72
05/07/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF A SALARIO 06/2024	88.831,08	
05/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SALARIO 06/2024		88.831,08
08/07/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.181,16	
08/07/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.181,16
11/07/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.370,84	
11/07/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.370,84
11/07/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	460,20	
11/07/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		460,20
12/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.566,00	
			TRANSPORTE	153.898,67	142.332,67

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0020
Número livro: 0005
0386

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	153.898,67	142.332,67
12/07/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.566,00
12/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.126,00	
12/07/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.126,00
12/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.350,00	
12/07/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.350,00
12/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.294,00	
12/07/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.294,00
12/07/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	834,24	
12/07/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		834,24
12/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.816,00	
12/07/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.816,00
12/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.880,00	
12/07/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.880,00
20/07/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG REF A SIMPLES NACIONAL 06/2024	7.253,86	
20/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SIMPLES NACIONAL 06/2024		7.253,86
20/07/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG REF A FGTS RESCISORIO 06/2024	5.079,65	
20/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A FGTS RESCISORIO 06/2024		5.079,65
20/07/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG REF A TRIBUTOS FEDERAIS 06/2024	6.883,01	
20/07/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A TRIBUTOS FEDERAIS 06/2024		6.883,01
21/07/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG. REF A FGTS 06/2024	8.549,52	
21/07/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A FGTS 06/2024		8.549,52
30/07/2024	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 07/2024	1.144,81	
30/07/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 07/2024		1.144,81
30/07/2024	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIO 07/2024	96.109,11	
30/07/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR. REF A SALARIO 07/2024		96.109,11
30/07/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 07/2024	7.117,40	
30/07/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 07/2024		7.117,40
30/07/2024	4.2.2.008	FGTS	VR REF A FGTS 07/2024	8.885,62	
30/07/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR REF A FGTS 07/2024		8.885,62
30/07/2024	4.2.2.008	FGTS	VR. REF A FGTS RESCISORIO 07/2024	3.407,05	
30/07/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF A FGTS RESCISORIO 07/2024		3.407,05
31/07/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.806,74	
31/07/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.806,74
31/07/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.421,61	
31/07/2024	2.1.1.029	AJ IMPORT COM., IMP E EXP DE PRODUTOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.421,61
			TOTAL DO MÊS	348.857,29	348.857,29
01/08/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180,01	
01/08/2024	2.1.1.030	SUPREMA SEGURANCA ELETRONICA ELETRICA E REFRIGERACAO EIRELI	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180,01
01/08/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS JEFFERSON ALENCAR DE ARAUJO	1.831,54	
01/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS JEFFERSON ALENCAR DE ARAUJO		1.831,54
01/08/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS JOSE RIBEIRO ALVES JUNIOR	3.156,37	
01/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS JOSE RIBEIRO ALVES JUNIOR		3.156,37
01/08/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS JUSTINIANO RABELO PINHEIRO	1.831,54	
01/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS JUSTINIANO RABELO PINHEIRO		1.831,54
01/08/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS LEILLANE MARTINS LIMA	1.893,58	
01/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS LEILLANE MARTINS LIMA		1.893,58
01/08/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS WATILA DA SILVA XAVIER	1.831,54	
01/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS WATILA DA SILVA XAVIER		1.831,54
01/08/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS WENDEL CARLOS BARROSO	1.831,54	
			TRANSPORTE	12.556,12	10.724,58

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0021
Número livro: 0005

0387

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.556,12	10.724,58
01/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS WENDEL CARLOS BARROSO		1.831,54
05/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.642,00	
05/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.642,00
05/08/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF A SALARIO 07/2024	96.109,11	
05/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SALARIO 07/2024		96.109,11
05/08/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG REF A TRIBUTOS FEDERAIS 07/2024	7.117,40	
05/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A TRIBUTOS FEDERAIS 07/2024		7.117,40
08/08/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	608,20	
08/08/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		608,20
08/08/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.623,65	
08/08/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.623,65
09/08/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	581,00	
09/08/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		581,00
12/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.538,07	
12/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20.538,07
13/08/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.881,20	
13/08/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.881,20
14/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.217,50	
14/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.217,50
14/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.606,00	
14/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.606,00
14/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.872,00	
14/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.872,00
14/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.287,00	
14/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.287,00
14/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.016,00	
14/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.016,00
14/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.140,00	
14/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.140,00
14/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.030,00	
14/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.030,00
15/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.716,00	
15/08/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.716,00
19/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.748,00	
19/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.748,00
19/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.800,00	
19/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.800,00
19/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.031,00	
19/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.031,00
20/08/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG REF A SIMPLES NACIONAL 07/2024	1.144,81	
20/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SIMPLES NACIONAL 07/2024		1.144,81
20/08/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG REF A FGTS 07/2024	8.885,62	
20/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A FGTS 07/2024		8.885,62
20/08/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG REF A FGTS RESCISORIO 07/2024	3.407,05	
20/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A FGTS RESCISORIO 07/2024		3.407,05
22/08/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	965,13	
22/08/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		965,13
22/08/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.000,00	
22/08/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.000,00
26/08/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.571,00	
26/08/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.571,00
			TRANSPORTE	267.093,86	267.093,86

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA** Folha: 0022
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07 Número livro: 0005
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

LIVRO DIÁRIO nº 0388

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	267.093,86	267.093,86
26/08/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.805,80	
26/08/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.805,80
30/08/2024	4.2.2.015	SALARIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIO 08/2024	91.324,40	
30/08/2024	2.1.4.004	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR. REF A SALARIO 08/2024		91.324,40
30/08/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 08/2024	7.240,61	
30/08/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 08/2024		7.240,61
30/08/2024	4.2.2.008	FGTS	VR REF A FGTS 08/2024	8.910,86	
30/08/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR REF A FGTS 08/2024		8.910,86
31/08/2024	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 08/2024	6.761,07	
31/08/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 08/2024		6.761,07
			TOTAL DO MÊS	386.136,60	386.136,60
01/09/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS ANDRE DA CONCEICAO FREITAS	1.831,54	
01/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS ANDRE DA CONCEICAO FREITAS		1.831,54
01/09/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS CRHYSTIAN NUNES DA SILVA	1.196,14	
01/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS CRHYSTIAN NUNES DA SILVA		1.196,14
01/09/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS JESSE SANTOS DE SOUSA	2.374,65	
01/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS JESSE SANTOS DE SOUSA		2.374,65
01/09/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS RONALDO DOS SANTOS BARROSO	2.792,05	
01/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS RONALDO DOS SANTOS BARROSO		2.792,05
02/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.165,00	
02/09/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.165,00
02/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.381,00	
02/09/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.381,00
05/09/2024	2.1.4.004	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF A SALARIO 08/2024	91.324,40	
05/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SALARIO 08/2024		91.324,40
06/09/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	608,96	
06/09/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		608,96
06/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	999,70	
06/09/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		999,70
06/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.200,00	
06/09/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.200,00
09/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	999,70	
09/09/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		999,70
09/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.108,00	
09/09/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.108,00
10/09/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	DEVOLUÇÃO DE VENDA	999,70	
10/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	DEVOLUÇÃO DE VENDA		999,70
10/09/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.888,14	
10/09/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.888,14
11/09/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.245,60	
11/09/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.245,60
11/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.102,45	
11/09/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.102,45
11/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.956,44	
11/09/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.956,44
11/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	20.477,58	
11/09/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		20.477,58
11/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.632,14	
11/09/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.632,14
11/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16.803,40	
			TRANSPORTE	208.086,59	191.283,19

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0023
Número livro: 0005

0389

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	208.086,59	191.283,19
11/09/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		16.803,40
11/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.330,00	
11/09/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.330,00
11/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	7.825,00	
11/09/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		7.825,00
13/09/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	907,27	
13/09/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		907,27
13/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	800,00	
13/09/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		800,00
17/09/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.206,44	
17/09/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.206,44
18/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.800,00	
18/09/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.800,00
18/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.442,00	
18/09/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.442,00
19/09/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.979,62	
19/09/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.979,62
20/09/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	768,06	
20/09/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		768,06
20/09/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG REF A SIMPLES NACIONAL 08/2024	6.761,07	
20/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SIMPLES NACIONAL 08/2024		6.761,07
20/09/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG REF A FGTS 08/2024	8.910,86	
20/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A FGTS 08/2024		8.910,86
20/09/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG REF A TRIBUTOS FEDERAIS 08/2024	7.240,61	
20/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A TRIBUTOS FEDERAIS 08/2024		7.240,61
23/09/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.194,23	
23/09/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.194,23
26/09/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.019,90	
26/09/2024	2.1.1.031	POSTO GOIANO LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.019,90
27/09/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.806,44	
27/09/2024	2.1.1.033	G. ASSUNCAO OLIVEIRA SOUSA COMERCIO E SERVICOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.806,44
28/09/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.388,26	
28/09/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.388,26
30/09/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	29.000,31	
30/09/2024	2.1.1.031	POSTO GOIANO LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		29.000,31
30/09/2024	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 09/2024	7.530,01	
30/09/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 09/2024		7.530,01
30/09/2024	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIO 09/2024	94.353,98	
30/09/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR. REF A SALARIO 09/2024		94.353,98
30/09/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 09/2024	7.135,56	
30/09/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 09/2024		7.135,56
30/09/2024	4.2.2.008	FGTS	VR REF A FGTS 09/2024	8.808,72	
30/09/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR REF A FGTS 09/2024		8.808,72
30/09/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES	130.020,00	
30/09/2024	1.1.2.001	DUPLICATAS A RECEBER	VR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES		130.020,00
			TOTAL DO MÊS	551.314,93	551.314,93
01/10/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS GABRIEL ROSA DOS SANTOS	2.374,65	
01/10/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS GABRIEL ROSA DOS SANTOS		2.374,65
			TRANSPORTE	2.374,65	2.374,65

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA** Folha: 0024
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07 Número livro: 0005
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

0390

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.374,65	2.374,65
01/10/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS RITA DE CASSIA BRANDAO ARAUJO	2.419,70	
01/10/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS RITA DE CASSIA BRANDAO ARAUJO		2.419,70
05/10/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF A SALARIO 09/2024	94.353,98	
05/10/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SALARIO 09/2024		94.353,98
08/10/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.012,12	
08/10/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.012,12
09/10/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.480,10	
09/10/2024	2.1.1.031	POSTO GOIANO LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.480,10
16/10/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.935,60	
16/10/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.935,60
16/10/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	15.722,30	
16/10/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		15.722,30
16/10/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.837,25	
16/10/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.837,25
16/10/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.539,85	
16/10/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.539,85
16/10/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.034,00	
16/10/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.034,00
20/10/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG REF A SIMPLES NACIONAL 09/2024	7.530,01	
20/10/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SIMPLES NACIONAL 09/2024		7.530,01
20/10/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG REF A FGTS 09/2024	8.808,72	
20/10/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A FGTS 09/2024		8.808,72
20/10/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG REF A TRIBUTOS FEDERAIS 09/2024	7.135,56	
20/10/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A TRIBUTOS FEDERAIS 09/2024		7.135,56
21/10/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.980,52	
21/10/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.980,52
21/10/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.520,00	
21/10/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.520,00
30/10/2024	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 10/2024	3.292,97	
30/10/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 10/2024		3.292,97
30/10/2024	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIO 10/2024	98.955,17	
30/10/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR. REF A SALARIO 10/2024		98.955,17
30/10/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 10/2024	7.271,00	
30/10/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 10/2024		7.271,00
30/10/2024	4.2.2.008	FGTS	VR REF A FGTS 10/2024	8.968,03	
30/10/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR REF A FGTS 10/2024		8.968,03
			TOTAL DO MÊS	324.171,53	324.171,53
01/11/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS ANTONIO DUILIO OLIVEIRA DOS SANTOS	2.374,65	
01/11/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS ANTONIO DUILIO OLIVEIRA DOS SANTOS		2.374,65
02/11/2024	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	PG. REF. RESCISÃO - JESSE SANTOS DE SOUSA	7.116,08	
02/11/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF. RESCISÃO - JESSE SANTOS DE SOUSA		7.116,08
05/11/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF A SALARIO 10/2024	98.955,17	
05/11/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SALARIO 10/2024		98.955,17
18/11/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.134,00	
18/11/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.134,00
19/11/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.489,86	
19/11/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.489,86
19/11/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	949,60	
19/11/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		949,60
20/11/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG REF A SIMPLES NACIONAL 10/2024	3.292,97	
			TRANSPORTE	123.312,33	120.019,36

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0025
Número livro: 0005

0391

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	123.312,33	120.019,36
20/11/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SIMPLES NACIONAL 10/2024		3.292,97
20/11/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG REF A FGTS 10/2024	8.968,03	
20/11/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A FGTS 10/2024		8.968,03
20/11/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG REF A TRIBUTOS FEDERAIS 10/2024	7.271,00	
20/11/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A TRIBUTOS FEDERAIS 10/2024		7.271,00
25/11/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.916,86	
25/11/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.916,86
25/11/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.761,14	
25/11/2024	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.761,14
30/11/2024	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 11/2024	556,19	
30/11/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 11/2024		556,19
30/11/2024	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIO 11/2024	102.922,49	
30/11/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR. REF A SALARIO 11/2024		102.922,49
30/11/2024	1.1.4.001	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	VR. REF A 1° PARCELA 13° SALARIO	54.847,00	
30/11/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A 1° PARCELA 13° SALARIO		54.847,00
30/11/2024	2.1.6.001	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	VR. REF A 1° PARCELA 13° SALARIO	54.847,00	
30/11/2024	1.1.4.001	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	VR. REF A 1° PARCELA 13° SALARIO		54.847,00
30/11/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 11/2024	8.041,88	
30/11/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 11/2024		8.041,88
30/11/2024	4.2.2.008	FGTS	VR REF A FGTS 11/2024	13.605,62	
30/11/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR REF A FGTS 11/2024		13.605,62
30/11/2024	4.2.2.008	FGTS	VR. REF A FGTS RESCISORIO 11/2024	5.475,03	
30/11/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR. REF A FGTS RESCISORIO 11/2024		5.475,03
30/11/2024	1.1.2.001	DUPLICATAS A RECEBER	VR. REF A OUTRAS RECEITAS	81.420,00	
30/11/2024	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	VR. REF A OUTRAS RECEITAS		81.420,00
			TOTAL DO MÊS	471.944,57	471.944,57
01/12/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS ANDREY MATHEUS SOARES BARBOZA	2.012,42	
01/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS ANDREY MATHEUS SOARES BARBOZA		2.012,42
01/12/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS DIANA COSTA DOS SANTOS	2.012,42	
01/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS DIANA COSTA DOS SANTOS		2.012,42
01/12/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS FABIO SOUSA DA SILVA	2.506,42	
01/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS FABIO SOUSA DA SILVA		2.506,42
01/12/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS JOSE ILDO FERNANDES FRANCO	1.950,38	
01/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS JOSE ILDO FERNANDES FRANCO		1.950,38
01/12/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	PG REF.FERIAS WALISSON LEITE DOS SANTOS	1.950,38	
01/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF.FERIAS WALISSON LEITE DOS SANTOS		1.950,38
05/12/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PG REF A SALARIO 11/2024	102.922,49	
05/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SALARIO 11/2024		102.922,49
05/12/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 13/2024	8.610,58	
05/12/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 13/2024		8.610,58
11/12/2024	4.1.1.005	BONIFICAÇÃO	RECEITA BONIFICAÇÃO	152,00	
11/12/2024	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	RECEITA BONIFICAÇÃO		152,00
11/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.420,00	
11/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.420,00
18/12/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.832,48	
18/12/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.832,48
19/12/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.796,16	
19/12/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.796,16
19/12/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	543,88	
19/12/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		543,88
19/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.030,00	
			TRANSPORTE	144.739,61	134.709,61

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0026
Número livro: 0005

0392

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	144.739,61	134.709,61
19/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.030,00
20/12/2024	4.2.2.001	13º SALÁRIO	VR. REF A 1° PARCELA 13° SALARIO	101.727,26	
20/12/2024	2.1.6.001	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	VR. REF A 1° PARCELA 13° SALARIO		101.727,26
20/12/2024	2.1.6.001	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PG REF A 2° PARCELA 13° SALARIO	46.880,26	
20/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A 2° PARCELA 13° SALARIO		46.880,26
20/12/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	PG REF A SIMPLES NACIONAL 11/2024	556,19	
20/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A SIMPLES NACIONAL 11/2024		556,19
20/12/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG REF A FGTS 11/2024	13.605,62	
20/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A FGTS 11/2024		13.605,62
20/12/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	PG REF A FGTS RESCISORIO 11/2024	5.475,03	
20/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A FGTS RESCISORIO 11/2024		5.475,03
20/12/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG REF A TRIBUTOS FEDERAIS 11/2024	8.041,88	
20/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG REF A TRIBUTOS FEDERAIS 11/2024		8.041,88
20/12/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	PG. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 13/2024	8.610,58	
20/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 13/2024		8.610,58
25/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VR. REF A	110.450,00	
25/12/2024	1.1.2.001	DUPLICATAS A RECEBER	VR. REF A		110.450,00
27/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	661,20	
27/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		661,20
27/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	30.414,03	
27/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		30.414,03
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.505,28	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.505,28
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.929,94	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.929,94
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	19.961,52	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		19.961,52
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.103,08	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.103,08
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	661,20	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		661,20
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	27.954,29	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		27.954,29
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26.942,10	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26.942,10
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	330,60	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		330,60
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26.164,56	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26.164,56
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	12.781,47	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		12.781,47
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.308,95	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.308,95
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	649,80	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		649,80
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	28.969,36	
30/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		28.969,36
30/12/2024	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF A SALARIO 12/2024	95.041,10	
30/12/2024	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR. REF A SALARIO 12/2024		95.041,10
30/12/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 12/2024	8.188,05	
30/12/2024	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	VR. REF A TRIBUTOS FEDERAIS 12/2024		8.188,05
30/12/2024	2.2.1.001	BANCO DO BRASIL	PG. REF A	50.270,00	
30/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A		50.270,00
31/12/2024	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 12/2024	12.022,05	
			TRANSPORTE	833.945,01	821.922,96

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0027
Número livro: 0005

0393

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	833.945,01	821.922,96
31/12/2024	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	VR. REF A SIMPLES NACIONAL 12/2024		12.022,05
31/12/2024	4.2.2.008	FGTS	VR REF A FGTS 12/2024	13.975,64	
31/12/2024	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	VR REF A FGTS 12/2024		13.975,64
31/12/2024	1.1.3.002	MERCADORIAS	VR REF ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	110.380,00	
31/12/2024	4.1.1.003	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	VR REF ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		110.380,00
31/12/2024	2.1.1.033	G. ASSUNCAO OLIVEIRA SOUSA COMERCIO E SERVICOS	PAGO DUP DO FORNECEDOR	1.806,44	
31/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PAGO DUP DO FORNECEDOR		1.806,44
31/12/2024	2.1.1.031	POSTO GOIANO LTDA	PAGO DUP DO FORNECEDOR	33.500,31	
31/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PAGO DUP DO FORNECEDOR		33.500,31
31/12/2024	2.1.1.030	SUPREMA SEGURANCA ELETRONICA ELETRICA E REFRIGERACAO EIRELI	PAGO DUP DO FORNECEDOR	180,01	
31/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PAGO DUP DO FORNECEDOR		180,01
31/12/2024	2.1.1.028	CASA DO BORRACHEIRO EIRELLI	PAGO DUP DO FORNECEDOR	452,22	
31/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PAGO DUP DO FORNECEDOR		452,22
31/12/2024	2.1.1.024	LIMEIRA - LIMEIRA LTDA LOJA1	PAGO DUP DO FORNECEDOR	338,50	
31/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PAGO DUP DO FORNECEDOR		338,50
31/12/2024	2.2.1.001	BANCO DO BRASIL	PG. REF A	61.240,00	
31/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A		61.240,00
31/12/2024	2.1.1.026	ACO BOM PRECO IMPERATRIZ LTDA	PG. REF A	970,88	
31/12/2024	1.1.1.002	CAIXA	PG. REF A		970,88
31/12/2024	2.1.1.022	BIHOUSE RACKS EIRELI	PG. REF A	2.776,00	
31/12/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A		2.776,00
31/12/2024	2.1.1.029	AJ IMPORT COM., IMP E EXP DE PRODUTOS	PG. REF A	16.342,41	
31/12/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A		16.342,41
31/12/2024	2.1.1.020	CIA BRASILEIRA DIST AUTO S.A	PG. REF A	32.402,84	
31/12/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A		32.402,84
31/12/2024	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	PG. REF A	62.430,00	
31/12/2024	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	PG. REF A		62.430,00
31/12/2024	3.1.1.004	VENDAS DE MERCADORIAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	1.223.520,57	
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		1.223.520,57
31/12/2024	3.1.1.006	VENDAS DE SERVIÇOS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	75.030,00	
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		75.030,00
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	31.347,70	
31/12/2024	3.1.1.001	(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		31.347,70
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	75.435,70	
31/12/2024	3.1.1.003	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		75.435,70
31/12/2024	3.1.3.001	OUTRAS RECEITAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	293.179,04	
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		293.179,04
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	267.024,96	
31/12/2024	4.1.1.008	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		267.024,96
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	1.329,04	
31/12/2024	4.1.1.005	BONIFICAÇÃO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		1.329,04
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	182,67	
31/12/2024	4.2.2.004	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		182,67
			TRANSPORTE	3.137.789,94	3.137.789,94

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0028
Número livro: 0005

0394

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.137.789,94	3.137.789,94
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	1.513,38	
31/12/2024	4.2.2.013	OUTRAS DESPESAS GERAIS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		1.513,38
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	1.135.114,56	
31/12/2024	4.2.2.015	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		1.135.114,56
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	140.164,24	
31/12/2024	4.2.2.008	FGTS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		140.164,24
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	98.893,02	
31/12/2024	4.2.2.010	TRIBUTOS FEDERAIS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		98.893,02
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	112.428,03	
31/12/2024	4.2.2.007	FÉRIAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		112.428,03
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	23.000,00	
31/12/2024	4.2.2.009	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		23.000,00
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	680,00	
31/12/2024	4.2.2.002	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		680,00
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	7.581,25	
31/12/2024	4.2.2.003	ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		7.581,25
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	795,70	
31/12/2024	4.2.2.018	TAXAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		795,70
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	101.727,26	
31/12/2024	4.2.2.001	13º SALÁRIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		101.727,26
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	1.973,45	
31/12/2024	4.2.2.017	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		1.973,45
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	199,80	
31/12/2024	4.2.2.019	TELEFONE	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		199,80
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	650,00	
31/12/2024	4.2.2.016	SAÚDE OCUPACIONAL	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		650,00
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	38.097,52	
31/12/2024	4.2.2.014	RESCISÃO CONTRATUAL	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		38.097,52
31/12/2024	4.1.1.003	(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	110.380,00	
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		110.380,00
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	250.380,00	
31/12/2024	4.1.1.009	ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		250.380,00
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	2.776,00	
31/12/2024	4.2.2.020	DESPESAS COM REFORMA	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		2.776,00
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	289,90	
			TRANSPORTE	5.164.434,05	5.164.144,15

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1001, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0029
Número livro: 0005

0395

LIVRO DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.164.434,05	5.164.144,15
31/12/2024	4.2.2.023	INTERNET	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		289,90
31/12/2024	2.3.4.003	PREJUIZO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	589.474,57	
31/12/2024	2.3.4.002	RESULTADO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		589.474,57
31/12/2024	2.3.3.001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.	589.474,57	
31/12/2024	2.3.4.003	PREJUIZO DO EXERCICIO	VR. REF. TRANSFERENCIA PARA ENCERRAMENTO DO EXERCICIO.		589.474,57
			TOTAL DO MÊS	6.343.383,19	6.343.383,19

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

ONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011
Endereço: DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0030
Número livro: 0005

0396

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**616.658,31D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**616.658,31D**
3	**1.1.1**	**CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**	**324.878,31D**
5	1.1.1.001	BANCOS DO BRASIL C/C 95411	203.680,93D
4	1.1.1.002	CAIXA	121.197,38D
6	**1.1.2**	**CONTAS A RECEBER**	**181.400,00D**
7	1.1.2.001	DUPLICATAS A RECEBER	181.400,00D
9	**1.1.3**	**ESTOQUE**	**110.380,00D**
10	1.1.3.002	MERCADORIAS	110.380,00D
34	**2**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**616.658,31C**
35	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**234.997,04C**
219	**2.1.1**	**FONECEDORES**	**105.770,20C**
40	2.1.1.004	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS S/A	76.349,78C
38	2.1.1.011	REAL MOTO PECAS LTDA	29.420,42C
51	**2.1.3**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS**	**12.022,05C**
52	2.1.3.002	SIMPLES NACIONAL	12.022,05C
55	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS**	**117.204,79C**
57	2.1.4.001	FGTS A RECOLHER	13.975,64C
58	2.1.4.002	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	8.188,05C
56	2.1.4.004	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	95.041,10C
68	**2.2**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**50.941,45C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**50.000,00C**
70	2.2.1.001	BANCO DO BRASIL	50.000,00C
202	**2.2.2**	**PARCELAMENTO DE TRIBUTOS**	**941,45C**
203	2.2.2.001	SIMPLES NACIONAL PARCELADO	941,45C
73	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**330.719,82C**
74	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**95.400,00C**
75	2.3.1.002	CAPITAL SUBSCRITO	95.400,00C
80	**2.3.3**	**LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**235.319,82C**
82	2.3.3.001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	589.474,57D
81	2.3.3.002	LUCROS ACUMULADOS	824.794,39C

Declaramos, que o fechamento do Presente Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, transcritos as folhas 30 e 31, do Livro DIÁRIO de n.º 05(cinco), contendo 36 (trinta e seis) folhas, numeradas eletronicamente por processamento de dados, encerrado em 31/12/2024, estão de acordo com as documentações entregues para esta contabilidade. A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e contabiliza os seus encargos tributários pelo regime de competência.

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
C.N.P.J.: 13.336.228/0001-07
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011
Endereço: DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0031
Número livro: 0005

0397

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.591.729,61**
VENDAS DE MERCADORIAS	1.223.520,57
VENDAS DE SERVIÇOS	75.030,00
OUTRAS RECEITAS	293.179,04
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(106.783,40)**
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	(31.347,70)
(-) SIMPLES NACIONAL	(75.435,70)
RECEITA LÍQUIDA DO EXERCICIO	**1.484.946,21**
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	**(408.354,00)**
(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	110.380,00
BONIFICAÇAO	(1.329,04)
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(267.024,96)
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	(250.380,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**1.076.592,21**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.665.271,08)**
13º SALÁRIO	(101.727,26)
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	(680,00)
ASSOCIAÇÃO DA CLASSE	(7.581,25)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(182,67)
FÉRIAS	(112.428,03)
FGTS	(140.164,24)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(23.000,00)
TRIBUTOS FEDERAIS	(98.893,02)
OUTRAS DESPESAS GERAIS	(1.513,38)
RESCISÃO CONTRATUAL	(38.097,52)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.135.114,56)
SAÚDE OCUPACIONAL	(650,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.973,45)
TELEFONE	(199,80)
DESPESAS COM REFORMA	(2.776,00)
INTERNET	(289,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	**(795,70)**
TAXAS	(795,70)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(589.474,57)**

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

Empresa: **DE SA AUTOPECAS LTDA**
Inscrição: 13.336.228/0001-07
Endereço: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-270
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21600076471 Data: 03/03/2011

Folha: 0032
Número livro: 0005

0398

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	616.658,31 + 0,00	2,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	234.997,04 + 50.941,45	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	616.658,31	2,62
	Passivo Circulante	234.997,04	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	616.658,31 - 110.380,00	2,15
	Passivo Circulante	234.997,04	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	324.878,31	1,38
	Passivo Circulante	234.997,04	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	234.997,04 + 50.941,45	0,46
	Passivo Total	616.658,31	

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

0399

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins que as informações contidas no Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Contábeis, devidamente transcritas ao Livro Diário, bem como os índices Econômicos Financeiros do ultimo exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2024, já exigíveis na forma da Lei, compravam a boa situação financeira da empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ n.º 13.336.228/0001-07.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2024.

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

0400

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A Empresa DE SA AUTOPECAS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz - MA, tendo como objeto social COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, com início de atividades em 03/03/2011.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações - Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial - A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais – A empresa está no regime do simples nacional, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS:

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL:

0401

O capital social é de R$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIO	R$	QUOTAS	%
JONAS CARLOS DE SA ABREU	95.400,00	95.400	100%

7) EVENTOS ESPECIAIS:

Fatos não ocorridos na data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2024, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras. A sociedade não possui Auditoria Independente. A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Imperatriz - MA, 31/12/2024

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 4529
CPF: 179.587.763-49

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 5 **Folha:** 36

0402

Contém este livro 36 folhas numeradas do No. 1 ao 36 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: DE SA AUTOPECAS LTDA

Ramo .....: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veícul os automotores

Endereço .....: Avenida DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: IMPERATRIZ

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 13.336.228/0001-07

Inscrição Estadual.....: 123543207

Registro na junta.....: 21600076471 Data registro: 03/03/2011

Inscrição Municipal.....: 896853

IMPERATRIZ, 31/12/2024

JONAS CARLOS DE SA ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 076.166.073-90

JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA
Reg. no CRC - MA sob o No. 004529
CPF: 179.587.763-49

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07616607390	JONAS CARLOS DE SA ABREU
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2025 11:29 SOB Nº 20250396548.
PROTOCOLO: 250396548 DE 26/03/2025. NIRE: 21600076471.
DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

0404

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12505229030 em 27/03/2025, protocolo 250396548. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA
Número de Registro:	21600076471
CNPJ:	13336228000107
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07616607390	JONAS CARLOS DE SA ABREU	
17958776349	JOSE CARLOS VASCONCELOS LUCENA	MA4529

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2025 11:29 SOB Nº 20250396548.
PROTOCOLO: 250396548 DE 26/03/2025. NIRE: 21600076471.
DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DE SA AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 13.336.228/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:57 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2026.
Código de controle da certidão: **1950.EFB4.6506.B7A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0406

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 926171/2025
Emissão: 09/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: cy99W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: TIAGO BAIA FURTADO
Registro: 1517794072
CPF: ***.885.792-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 10/02/2020
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 115853

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ART. 12 RES. 218 73 CONFEA
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: FACULDADE ESTACIO DE BELEM
Data de Formação: 19/02/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA
Registro: 0005505798
CNPJ: 13.336.228/0001-07
Data Início: 15/03/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: cy99W
Impresso em: 09/04/2025 às 12:41:12 por: adapt, ip: 45.167.140.91

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 304227/25 **Data da** 13/10/2025 10:16:26

Inscrição Estadual: 123543207 **CPF/CNPJ:** 13336228000107

Razão Social: DE SA AUTOPECAS LTDA

Endereço: RUA GUANABARA, 65 ANDAR TERREO CEP: 65913447 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)35253432 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/10/2025 08:28:38

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346 DATA DE EMISSÃO: 24/10/2025

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA, ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO. 0408

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0005410

Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
896853	DE SA AUTOPECAS LTDA	13.336.228/0001-07

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA GUANABARA		65
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65913447	IMPERATRIZ - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
28276264387	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA	licitação
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 13/10/2025 | **Data de Validade: 12/12/2025**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/11/2025 **Nº da certidão:** 12503870600

Data de validade: 05/01/2026 **Código de Validação:** cc2cfc7d28

NOME: DE SA AUTOPECAS LTDA

CNPJ: 13.336.228/0001-07

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

ATA PREGÃO

0410

PREGÃO Nº. **035/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **0139/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **11:00** do dia **12/11/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **28/10/2025**
Limite de impugnação: **07/11/2025 11:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **12/11/2025 às 11:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.

Fornecedor: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 13.336.228/0001-07
Data/hora de envio 08/11/2025 10:48:09	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	770,00	HHT	148,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 2
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS

Fornecedor: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 13.336.228/0001-07
Data/hora de envio 08/11/2025 10:48:09	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	1.300,00	HHT	246,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

0411

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	VIAÇÃO JL TRANSPORTES LTDA 19.749.221/0001-95	119,00	
Lote 1	Aberta	VIAÇÃO JL TRANSPORTES LTDA 19.749.221/0001-95	147,00	12/11/2025 11:11:28
Lote 1	Aberta	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA 13.336.228/0001-07	147,10	12/11/2025 11:12:31
Lote 1	Aberta	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA 13.336.228/0001-07	146,99	12/11/2025 11:24:52
Lote 1	Aberta	VIAÇÃO JL TRANSPORTES LTDA 19.749.221/0001-95	120,00	12/11/2025 11:43:10
Lote 1	Aberta	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA 13.336.228/0001-07	121,00	12/11/2025 11:43:44
Lote 1	Aberta	VIAÇÃO JL TRANSPORTES LTDA 19.749.221/0001-95	119,00	12/11/2025 11:45:55
Lote 1	Fechada	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA 13.336.228/0001-07	82,00	12/11/2025 12:17:43
Lote 1	***Negociação***	***DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA 13.336.228/0001-07***	***82,00***	***12/11/2025 12:22:47***
Lote 2	Fechada	VIAÇÃO JL TRANSPORTES LTDA 19.749.221/0001-95	208,00	
Lote 2	Aberta	VIAÇÃO JL TRANSPORTES LTDA 19.749.221/0001-95	245,00	12/11/2025 11:11:48
Lote 2	Aberta	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA 13.336.228/0001-07	245,10	12/11/2025 11:12:35
Lote 2	Aberta	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA 13.336.228/0001-07	244,99	12/11/2025 11:24:54
Lote 2	Aberta	VIAÇÃO JL TRANSPORTES LTDA 19.749.221/0001-95	210,00	12/11/2025 11:43:27
Lote 2	Aberta	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA 13.336.228/0001-07	211,00	12/11/2025 11:43:50
Lote 2	Aberta	VIAÇÃO JL TRANSPORTES LTDA 19.749.221/0001-95	209,00	12/11/2025 11:46:09
Lote 2	Aberta	VIAÇÃO JL TRANSPORTES LTDA 19.749.221/0001-95	208,00	12/11/2025 11:46:56
Lote 2	Fechada	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA 13.336.228/0001-07	165,00	12/11/2025 12:17:49
Lote 2	***Negociação***	***DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA 13.336.228/0001-07***	***165,00***	***12/11/2025 12:22:49***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	bom dia senhores licitantes, estamos iniciando os atos desta sessão	12/11/2025 11:09:28
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	12/11/2025 11:09:33
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	12/11/2025 11:09:41
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	12/11/2025 11:09:41
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	12/11/2025 11:09:58

Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	12/11/2025 11:10:02
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	12/11/2025 11:42:26
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **02** .	12/11/2025 11:42:29
Fornecedor 2	O fornecedor **02** solicitou cancelamento do seu lance de R$ 120,00 no lote **01** .	12/11/2025 11:44:30
Fornecedor 2	O fornecedor **02** solicitou cancelamento do seu lance de R$ 210,00 no lote **02** .	12/11/2025 11:44:58
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/11/2025 12:17:31
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	12/11/2025 12:17:34
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/11/2025 12:22:52
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/11/2025 12:22:54
Pregoeiro(a)	Fornecedor: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, solicito DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA, será concedido prazo de 2(duas) horas a partir do envio desta mensagem	12/11/2025 12:27:32
Sistema	O fornecedor **DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 2.	12/11/2025 13:59:16
Sistema	O fornecedor **DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 2.**	12/11/2025 13:59:24
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 12/11/2025 14:00:00, Prazo final: 12/11/2025 14:10:00).*	12/11/2025 13:59:33
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA.**	12/11/2025 15:16:58
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA.**	12/11/2025 15:30:49
Sistema	A sessão pública foi **Encerrada**.	12/11/2025 15:31:01

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA	13.336.228/0001-07	82,00
2	VIAÇÃO JL TRANSPORTES LTDA	19.749.221/0001-95	119,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA	13.336.228/0001-07	165,00
2	VIAÇÃO JL TRANSPORTES LTDA	19.749.221/0001-95	208,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora

Lote 1	12/11/2025 15:16:58	12/11/2025 15:30:49
Lote 2	12/11/2025 15:16:58	12/11/2025 15:30:49

0413

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 12 de Novembro de 2025, 2 de 2 lote(s).

Documento gerado em 12 de Novembro de 2025.

Vald Rui Nogueira de Castro – Pregoeiro(a)

Juscelino da Conceição Sena - Equipe de Apoio

Jessica dos Santos Souza Falcão - Equipe de Apoio

RODOPEÇAS
AUTOPEÇAS MULTMARCAS

0414

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0139/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL
DATA: 12/11/2025, ÀS 11:00hs
LOCAL: https://licitajoaolisboama.com.br/

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

Prezados Senhores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer [illegible]s ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	HHT	770	82,00	**63.140,00**
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total R$ 36.900,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Quantidade: 120,00 | Valor Total R$ 9.840,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total R$ 16.400,00				
2	2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HHT	1300	165,00	**214.500,00**
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 0,00 | Valor Total R$,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total R$ 66.000,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 550,00 | Valor Total R$ 90.750,00 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção | Quantidade: 350,00 | Valor Total R$ 57.750,00				
VALOR GLOBAL ESTIMADO RS: 277.640,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).					**277.640,00**

2. PROPONENTE:

Razão Social: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA - Nome de Fantasia: RODOPEÇAS
CNPJ Nº 13.336.228/0001-07 // Insc. Estadual nº 12.354.320-7 // Insc. Municipal nº 896853-9
Endereço: Rua Guanabara, Nº 65, Andar Térreo, Bairro: Entroncamento, CEP.: 65.913-447, Imperatriz-MA
TELEFONE: (99) 3525-3124 E-MAIL: desaautopecas2018@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

Nome completo: JONAS CARLOS DE SÁ ABREU
Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº02, Bairro: Sanharol, CEP.:65912-260, Cidade: Imperatriz-MA
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Titular Administrador
Cédula de Identidade: 047.089.142.013-7- SSP/MA
CPF/MF: 076.166.073-90
E-mail para envio da Ata e do Contrato: desaautopecas2018@gmail.com

RODOPEÇAS
= AUTOPEÇAS MULTMARCAS =

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Dados Bancários da Empresa: Banco do Brasil, Agência Nº 0554-1 e Conta Corrente Nº 95411-X.
Favorecido: DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA.

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

Prazo de Garantia: O Prazo de Garantia é Aquele Estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) / 90 (noventa) dias;

O Local De Entrega: No Municipio de João Lisboa-MA.

Declaramos que havendo a necessidade de reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir , faremos às nossas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal de contrato;

No preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas alegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz - MA, 12 de novembro de 2025.

DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107

Assinado de forma digital por DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107
Dados: 2025.11.12 13:41:39 -03'00'

DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 13.336.228/0001-07
Jonas Carlos De Sá Abreu – Titular Administrador
RG Nº 047.089.142.013-7 - SSP-MA
CPF Nº 076.166.073-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0139/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 277.640,00 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)

PREÂMBULO

Aos 12 de Novembro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

DE SA AUTOPECAS EIRELI | 13.336.228/0001-07
Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 277.640,00 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.		HHT	770	R$ 82,00	R$ 63.140,00
2	2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS		HHT	1.300	R$ 165,00	R$ 214.500,00
Total Geral						**R$ 277.640,00**

Total Geral	**R$ 277.640,00**

João Lisboa - MA, 12 de Novembro de 2025

Jeremias Campelo Neto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035.1/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico N° 035/2025
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0139/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 277.640,00 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 12 de Novembro de 2025
FINAL: 12 de Novembro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção

DADOS DO BENEFICIÁRIO
DE SA AUTOPECAS EIRELI, CNPJ n° 13.336.228/0001-07
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, CENTRO, Imperatriz, Maranhão
Autopecas@gmail.com, (99) 3524-6165,
Jonas Carlos de Sá Abreu, CPF n° 076.166.073-90

PREÂMBULO

Aos 12 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 035/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS

DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.		HHT	770	R$ 82,00	R$ 63.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 36.900,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 9.840,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 16.400,00					
2	2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS		HHT	1.300	R$ 165,00	R$ 214.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00					

	Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R$ 66.000,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 550,00 | Valor Total: R$ 90.750,00 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R$ 57.750,00
Valor Total	**R$ 277.640,00**

João Lisboa - MA, 12 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GAB

PELA BENEFICIÁRIA

DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107

Assinado de forma digital por DE SA AUTOPECAS LTDA:13336228000107
Dados: 2025.11.12 16:45:28 -03'00'

Jonas Carlos de Sá Abreu
CPF nº 076.166.073-90

Secretaria de Saúde (SEMUS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

0426

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.1/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.1/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0139/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	035/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 277.640,00 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Novembro de 2025

VIGÊNCIA FINAL:	12 de Novembro de 2026 0427

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	11.939.565/0001-55
LOGRADOURO:	Avenida Imperatriz, 1331	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Jeremias Campelo Neto	CPF:	028.717.823-42

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DE SA AUTOPECAS EIRELI	CPF/CNPJ:	13.336.228/0001-07
ENDEREÇO:	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão

CONTATO:	(99) 3524-6165	E-MAIL:	Autopecas@gmail.com - 0428
REPRESENTANTE:	Jonas Carlos de Sá Abreu	CPF:	076.166.073-90

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.		HHT	770	R$ 82,00	R$ 63.140,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 36.900,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 9.840,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 16.400,00

2	2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS		HHT	1.300	R$ 165,00	R$ 214.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R$ 66.000,00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | Quantidade: 550,00 | Valor Total: R$ 90.750,00 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Produção | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R$ 57.750,00					
Valor Total						R$ 277.640,00

0429

João Lisboa - MA, 12 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA

0430

Jeremias Campelo Neto Secretário Municipal de Saúde Portaria n° 004/2025-GAB	Jonas Carlos de Sá Abreu CPF nº 076.166.073-90

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: wwqgdal3qoh20251113101141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.1/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027.1/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0121/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA - MA